



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 4.530



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.362, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

CXXXII – as operações internas, interestaduais e de importação, com matéria-prima, material secundário, embalagens, partes, peças, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do PROSUB - Programa de Desenvolvimento de Submarinos, atendido o disposto no Convênio ICMS 81, de 27 de julho de 2015. (Convênio ICMS 81/15)

.....

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	16
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	26
SECRETARIA DA CULTURA	27
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	36
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	38
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	39
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	42
SECRETARIA DA FAZENDA	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA	55
SECRETARIA DA SAÚDE	55
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	63
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	67
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	68
DERTINS	68
IGEPREV-TOCANTINS	69
JUCETINS	69
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	74

Art. 8º

III – 48,89%, até 31 de dezembro de 2007, nas operações internas e de 73,34% nas operações interestaduais com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, arrolados no Anexo XVIII, observado o inciso I do art. 19, todos deste Regulamento, e, para a exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo deve ser reduzida de forma tal que a carga tributária total corresponda à mesma deste inciso para as respectivas operações internas; (Convênios ICMS 52/91, 10/04, 124/07, 148/8 e 149/07)

IV – 31,11%, até 31 de dezembro de 2007, nas operações internas e 58,34%, nas operações interestaduais com máquinas e implementos agrícolas, arrolados no Anexo XIX, observado o inciso I do art. 19, todos deste Regulamento, e, para a exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, a base de cálculo deve ser reduzida de forma tal que a carga tributária total corresponda à mesma deste inciso para as respectivas operações internas; (Convênios ICMS 52/91, 10/04, 124/07, 148 e 149/07)

X – 18,52% na prestação de serviço de radiodifusão sonora e/ou de imagens, atendido o disposto no §11 deste artigo, desde que: (Convênio ICMS 05/95)

XI – 66,67% do valor da operação, nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo; (Convênios ICMS 112/89, 115/97 e 36/98)

XII – 37,04% na prestação de serviço de rádio-chamada, a partir de 1º de janeiro de 2003, em substituição ao sistema normal de tributação, atendido o disposto no §11 deste artigo, desde que o contribuinte: (Convênios ICMS 86/99, 65/00 e 50/01)

XIII – 55,56% na prestação de serviço de televisão por assinatura, em substituição ao sistema normal de tributação, desde que todos os meios e equipamentos necessários à prestação do serviço, quando fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de comunicação e o contribuinte cumpra regularmente a obrigação tributária principal, no prazo e forma previstos na legislação tributária, observadas as alíneas “a” e “b” do inciso anterior e o disposto no §11 deste artigo, ressalvando que: (Convênios ICMS 78/15 e 99/15)

XIV – 18,52%, até 31 de dezembro de 2007, nas prestações onerosas de serviço de comunicação, realizadas por provedor de acesso, na modalidade de provimento de acesso à Internet, em substituição ao sistema normal de tributação, sem direito a quaisquer outros créditos ou benefícios fiscais, atendido o disposto no §11 deste artigo; (Convênios ICMS 78/01, 50/03, 79/03, 116/03, 119/04, 120/04, 124/07, 148 e 149/07)

XV – 18,52% nas prestações realizadas pelas empresas da área de relacionamento no setor de telecomunicações, opcionalmente em substituição ao regime normal de apuração, conforme a Lei 1.400, de 30 de setembro de 2003, atendido o disposto no §11 deste artigo e desde que:

XVI – 75% nas saídas internas de óleo diesel; (Leis 1.303/02 e 2.548/11)

XIX – 66,67%, até 31 de janeiro de 2016, nas operações e prestações internas realizadas por estabelecimento comercial e industrial com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, em opção ao sistema normal de tributação, conforme a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, observado que esta:

c)

3. as operações com mercadorias sujeitas às alíquotas de 25% e 27%, exceto em relação às operações previstas no inciso XXIII deste artigo;

XX – 66,67% nas operações e prestações internas realizadas por contribuintes com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, em opção ao sistema normal de tributação, observadas as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso anterior, e desde que praticadas por estabelecimentos: (Lei 1.303/02)

XXI – 66,67% nas prestações internas de serviços de transporte aquaviário, em substituição ao sistema normal de tributação, observadas as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso XIX deste artigo, e desde que concedido mediante TARE; (Lei 1.303/02)

XXII – 38,89% nas prestações internas de serviços de transporte rodoviário de passageiros, inclusive alternativo, e 58,34% nas prestações interestaduais de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em substituição ao sistema normal de tributação, observadas as alíneas “a” e “d” do inciso XIX deste artigo, e desde que o contribuinte: (Lei 1.303/02)

XXIII – 66,67% nas operações internas com bebidas classificadas nas posições 2204, 2205, 2208 e na subposição 2206.00.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, Sistema Harmonização - NCM/SH, observadas as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso XIX deste artigo e atendido o disposto no §11 deste artigo e desde que autorizado mediante Regime Especial; (Lei 1.303/02)

XXV – 16,67% nas aquisições de gado bovino, bufalino e suíno para abate, realizadas por estabelecimentos abatedouros e frigoríficos, contribuintes deste Estado, regularmente cadastrados, desde que: (Lei 1.173/00)

XXVI – 16,67% na saída interna de carne desossada ou fracionada, resultante do abate de gado bovino, bufalino e suíno, embalada a vácuo e com registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, observadas as alíneas “a”, “b” e “e” do inciso anterior; (Leis 1.173/00 e 1.189/00)

XXX – 38,89% nas saídas internas, em opção ao sistema normal de tributação, para estabelecimentos que forneçam refeições, desde que tenha a atividade de restaurante como principal ramo, sem direito a crédito pelas entradas, e desde que o contribuinte faça a opção pelo benefício uma só vez no exercício corrente e a consigne no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência;

XXXII – 11,12% nas aquisições de mercadorias importadas do exterior para revenda, em substituição ao sistema normal de tributação, por pessoa jurídica regularmente inscrita no cadastro de contribuintes deste Estado, que praticar atividade comercial, exclusivamente, via *Internet*, quando a alíquota interna for correspondente a 18%, mediante Contrato firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Regime Especial autorizado pela Secretaria da Fazenda, observado o seguinte: (Lei 1.641/05)

XXXIII – 7,41% nas aquisições de mercadorias importadas do exterior para revenda, em substituição ao sistema normal de tributação, por pessoa jurídica regularmente inscrita no cadastro de contribuintes deste Estado, que praticar atividade comercial, exclusivamente, via *Internet*, quando a alíquota interna for correspondente a 27%, mediante Contrato firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Regime Especial autorizado pela Secretaria da Fazenda, observadas as alíneas “a” e “e” do inciso anterior e atendido o disposto no §11 deste artigo; (Lei 1.641/05)

XXXIV – 66,67%, até 31 de dezembro de 2014, nas saídas internas de biodiesel (B-100) resultante da industrialização de grãos, sebo bovino, sementes e palma, observado o inciso I do art. 19 deste Regulamento. (Convênios ICMS 113/06, 160/06 e 101/12)

XXXVIII – até 31 de maio de 2017, 33,34% nas operações interestaduais e 22,22% no comércio interno e na importação de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias relacionados no Convênio ICMS 75/91, atendida as disposições do referido Convênio (Convênio ICMS 75/91 e 28/15)

XXXIX – 37,04% a partir de 1º de janeiro de 2010, relativamente às prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura, condicionada à observância cumulativa dos seguintes requisitos e ainda o disposto nos §§ 4º a 11 deste artigo:

XL – 27,78% nas operações internas e 41,67% nas operações interestaduais com mercadorias adquiridas por órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, para aplicação nas Unidades Modulares de Saúde – UMS, destinada ao atendimento de Atenção Básica e Pré-Hospitalar Fixo (UPA), observado o inciso I do art. 19 deste Regulamento, e desde que: (Convênio ICMS 114/09)

XLII – 18,52% do valor da operação, na prestação onerosa de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga, atendido o disposto no §11 deste artigo e no Convênio ICMS 139/06;

XLIII – 38,89% nas saídas internas de arroz, feijão, farinha de mandioca, açúcar cristal, óleo de soja, fubá de milho, café e sal, observando-se que: (Convênio ICMS 128/94)

a) exclui as operações já contempladas com redução da base de cálculo do imposto ou com a concessão de crédito fiscal presumido, cabendo ao contribuinte optar pelo benefício que lhe seja mais favorável;

b) sujeita-se ao estorno proporcional do imposto relativo às mercadorias em estoque na data da opção e às entradas de mercadorias e bens;

c) a opção por esta forma de tributação deve ser feita uma só vez no exercício corrente e consignada no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

§11. O disposto neste artigo não se aplica para o cálculo do adicional de dois pontos percentuais de que trata o §11 do art. 27 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, destinados a prover de recursos o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP-TO.

Art. 46.

V – campo 5 – Período de Referência: informar mês e ano do período e apuração, no formato MM/AAAA; (Ajuste SINIEF 6/15)

XL – Quadro Emenda Constitucional nº 87/15: assinar com “x” na hipótese de realização de operações ou prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada nos termos do art. 155, §2º, incisos VI, VII e VIII da Constituição Federal. (Ajuste SINIEF 6/15)

§9º Na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no §1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo 3, serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativos ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativos ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento. (Ajuste SINIEF 10/15)

Art. 46-A. O quadro Emenda Constitucional nº 87/15 previsto no inciso XL do art. 46 deste Regulamento deve ser preenchido pelo contribuinte que realizar operação ou prestação que destine mercadorias ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outro Estado, observado o seguinte: (Ajuste SINIEF 6/15)

I – Data de Vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino: preencher com a data de vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino no formato DD/MM/AAAA, conforme prazo de pagamento definido na legislação da unidade federada de destino, e respectivos valores; (Ajuste SINIEF 10/15)

II – Valor do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o valor do ICMS devido à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações realizadas a consumidor final não contribuinte do imposto;

III – Devoluções ou Anulações: informar o valor correspondente ao ICMS decorrente de devoluções de bens ou anulações de valores relativos à prestação de serviços cuja operação ou prestação tenha sido informada no campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino neste período de apuração ou em anterior;

IV – Pagamentos Antecipados: informar, englobadamente, os valores de ICMS devido à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, recolhidos antecipadamente, documento a documento, por meio de GNRE, em consequência da inaplicabilidade do prazo para pagamento;

V – Total do ICMS devido à unidade federada de destino: informar o saldo do valor devido à unidade federada de destino (campo Valor do ICMS devido à unidade federada de destino menos campos Devoluções ou Anulações e Pagamentos Antecipados).

Parágrafo único. Na hipótese de existir valor a informar de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no §1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo Data de Vencimento serão informados separadamente os valores do ICMS não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento. (Ajuste SINIEF 10/15)

Art. 46-B. Os campos 4, 5, 6 e 22 a 36 são comuns ao preenchimento das operações relativas à substituição tributária e às operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, devendo, na hipótese de preenchimento exclusivo do Quadro Emenda Constitucional nº 87/15, por contribuinte que não seja substituto tributário, ser desconsideradas as partes das regras de preenchimento que se referem ao substituto. (Ajuste SINIEF 6/15)

Art. 46-C. Fica instituído o Código Especificador da Substituição Tributária – CEST, que identifica a mercadoria passível de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto, relativos às operações subsequentes. (Convênio ICMS 92/15)

§1º Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos do Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015, o contribuinte deve mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, independentemente de a operação, mercadoria ou bem estarem sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.

§2º O CEST é composto por sete dígitos, sendo que:

I – o primeiro e o segundo correspondem ao segmento da mercadoria ou bem;

II – do terceiro ao quinto correspondem ao item de um segmento de mercadoria ou bem;

III – o sexto e o sétimo correspondem à especificação do item.

§3º Considera-se:

I – Segmento: o agrupamento de itens de mercadorias e bens com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 92/15;

II – Item de Segmento: a identificação da mercadoria, do bem ou do agrupamento de mercadorias ou bens dentro do respectivo segmento;

III – Especificação do Item: o desdobramento do item, quando a mercadoria ou bem possuir características diferenciadas que sejam relevantes para determinar o tratamento tributário para fins dos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto.

§4º O contribuinte deve obedecer à sistemática de uniformização e identificação das mercadorias, conforme estabelecido no Convênio ICMS 92/15.

Art. 56.

§4º-D Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo. (Protocolo ICMS 74/15)

Art. 61.

§10.

I –

b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, desde que seja autorizado pelo fisco de localização do estabelecimento destinatário; (Protocolo ICMS 71/15)

Art. 63.

§3º A base de cálculo é de 38,89% para os produtos:

§6º Na hipótese de operação interestadual sujeita à aplicação do inciso II do §2º deste artigo, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra Unidade da Federação for igual ou superior a 80% do valor indicado no boletim informativo de preços, editado pela Secretaria da Fazenda, a base de cálculo do imposto é a prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

Art. 153-B.

§3º Na hipótese de inciso II do §1º deste artigo, somente está autorizado a emitir NF-e o contribuinte que celebrar termo de credenciamento, para tal fim, com a Secretaria da Fazenda.

Art. 153-D.

V – a identificação das mercadorias comercializadas com a utilização da NF-e deve conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. (Ajuste SINIEF 22/13)

VI – a NF-e deve conter um Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias listadas em convênio específico, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação. (Ajuste SINIEF 04/15)

Art. 178-C.

I – pelo contribuinte emitente de CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07; (Ajuste SINIEF 9/15)

II – pelo contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas. (Ajuste SINIEF 9/15)

Art. 210.

§1º

II –

m) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação -Código 10010-2; (Ajuste SINIEF 11/15)

n) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração -Código 10011-0; (Ajuste SINIEF 11/15)

o) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação - Código 10012-9; (Ajuste SINIEF 11/15)

p) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração - Código 10013-7. (Ajuste SINIEF 11/15)

Art. 319.

IV – o Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF ou Sistema de Gestão ou Retaguarda não atender aos requisitos impostos pela legislação;

V – a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal-PAF-ECF não for credenciada junto à Secretaria da Fazenda ou tiver o seu credenciamento revogado por qualquer motivo;

Art. 323.

I – a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal – PAF-ECF, para garantir que os programas aplicativos destinados ao funcionamento do ECF não contenham rotinas que possibilitem fraudes fiscais ou geração de controles diversos;

Art. 324.

XVI –

e) o documento previsto no inciso XI deste artigo, em formato XML, e a partir deste, em formato PDF, ambos assinados digitalmente; (Convênio ICMS 35/14).

§30. O Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF tem validade de vinte e quatro meses, desde que emitido com base na versão 1.09, ou superior, da Especificação de Requisitos do PAF-ECF (ER-PAF-ECF) contados a partir da data do término do período de realização da análise.

§31. O PAF-ECF deve atender o Perfil de Requisitos exigido ou aceito pela unidade federada definido na Especificação de Requisitos - ER-PAF-ECF estabelecida em Ato COTEPE/ICMS.

Art. 324-B.

§13. A empresa desenvolvedora deve atualizar a versão do PAF-ECF dos usuários no prazo de trinta dias a contar do deferimento.

Art. 324-C.

§10. Nos casos previstos nos incisos I e II do §9º deste artigo, o prazo é prorrogável até trinta dias conforme ato do Secretário da Fazenda.

§16. A empresa desenvolvedora deve atualizar a versão do PAF-ECF dos usuários no prazo de trinta dias a contar do deferimento, exceto nos casos previstos em ato do Secretário da Fazenda.

Art. 324-D.

VII – certidão negativa de débito de tributos do Estado do Tocantins, da empresa desenvolvedora.

Art. 324-H. O Aditivo ao Termo de Credenciamento, conforme os arts. 324-A ao 324-E deste Regulamento, entra em vigor na data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 324-N.

§1º Os termos de revogação do cadastro do PAF-ECF e de suspensão e revogação do credenciamento da empresa desenvolvedora passam a vigorar na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado, conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 348.

§1º A exigência prevista neste artigo aplica-se também às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF que possua equipamentos ECF autorizados nos termos do art. 316-A deste Regulamento.

§2º O arquivo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo deve ser extraído do ECF por programa aplicativo disponibilizado pelo fabricante do equipamento ou pelo programa aplicativo eECFc, versão 3.14 ou superior, e disponibilizado no computador da empresa.

Art. 384-E.

§3º

III –

b) do Documento de Informações Fiscais – DIF a partir do ano base de 2017;

c) da Guia de Informações de Apuração Mensal – GIAM, a partir do mês de referência: janeiro de 2017.

Art. 384-I.

§1º A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque é obrigatória na EFD a partir de: (Ajuste SINIEF 11/15)

I – 1º de janeiro de 2017:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00;

b) para os estabelecimentos industriais de empresa habilitada ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (Recof) ou a outro regime alternativo a este.

II – 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 78.000.000,00;

III – 1º de janeiro de 2019, para:

a) os demais estabelecimentos industriais;

b) os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

c) os estabelecimentos equiparados a industrial.

§2º Para fins do Bloco K da EFD, estabelecimento industrial é aquele que possui qualquer dos processos que caracterizam uma industrialização, segundo a legislação de ICMS e de IPI, e cujos produtos resultantes sejam tributados pelo ICMS ou IPI, mesmo que de alíquota zero ou isento. (Ajuste SINIEF 8/15)

§3º Para fins de se estabelecer o faturamento referido no §1º deste artigo, deve ser observado o seguinte: (Ajuste SINIEF 8/15)

I – considera-se faturamento a receita bruta de venda de mercadorias de todos os estabelecimentos da empresa no território nacional, industriais ou não, excluídas as vendas canceladas, as devoluções de vendas e os descontos incondicionais concedidos;

II – o exercício de referência do faturamento deverá ser o segundo exercício anterior ao início de vigência da obrigação.

Art. 498-C.

§4º

I – pela redução da base de cálculo nas saídas internas, conforme previsão do art. 8º, inciso XX, alínea “a”, deste Regulamento, observado o seguinte:

CAPÍTULO XIV

Seção VI-A

Da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação – DeSTDA

Art. 510-A. É instituída a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, a ser apresentada mensalmente pelos contribuintes de que trata este Capítulo, exceto: (Ajuste SINIEF 12/15)

I – os Microempreendedores Individuais – MEI;

II – os estabelecimentos impedidos de recolher o ICMS pelo Simples Nacional em virtude de a empresa ter ultrapassado o sublimite estadual, nos termos do §1º do art. 20 da LC nº 123/06.

§1º A DeSTDA deve ser apresentada relativamente a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016.

§2º Relativamente à DeSTDA, o contribuinte deve atender ao disposto no Ajuste SINIEF 12/15.

CAPÍTULO XV

DA REMESSA INTERNA E INTERESTADUAL DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EXCETO MEDICAMENTOS, RELACIONADOS A IMPLANTES E PRÓTESES MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO EM ATO CIRÚRGICO POR HOSPITAIS OU CLÍNICAS

Art. 513-E. É concedido regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico-hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Ajuste SINIEF 11/14)

§1º A empresa remetente deve emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e imprimir o respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE para acobertar o trânsito das mercadorias.

§2º A NF-e de que trata o §1º deste artigo deve, além dos demais requisitos exigidos:

I – ser emitida com o destaque do imposto, se houver;

II – conter como natureza da operação “Simples Remessa”;

III – constar a observação no campo Informações Complementares: “Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/ 14”.

Art. 513-F. As mercadorias a que se refere este regime devem ser armazenadas pelos hospitais ou clínicas em local preparado especialmente para este fim, segregadas dos demais produtos médicos, em condições que possibilite sua imediata conferência pela fiscalização.

Parágrafo único. A administração tributária pode solicitar, a qualquer tempo, listagem de estoque das mercadorias armazenadas de que trata o *caput* deste artigo em cada hospital ou clínica.

Art. 513-G. A utilização do implante ou prótese em ato cirúrgico, pelo hospital ou clínica, deve ser informada à empresa remetente que emitirá, dentro do período de apuração do imposto:

I – NF-e de entrada, referente a devolução simbólica, contendo os dados do material utilizado pelo hospital ou clínica, com o respectivo destaque do ICMS, se houver;

II – NF-e de faturamento que deve, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) ser emitida com o destaque do imposto, se houver;

b) indicar no campo Informações Complementares a observação “Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/14”;

c) indicar o número da chave de acesso da NF-e prevista no §1º do art. 513-E no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.

Art. 513-H. Na hipótese de remessa de instrumental, vinculado à aplicação dos implantes e próteses a que se refere este regime, que pertença ao ativo fixo da empresa remetente, para utilização pelo destinatário, a título de comodato, deve ser emitida NF-e que, além dos demais requisitos exigidos, conterá:

I – como natureza da operação “Remessa de bem por conta de contrato de comodato”;

II – a descrição do material remetido;

III – número de referência do fabricante (cadastro do produto);

IV – a quantidade remetida, o valor unitário e o valor total.

§1º A adoção do procedimento previsto neste artigo é condicionada à prévia celebração de contrato de comodato entre a empresa remetente e o hospital ou clínica destinatários.

§2º Na NF-e de devolução do instrumental deve constar o número da NF-e de remessa de que trata o *caput* deste artigo no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.

CAPÍTULO XVI

DA PARCELA DESTINADA AO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FECOEP-TO

Art. 513-I. O recolhimento do valor correspondente ao acréscimo de dois pontos percentuais às alíquotas do ICMS, relativo à parcela do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP-TO, de que trata o §11 do art. 27, da Lei 1.287/01, é efetuado nos termos deste Capítulo.

§1º As alíquotas do ICMS dos seguintes produtos e serviços, ficam acrescidas de dois pontos percentuais:

I – serviço de comunicação;

II – gasolina automotiva e de aviação;

III – álcool etílico (etanol), anidro ou hidratado para fins carburantes;

IV – jóias, excluídas as bijuterias;

V – perfumes e águas-de-colônia;

VI – bebidas alcoólicas;

VII – fumo;

VIII – cigarros;

IX – armas e munições;

X – embarcações de esporte e recreio;

XI – cervejas e chopes sem álcool.

§2º Relativamente à parcela de que trata o *caput* deste artigo:

I – incide nas operações internas e de importação do exterior, atendido o disposto no inciso VI do art. 513-J, realizadas com os produtos e serviços relacionados no §1º deste artigo;

II – é recolhido separadamente, com o código de receita específico, nos prazos estabelecidos neste Regulamento:

a) por meio de DARE, na hipótese de estabelecimento situado neste Estado;

b) por meio de GNRE, se estabelecimento responsável situado em outra Unidade da Federação;

III – não pode ser utilizado nem considerado para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais.

§3º O disposto no inciso II do §2º deste artigo aplica-se inclusive nas hipóteses de quitação e parcelamento de créditos tributários.

Art. 513-J. É atribuída a responsabilidade pelo recolhimento da parcela de que trata o art. 513-I, ao contribuinte que realizar:

I – operações internas;

II – operação, na condição de substituto tributário, em que o destinatário da mercadoria esteja situado neste Estado, inclusive nos casos em que o estabelecimento do responsável esteja situado em outra Unidade da Federação;

III – aquisição, em outra Unidade da Federação de mercadorias destinadas à comercialização ou industrialização, por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte optantes do Simples Nacional para efeito de recolhimento do ICMS;

IV – aquisição em outra Unidade da Federação de mercadoria ou serviço destinado a uso, consumo ou ativo permanente;

V – operação de entrada neste Estado, de mercadoria a vender sem destinatário certo;

VI – importação do exterior:

a) de mercadoria ou bem, quando não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

b) de mercadoria ou bem destinado à incorporação ao ativo imobilizado;

c) de mercadoria sujeita à sistemática de substituição tributária;

d) na condição de contribuinte do ICMS optante pelo Simples Nacional para efeito de recolhimento do ICMS;

VII – arrematação em leilão ou aquisição em licitação de mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados:

a) na hipótese de ser contribuinte do ICMS não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado;

b) quando as mercadorias ou bens sejam destinados à incorporação ao ativo imobilizado;

c) na condição de contribuinte do ICMS optante pelo Simples Nacional para efeito de recolhimento do ICMS.

Art. 513-K. A base de cálculo da parcela do FECOEP-TO é o valor da operação elencada no art. 513-J, exceto na hipótese do seu inciso II, quando a referida base de cálculo é a utilizada para o cálculo do ICMS – Substituição Tributária.

Art. 513-L. Nas operações previstas no art. 513-J, com as mercadorias e serviços sujeitos à parcela de que trata este Capítulo, o documento fiscal deve ser emitido com a alíquota prevista no inciso I do art. 27 da Lei 1.287/01.

§1º Na emissão do documento fiscal de que trata o *caput*, deve ser destacado no campo “Informações adicionais de interesse do fisco”, a base de cálculo, o adicional de 2% correspondente ao acréscimo de dois pontos percentuais, e o valor relativo à sua aplicação, a ser destinado ao FECOEP-TO.

§2º O contribuinte, mensalmente, deve emitir planilha que contém, no mínimo:

I – a identificação do contribuinte;

II – período a que se refere;

III – número dos documentos emitidos com as informações adicionais de que trata o §1º deste artigo;

IV – somatório dos valores contidos nas informações adicionais dos documentos fiscais, para apuração do valor da parcela adicional.

§3º Os contribuintes usuários do ECF farão apuração normalmente, na forma prevista neste Regulamento, obtendo-se o valor a ser destinado ao FECOEP-TO a partir da Leitura de Memória Fiscal.

§4º A planilha de que trata o §2º deste artigo deve ser arquivada pelo próprio contribuinte para exibição ao Fisco quando solicitado, observado o prazo prescricional.

Art. 513-M. É cabível a restituição da parcela de que trata este Capítulo, nas seguintes hipóteses:

I – pagamento indevido;

II – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

III – houver o pagamento devido por substituição tributária e:

a) não ocorrer a operação ou prestação subsequente;

b) a operação ou prestação subsequente não for tributada ou alcançada pela substituição tributária;

c) a operação ou prestação subsequente for imune ou isenta;

§1º O pedido de restituição é encaminhado ao Conselho Diretor do FECOEP-TO para análise e decisão.

§2º Aplica-se, no que couber, os procedimentos relativos à restituição de indébito tributário de que trata o Decreto nº 3.088, de 17 de julho de 2007.

Art. 513-N. O Secretário da Fazenda estabelece as normas complementares relativas à parcela do FECOEP-TO de que trata este Capítulo.

Art. 522.

§1º Nos casos de alteração, o estabelecimento matriz deve apresentar, devidamente instruído, pedido na forma prescrita no art. 518, acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, VI e VII do art. 518-A deste Regulamento, que segue os mesmos trâmites da concessão original.

Art. 529. Os programas e arquivos armazenados em meio magnético, eletrônico ou em qualquer outro meio de armazenamento, os livros, documentos fiscais, impressos, bem como outros papéis relacionados com o Imposto sobre Produtos Industrializados e o ICMS podem ser retirados do estabelecimento pelas autoridades fiscais estaduais e federais ou apreendidos, quando constituírem prova de infração à legislação tributária.

§1º Não tem aplicação qualquer disposição legal excludente da obrigação de exibir ou limitativa do direito do Fisco estadual de examinar mercadorias, livros, documentos, papéis, efeitos comerciais ou fiscais, programas e arquivos armazenados em meio magnético, eletrônico ou em qualquer outro meio de armazenamento.

§2º Para fins do disposto neste artigo, presume-se de natureza comercial quaisquer livros, documentos, papéis, efeitos comerciais ou fiscais, programas e arquivos armazenados em meio magnético, eletrônico ou em qualquer outro meio de armazenamento pertencentes ao contribuinte.

Art. 532. Os contribuintes não podem embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, estão obrigados a exibir os impressos, os documentos, os livros, programas e arquivos armazenados em meio magnético, eletrônico ou em qualquer outro meio de armazenamento, relacionados com o imposto e a prestar informações solicitadas pelo Fisco.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo XVIII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
...		
39.5	Outras máquinas de lavar de capacidade superior a 20 kg, em peso de roupa seca de uso não doméstico	8450.20.90
....		
40.4	Outras máquinas de secar, com capacidade superior a 15 Kg, de uso não doméstico	8451.29.90
.....		
40.8	Máquinas para lavar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico	8451.40.10

”(NR)

Art. 3º O Anexo XXI do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XXI do Regulamento do ICMS

ART. 42 do RICMS PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES

1. Produtos Farmacêuticos todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH	
		Código	Exceção
1.1	Soros e Vacinas	3002	3002.30 e 3002.90
1.2	Medicamentos	3003 3004	3003.90.56 3004.90.46
1.3	Dentífricos	3306.10	
1.4	Fios Dentais	3306.20	
1.5	Enxaguatórios Bucais	3306.90	
1.6	Ataduras, Esparadrapos, Gazes, Sinapismos, Pensos, Etc	3005.10.10	
1.7	preparações químicas contraceptivas à base de hormônios	3006.60.00	
1.8	Escovas Dentífricas	9603.21.00	
1.9	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente.	3006.30	

MARGEM DE VALOR AGREGADO

MVA - ST original – 33,05%

Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	55,77%
7%		50,90%
12%		42,79%

2. Produtos Farmacêuticos todos da NBM/SH, quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal 10.147/00 (LISTA POSITIVA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH	
		Código	Exceção
2.1	Soros de Vacinas	3002	3002.30 3002.90
2.2	Medicamentos	3003, 3004	3003.90.56 3004.90.46
2.3	Ataduras, Esparadrapos, Gazes, Sinapismos, Pensos, Etc	3005.10.10	
2.4	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios	3006.60.00	
2.5	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30	

MARGEM DE VALOR AGREGADO

MVA - ST original – 38,24%

Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	61,84%
7%		56,78%
12%		48,35%

3. Produtos classificados nos códigos e posições relacionadas abaixo, exceto aqueles de que tratam os itens 1 e 2, e desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei 10.147/2000, (LISTA NEUTRA). Art. 49 do RICMS e Convênio ICMS 76/94:

ITEM	PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
3.1	Soros e vacinas, exceto para uso veterinário	3002
3.2	Medicamentos, exceto para uso veterinário	3003 e 3004
3.3	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza.	3005 e 5601

3.4	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico	4014.90.90 7013.3 39.24.10.00
3.5	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas	4014.90.90
3.6	Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo	5601.10.00 4818.40.
3.7	Preservativos	4014.10.00
3.8	Seringas	9018.31
3.9	Aglulas para seringas	9018.32.1
3.10	Pastas dentífricas	3306.10.00
3.11	Escovas dentífricas	9603.21.00
3.12	Provitaminas e vitaminas	2936
3.13	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	3926.90.90
3.14	Fio dental / fita dental	3306.20.00
3.15	Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
3.16	Fraldas descartáveis ou não	4818.40.10 5601.10.00 6111 6209
3.17	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas	3006.60
MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 41,34%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	65,47%
7%		60,30%
12%		51,68%

4. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, classificados nas posições 40.11 e 40.13 e na subposição 4012.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH. (art. 50 do RICMS e Convênios 85/93 e 92/11)

ITEM	Especificação da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
4.1	Pneus, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	4011	42%	66,24%	61,05%	52,39%
4.2	Pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplanagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	4011	32%	54,54%	49,71%	41,66%
4.3	Pneus de motocicleta	4011	60%	87,32%	81,46%	71,71%
4.4	Outros tipos de pneus	4011	45%	69,76%	64,45%	55,61%
4.5	Protetores, câmaras de ar	4012.90 4013	45%	69,76%	64,45%	55,61%

5. Cigarro e outros produtos derivados do fumo, classificados na posição 2402 e no código 2403.10.0100 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH. Art. 51 do RICMS e Convênio ICMS 37/94:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARGEM DE LUCRO
5.1	Cigarro, o respectivo preço quando na saída com o preço máximo de venda a consumidor fixado pelo fabricante	
5.2	Outros produtos derivados do fumo	50%

6. Tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química. Art. 52 e 53 do RICMS e Convênio ICMS 74/94:

ITEM	Especificação da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
6.1	Tintas, vernizes e outros	3208 3209 e 3210	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.2	Preparações concebidas para resolver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros Observação: A posição 2710.11.30 (aguarrás mineral) não se aplica a ST nesta sistemática.	2707 2710 2901 2902 3805 3807 3810 e 3814	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.3	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação	3404 3405.20 3405.30 3405.90 3905 3907 3910 2710	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.4	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio, classificados no código NCM/SH 3206.11.19	2821, 3204.17 e 3206	35%	58,05%	53,11%	44,88%

6.5	Piche, Pez, Betume e Asfalto	2706.00.00 e 2714	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.6	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em bastão ou líquida nas posições NCM 3506.1090 e 3506.9190) e adesivos.	2707, 2713, 2714, 2715.00.00 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.7	Secantes preparados	3211.00.00	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.8	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalíticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas	3208 3815 3824 3909 e 3911	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.9	Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação	3214 3506 3909 e 3910	35%	58,05%	53,11%	44,88%
6.10	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	3204 3205.00.00 3206 e 3212	50%	75,61%	70,12%	60,98%

7. Materiais de Construção – art. 54 e art. 56 do RICMS e Protocolos ICMS 32/92, 39/93 e 72/10, (Estados Signatários: AC, AP, CE, ES, GO, MT, MS, MG, PR, RJ, RS, RR, SC, SE, TO e DF) e Protocolo ICMS 11/85, (Estados Signatários: ES, MG, PR, RJ, BA, SP, MS, SC, RS, PB, RO, SE, AL, CE, AC, PA, AP, MA, MT, PE, PI, RN, RR, TO, GO e DF):

ITEM	Especificação da Mercadoria	MVA-ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
7.1	Telhas, tijolos e lajotas fabricados em cerâmica	40%	40%	40%	40%
7.2	Telhas, cumeeira, caixas d'água de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro, inclusive suas tampas, classificados nos códigos 6811, 3921.90, 3925.10.00 e 3925.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM	30%	52,20%	47,44%	39,51%
7.3	Cimento de qualquer espécie, classificado na posição 2523 da Nomenclatura Brasileira de Mercadoria – Sistema Harmonizado (NBM/SH).	20%	40,49%	36,10%	28,78%

8. Disco fonográfico, fita virgem ou gravada e outros suportes para reprodução ou gravação de som ou imagem (Art. 55 do RICMS e Protocolos ICMS 19/85, 29/99 e 08/09)

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
8.1	FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	
8.1.1	Em cassetes	8523.29.21
8.1.2	Outras	8523.29.29
8.2	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22
8.3	FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	
8.3.1	Em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	8523.29.23
8.3.2	Em cassetes para gravação de vídeo	8523.29.24
8.3.3	Outras	8523.29.29
8.4	DISCOS FONOGRÁFICOS	8523.80.00
8.5	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução apenas do som	8523.49.10
8.6	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER"	8523.49.90
8.7	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura não superior a 4 mm	
8.7.1	Em cartuchos ou cassetes	8523.29.32
8.7.2	Outras	8523.29.29
8.8	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39
8.9	OUTRAS FITAS MAGNÉTICAS de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33
8.10	OUTROS SUPORTES	
8.10.1	Discos para sistema de leitura por raios "laser" com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.41.10
8.10.2	Outros	8523.29.90 8523.41.90
8.11	DISCOS PARA SISTEMAS DE LEITURA POR RAIOS "LASER" para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.49.20
8.12	FITAS MAGNÉTICAS PARA REPRODUÇÃO DE FENÔMENOS DIFERENTES DO SOM OU DA IMAGEM	8523.29.31

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 25%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	46,34%
7%		41,77%
12%		34,15%

9. Lâmina de barbear, aparelho de barbear e isqueiro (Art. 55 do RICMS e Protocolos ICMS 16/85, 26/99 e 05/09).

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
9.1	Aparelhos de barbear	8212.10.20
9.2	Lâminas de barbear	8212.20.10
9.3	Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis	9613.10.00

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 30%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	52,20%
7%		47,44%
12%		39,51%

Item	Especificação da Mercadoria	Classificação da NCM
10	FILME FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO E "SLIDE" (Protocolos ICMS 15/85 e 27/99)	
11	PILHAS E BATERIAS DE PILHA, ELÉTRICAS (Protocolos ICMS 18/85, 25/99 e 06/09)	8506
12	ACUMULADORES ELÉTRICOS (Protocolos ICMS 18/85, 25/99 e 06/09)	8507.30.11 e 8507.80.00
13	LÂMPADA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8539 e 8540
14	REATOR (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8504.10.00
15	"STARTER" (Protocolos ICMS 17/85, 26/99 e 07/09)	8536.50

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 40%		
Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	63,90%
7%		58,78%
12%		50,24%

16	Cervejas – classificadas nas posições 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização – NBM/SH – Art. 57 do RICMS e Protocolo 11/91. Estados Signatários (AC, BA, ES, MT, MS, PR, RS, RJ, SC, SP, MG, PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	Pauta Fiscal §2º, II, do art. 63 do RICMS*
	*OBS.: Na falta do valor da Pauta Fiscal aplica-se a seguinte Margem de Valor Agregado: 1. 70% se a operação for praticada pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista. 2. 140% se a operação for praticada pelo próprio industrial, importador, arrematante ou engarrafador.	
17	Xarope ou extrato concentrado, classificado no Código 2106.90.10 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização – NBM/SH, (Protocolo ICMS 11/91. Estados Signatários: (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	70%
18	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas, classificadas nas posições 2106.90 e 2202.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização – NBM/SH – art. 57 e (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	70%
19	Chope – Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
19.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
19.1.1	- Chope	115%
19.2	- industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
19.2.1	- Chope	140%
20	Refrigerantes – classificadas nas posições 2202 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização – NBM/SH – Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários: (AC, BA, ES, MT, MS, PR, RS, RJ, SC, SP, MG, PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
20.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
20.1.1	- Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	40%
20.1.2	- Refrigerante pré-mix ou post-mix	100%
20.1.3	- industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
20.1.4	- refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	140%
20.1.5	- refrigerante pré-mix ou post-mix	140%
21	Água Mineral ou potável – Art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	
21.1	- Distribuidor, Depósito ou Estabelecimento Atacadista:	
21.1.1	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais em garrafa plástica de 1.500 ml	70%
21.1.2	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	100%
21.1.3	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	170%
21.1.4	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	70%
21.1.5	- água gaseificada ou aromatizada artificialmente	70%
21.1.6	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	100%
21.2	- Industrial, importador, arrematante ou engarrafador:	
21.2.1	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais em garrafa plástica de 1.500 ml	120%
21.2.2	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	140%
21.2.3	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	250%
21.2.4	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	100%
21.2.5	- água gaseificada ou aromatizada artificialmente	140%
21.2.6	- água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	140%
22	Gelo, art. 57 (Protocolo ICMS 11/91) Estados Signatários (PA, AP, DF, RO, PE, PB, AL, GO, PI, AM, MA, SE, RR, RN e CE)	100%

Item	Especificações da Mercadoria	Posição da NCM/SH	MVA – ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
				Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
23	Sorvetes de qualquer espécie, inclusive sanduíches de sorvetes e picolés – art. 58 (Protocolo ICMS 20/05). Estados signatários: (AL, AM, AP, BA, DF, ES, MG, MS, MT, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, RO, RR, SC, SE e SP).	2105.00	70%	99,02%	92,80%	82,44%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA – ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
24	Rações tipo PET para animais domésticos classificadas na Posição 2309 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/ Sistema Harmonizado – NBM/SH – Art. 59 do RICMS (Protocolo ICMS 26/04) Estados Signatários: AL, AM, AC, CE, DF, ES, MA, MT, MS, MG, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RO, SE, AM e RR)	46%	70,93%	65,59%	56,68%

Item	Especificações da Mercadoria	Margem de lucro
25	Aves abatidas e produtos comestíveis resultante da sua matança em estado natural ou defumados, congelados, resfriados ou temperados – Art. 63 (Lei 1.287/01)	25%

26. Peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos de uso automotivo. (Art. 61 do RICMS e Protocolo ICMS 97/10)

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
26.1	Catalizadores em colméia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	3815.12.10 3815.12.90
26.2	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	39.17
26.3	Protetores de caçamba	3918.10.00
26.4	Reservatórios de óleo	3923.30.00
26.5	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	3926.30.00
26.6	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	4010.3 5910.0000
26.7	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação.	4016.93.00 4823.90.9
26.8	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	4016.10.10
26.9	Tapetes e revestimentos, mesmo confeccionados	4016.99.90 5705.00.00
26.10	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	5903.90.00
26.11	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	5909.00.00
26.12	Encerados e toldos	6306.1
26.13	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomoteres	6506.10.00
26.14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	68.13
26.15	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	7007.11.00 7007.21.00
26.16	Espelhos retrovisores	7009.10.00
26.17	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	7014.00.00
26.18	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	7311.00.00
26.19	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	73.20
26.20	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço	73.25, exceto 7325.91.00
26.21	Peso de chumbo para balanceamento de roda	7806.00
26.22	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	8007.00.90
26.23	Fechaduras e partes de fechaduras	8301.20 8301.60
26.24	Chaves apresentadas isoladamente	8301.70
26.25	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	8302.10.00 8302.30.00
26.26	Triângulo de segurança	8310.00
26.27	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	8407.3
26.28	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	8408.20
26.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	84.09.9
26.30	Motores hidráulicos	8412.2
26.31	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	84.13.30
26.32	Bombas de vácuo	8414.10.00
26.33	Compressores e turbocompressores de ar	8414.80.1 8414.80.2

26.34	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 31, 32 e 33	84.13.91.90 84.14.90.10 84.14.90.3 8414.90.39
26.35	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.20
26.36	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.23.00
26.37	Filtros de vácuo	8421.29.90
26.38	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.9
26.39	Extintores, mesmo carregados	8424.10.00
26.40	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	8421.31.00
26.41	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	8421.39.20
26.42	Macacos	8425.42.00
26.43	Partes para macacos do item 42	8431.1010
26.44	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	84.31.49.2 84.33.90.90
26.45	Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
26.46	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	8481.2
26.47	Válvulas solenóides	8481.80.92
26.48	Rolamentos	84.82
26.49	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cademaís; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	84.83
26.50	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	84.84
26.51	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	8505.20
26.52	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	8507.10.00
26.53	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dinamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.	85.11
26.54	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaciadores (desembaciadores) elétricos	8512.20 8512.40 8512.90
26.55	Telefones móveis	8517.12.13
26.56	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes	85.18
26.57	Aparelhos de reprodução de som	85.19.81
26.58	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	8525.50.1 8525.60.10
26.59	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia	8527.2
26.60	Antenas	8529.10.90
26.61	Circuitos impressos	8534.00.00
26.62	Interruptores e seccionadores e comutadores	8535.30 8536.5
26.63	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	8536.10.00
26.64	Disjuntores	8536.20.00
26.65	Relés	8536.4
26.66	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas aos aparelhos dos itens 62, 63, 64 e 65.	8538
26.67	Faróis e projetores, em unidades seladas	8539.10
26.68	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioletas ou infravermelhos	8539.2
26.69	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	8544.20.00
26.70	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	8544.30.00
26.71	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluídas as cabinas.	87.07
26.72	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	87.08
26.73	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	8714.1
26.74	Engates para reboques e semi-reboques	8716.90.90
26.75	Medidores de nível; Medidores de vazão	9026.10
26.76	Aparelhos para medida ou controle da pressão	9026.20
26.77	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	90.29
26.78	Amperímetros	9030.33.21
26.79	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9031.80.40
26.80	Controladores eletrônicos	9032.89.2
26.81	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	9104.00.00
26.82	Assentos e partes de assentos	9401.20.00 9401.90.90
26.83	Acendedores	9613.80.00
26.84	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios.	4009

26.85	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	4504.90.00 6812.99.10
26.86	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco.	4823.40.00
26.87	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, pára-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários.	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99
26.88	Cilindros pneumáticos.	8412.31.10
26.89	Bomba elétrica de lavador de pára-brisa	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00
26.90	Bomba de assistência de direção hidráulica	8413.60.19 8413.70.10
26.91	Motoventiladores	8414.59.10 8414.59.90
26.92	Filtros de pólen do ar-condicionado	8421.39.90
26.93	"Máquina" de vidro elétrico de porta	8501.10.19
26.94	Motor de limpador de pára-brisa	8501.31.10
26.95	Bobinas de reatância e de auto-indução.	8504.50.00
26.96	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio.	8507.20 8507.30
26.97	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	8512.30.00
26.98	Instrumentos p/regulação de grandezas não elétricas	9032.89.8 9032.89.9
26.99	Sensor de temperatura	9032.89.82
26.100	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	9027.10.00
26.101	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	4008.11.00
26.102	Catálogos contendo informações relativas a veículos	4911.10.10
26.103	Artefatos de pasta de fibra p/ uso automotivo	5601.22.19
26.104	Tapetes/carpetes – nylon	5703.20.00
26.105	Tapetes mat. têxteis sintéticas	5703.30.00
26.106	Forração interior capacete	5911.90.00
26.107	Outros para-brisas	6903.90.99
26.108	Moldura com espelho	7007.29.00
26.109	Corrente de transmissão	7314.50.00
26.110	Corrente transmissão	7315.11.00
26.111	Condensador tubular metálico	8418.99.00
26.112	Trocadores de calor	8419.50
26.113	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	8424.90.90
26.114	Macacos hidráulicos para veículos	8425.49.10
26.115	Caçambas, pás, ganchos e tenazes p/máquinas rodoviárias	8431.41.00
26.116	Geradores de corr. Alternada potencia não superior a 75 kVA	8501.61.00
26.117	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	8531.10.90
26.118	Bússolas	9014.10.00
26.119	Indicadores de temperatura	9025.19.90
26.120	Partes de indicadores de temperatura	9025.90.10
26.121	Partes de aparelhos de medida ou controle	9026.90
26.122	Termostatos	9032.10.10
26.123	Instrumentos e aparelhos para regulação	9032.10.90
26.124	Pressostatos	9032.20.00
26.125	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos itens anteriores.	

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 36,56%		
Aliquota Interestadual	Aliquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	59,68%
7%		54,87%
12%		46,54%
MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 71,78%		
Aliquota Interestadual	Aliquota Interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	101,11%
7%		94,82%
12%		84,35%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA – ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Aliquota de 4%	Aliquota de 7%	Aliquota de 12%
27	Vinhos, Sidras, Bebidas Quentes, Aguardentes e outras Bebidas Fermentadas classificados nas Posições 2204, 2205, 2208 e nas subposições 2206.00.10 e 2206.00.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM. (art. 57 do RICMS e Protocolos ICMS 13/06, 14/06, 15/06, 42/06 e 70/07). Estados Signatários: AL, CE, MA, MT, MS, MG, PB, RN, SE, e DF, exceto para o Estado de Minas Gerais em relação ao Protocolo 15/06 (aguardente). Aliquota interna 27%	29,04%	69,70%	64,39%	55,55%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA – ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
28	Veículos automotores terrestres novos, NCM: 8702.10.00, 8702.90.90, 8703.21.00, 8703.22.10, 8703.22.90, 8703.23.10, 8703.23.90, 8703.24.10, 8703.24.90, 8703.32.10, 8703.32.90, 8703.33.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.20, 8704.21.30, 8704.21.90, 8704.31.10, 8704.31.20, 8704.31.30 e 8704.31.90 (Art. 47 do RICMS e Convênio ICMS 132/92)	30%	41,82%	37,39%	30%

Item	Especificações da Mercadoria	MVA – ST original	Margem de Valor Agregado Ajustável		
			Alíquota de 4%	Alíquota de 7%	Alíquota de 12%
29	Veículos de duas rodas motorizados NCM: 8711 (Art. 47 do RICMS e Convênio ICMS 52/93)	34%	46,18%	41,61%	34%

30. Aparelhos celulares (Art. 62-A do RICMS e Convênio ICMS 135/06)

30.1	Terminais portáteis de telefonia celular	8517.12.31
30.2	Terminais móveis de telefonia celular para automóveis	8517.12.13
30.3	Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular	8517.12.19
30.4	Cartões inteligentes (Smart Cards e SimCard)	8523.52.00

MARGEM DE VALOR AGREGADO MVA - ST original – 9%		
Alíquota interestadual	Alíquota interna	Margem de Valor Agregado Ajustável
4%	18%	27,61%
7%		23,62%
12%		16,98%

31	Almôndegas, apimentados, banha animal, carnes enlatadas ou embaladas, hambúrgueres, linguiças, mortadelas, patês, presuntos, quibes, salaminhos, salsichas, salsichões e toucinhos salgados defumados	50%
32	Óleos vegetais comestíveis	20%
33	Açúcar:	
33.1	Cristal	15%
33.2	Refinado	10%
33.3	Outros Tipos	20%
34	Farinha de Trigo, farinha aditivada, pré-mistura, pré-mescla e outras misturas equilibradas panificáveis	
34.1	Uso Doméstico (embalagem até 5kg)	60%
34.2	Uso Industrial (embalagem acima de 5kg)	150%
35	Café torrado ou moído	15%

”(NR)

Art. 4º Fica acrescida a Tabela C ao Anexo XXVII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006, com a seguinte redação:

“

Tabela C	Código	Destinatário da Mercadoria, Bem ou Serviço
	0	contribuinte do imposto
	1	contribuinte do imposto como consumidor final
	2	não contribuinte do imposto

”(NR)

Art. 5º São aprovados e ratificados:

I – os Convênios ICMS nºs 61/15, 62/15, 68/15, 93/15, 100/15, 102/15, 103/15, 107/15, 108/15, 125/15, 129/15, 139/15, 146/15, 147/15, 149/15, 152/15, 153/15, 154/15 e 155/15;

II – os Protocolos ICMS nºs 66/09, 68/14, 58/15, 67/15, 71/15, 72/15, 73/15 e 74/15;

III – o Ajuste SINIEF nº 03/15, 04/15, 05/15, 06/15, 07/15, 08/15, 09/15, 10/15, 11/15, 12/15 e 13/15.

Art. 6º São prorrogados até 30 de junho de 2017 os prazos previstos nos incisos III e IV do art. 8º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006. (Convênio ICMS 154/15)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, especificamente, no pertinente à alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a partir de:

I – 1º de abril de 2016, quanto ao disposto no §1º do art. 46-C;

II – 1º de janeiro de 2016, quanto às demais disposições.

Art. 8º São revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006:

I – a alínea “b” do inciso XX do art. 8º;

II – os incisos V, VI, suas alíneas “a” e “c”, respectivamente, e XXXVI, todos do art. 9º;

III – o §2º do art. 30;

IV – os incisos II e IV do §3º do art. 101;

V – as alíneas “b” e “d” do inciso II do §2º do art. 103;

VI – o §2º do art. 120;

VII – o §4º do art. 153-B;

VIII – as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 153-D;

IX – do art. 186-D:

a) o inciso II do *caput*;

b) o §1º;

X – o §15 do art. 316;

XI – do art. 317:

a) a alínea “b” do inciso II do §1º;

b) o §16;

XII – do art. 324:

a) o inciso V do *caput*;

b) os §§6º, 25 e 26;

XIII – do art. 324-C:

a) os incisos V, VII e VIII do *caput*;

b) os §§2º ao 6º;

XIV – o art. 324-F;

XV – o parágrafo único do art. 348;

XVI – o parágrafo único do art. 384-I;

XVII – os itens 39.1, 39.2, 39.3 e 40.2 do Anexo XVIII.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Paulo Afonso Teixeira Têlio Leão Ayres
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.363, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera os Anexos I e II do Decreto 5.291, de 24 de agosto de 2015, que fixa os Índices de Participação dos Municípios – IPM no ICMS para o exercício financeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, na conformidade do art. 6º da Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990, da Lei Estadual 2.959, de 18 de junho de 2015, e do Decreto Estadual 5.264, de 30 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto 5.291, de 24 de agosto de 2015, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Paulo Afonso Teixeira Têlio Leão Ayres
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO																						
Valor Adicionado																						
Ano-calendário 2014 - Elaboração 2015 - Aplicação 2016																						
ANEXO I																						
Nº	MUNICÍPIO	EXTRAÍDOS DA NOTA FISCAL AVULSA E PRODUTOR RURAL					DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES - DFI - PGDAS-DI (DASINSEI)										Autos de Infração	TOTAL GERAL	ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO			
		Pecuária	Agricultura	Silvicultura / Expl. Vegetal	Pesca	Outros	Comunicação	Usinas Hidrelétricas	Energia Elétrica	Transportes	Comércio	Indústria	Prestação de Serviço	Combustíveis	Água canalizada	2.014			2.013	ÍNDICE MÉDIO		
1	ABREULÂNDIA	7.999.023,20	99.093,97	11.996,27	-	832,00	172.720,26	-	698.575,68	259.239,80	472.221,38	49.729,79	8.360,74	295.000,49	296,05	-	-	10.285.272,14	0,08035374	0,07284172	0,07649773	
2	AGUIARNÓPOLIS	94.271.648,86	1.817.793,52	11.966,95	4.224,00	30.616,81	399.271,71	-	4.822.538,91	267.448,33	1.572.974,87	1.841.681,24	530.840,40	5.528.856,17	874.940,35	-	-	111.980.802,10	0,87485092	0,89221857	0,88353460	
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	16.937.430,81	556.137,18	282.480,00	304.301,60	223.788,69	1.462.438,09	-	2.735.118,13	114.114,17	4.294.026,27	1.712.467,62	52.706,21	319.762,62	688.367,62	-	-	29.710.140,01	0,23211063	0,23188076	0,23195659	
4	ALMAS	3.003.823,78	336.384,10	146.241,58	9.905.227,73	70.515,57	2.972.303,26	-	2.770.998,12	6.171,37	4.846.919,04	272.226,99	135.182,41	180.754,07	875.886,11	-	-	25.178.180,13	0,19870497	0,28495747	0,24085107	
5	ALVORADA	23.300.692,39	15.967.209,65	729,68	66.782,92	279.827,87	2.531.548,22	-	8.095.792,44	15.973.438,98	19.513.772,02	266.859.413,30	242.739,15	3.922.628,70	1.389.271,65	-	-	358.143.846,90	2,79800074	0,61026673	1,70413374	
6	ANANIAS	16.598.879,93	10.121,44	-	-	8.802,60	3.538.209,26	-	1.834.334,45	365.427,68	8.014.535,81	911.609,48	65.184,00	647.144,82	-	-	-	31.994.249,47	0,24695525	0,24737981	0,24866753	
7	ANGICO	2.818.129,85	414.117,93	364,80	-	403,68	156.524,83	-	895.937,92	70.917,00	1.394.542,96	109.691,34	-	217.371,00	244.936,28	-	-	6.322.907,59	0,04839775	0,04241876	0,04590825	
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	7.856.732,74	4.272.341,83	105.771,78	-	7.956,90	256.021,82	-	1.571.397,85	1.596.155,11	1.578.514,96	623.893,45	34.964,16	471.357,89	579.239,00	-	-	19.154.367,49	0,14964360	0,21357107	0,18160733	
9	ARAGOMINAS	15.708.727,02	12.383,56	-	4.688,00	1.640,80	678.010,97	-	1.609.029,66	73.700,00	2.378.584,86	106.145,68	21.502,40	907.546,04	243.868,04	-	-	21.743.827,03	0,16887377	0,17921777	0,17454577	
10	ARAGUAÇEMA	9.528.001,25	1.928.185,39	-	-	-	138.192,41	-	2.004.947,89	441.485,95	3.082.778,29	141.397,06	14.992,64	935.398,99	565.653,05	-	-	19.253.032,79	0,15041442	0,17001439	0,16021441	
11	ARAGUACU	73.782.921,66	1.451.980,18	210.803,86	6.982,40	25.171,55	2.290.399,07	-	5.010.528,35	1.390.824,96	12.896.016,16	2.853.738,35	59.200,13	2.209.862,93	1.127.881,10	-	-	103.315.740,70	0,80715478	0,84872453	0,82793966	
12	ARAGUAINHA	92.276.464,27	495.345,47	2.992,37	1.694.313,20	117.475,50	72.646.547,33	-	134.544.096,60	41.572.990,90	741.323.990,90	264.844.409,20	10.979.903,27	56.984.339,69	32.637.022,53	3.115.721,20	-	1.453.235.922,00	11,35341037	10,96936904	11,16138971	
13	ARAGUANA	26.701.213,90	20.379,50	-	108.343,00	1.402,42	801.294,01	-	1.940.012,51	497.059,72	3.238.958,69	285.186,84	59.744,10	-	496.116,51	-	-	33.237.711,20	0,22599980	0,23720605	0,24843782	
14	ARAGUATINS	14.529.794,34	41.585,98	7.672.837,00	15.912,06	25.931,25	2.429.598,98	-	12.063.857,19	190.260,83	29.426.925,31	7.087.884,03	861.703,09	7.562.115,06	-	-	-	81.908.375,12	0,63990962	0,76674439	0,70332701	
15	ARAPOEMA	37.642.322,88	992.107,70	-	42,24	2.892,16	735.617,30	-	3.024.696,53	50.948,95	5.303.814,66	525.927,79	28.546,28	2.250.095,80	860.416,44	-	-	51.417.428,71	0,40169894	0,35272027	0,37720980	
16	ARRAIAS	79.076.373,29	797.805,47	1.386.101,22	16.853,78	3.542,68	1.461.205,27	-	3.752.415,74	1.085.760,17	5.926.454,07	128.974,06	427.030,86	1.901.796,90	1.388.499,07	-	-	97.352.812,58	0,76056937	0,27377634	0,51717286	
17	AUGUSTINÓPOLIS	8.191.834,05	4.595,96	-	-	75.013,70	1.536.941,09	-	7.496.996,99	1.016.800,50	20.866.573,37	21.935.113,52	47.903,08	1.466.990,08	2.633.530,44	1.746,60	-	65.274.018,38	0,50995362	0,57238132	0,54116747	
18	AURORA DO TOCANTINS	6.696.427,24	49.752,33	-	12.336,64	3.640,35	695.553,62	-	1.151.913,72	220.064,27	663.313,48	199.254,04	26.880,00	294.536,93	392.310,63	-	-	10.394.983,05	0,08121087	0,06760706	0,08440996	
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	3.362.710,07	3.848,00	1.597,44	-	15.554,35	810.816,27	-	3.289.035,76	60.810,12	4.919.642,23	394.812,96	-	769.678,27	-	-	-	13.628.305,47	0,10647121	0,09918806	0,10281964	
20	BABACULÂNDIA	16.101.082,89	4.314.988,32	-	2.191,57	37,63	772.965,90	-	2.513.965,33	250,00	2.055.873,40	386.080,58	58.395,87	559.367,63	762.861,35	-	-	27.528.060,47	0,21506312	0,23480853	0,22493583	
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	27.056.026,74	248.189,91	-	9.141,56	1.342,15	427.725,63	-	2.097.576,25	9.846.894,18	5.372.620,36	66.155.038,69	222.951,62	886.178,80	319.086,96	-	-	112.652.774,90	0,88010041	0,75171277	0,81590659	
22	BARRA DO OURO	907.057,07	6.038.537,18	-	-	-	42.365,95	-	908.377,23	52.704,15	11.090.620,43	9.137,00	67.892,72	217.278,53	281.315,46	-	-	9.634.285,72	0,07528791	0,04059629	0,05793310	
23	BARROLÂNDIA	7.073.146,13	615.156,99	12.045,57	-	7.047,36	499.552,45	-	2.632.016,47	32.953,69	2.737.865,08	411.156,19	184.236,40	1.016.829,96	831.741,77	-	-	16.053.748,06	0,12541999	0,15340081	0,13941040	
24	BERNARDO SAYÃO	16.034.757,40	78.956,01	-	35,84	42.644,56	37.055,56	-	1.915.936,61	-	3.100.101,14	11.156.263,52	13.199,04	1.690.037,08	342.326,85	-	-	34.751.313,61	0,27149483	0,20253905	0,23701694	
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	1.979.929,39	2.992.035,20	88.735,55	-	-	105.706,99	-	1.105.665,46	26.183,36	1.414.827,62	577.959,02	1.248,00	-	-	-	-	7.892.290,59	0,06169596	0,03754530	0,04960193	
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	4.603.664,43	908.369,68	16.341,50	-	489,36	140.534,30	-	657.781,10	-	732.670,13	57.995,50	27.399,46	1.044.291,26	210.593,77	-	-	8.000.130,49	0,06250106	0,05981629	0,06033193	
27	BREJO DO NAZARE	10.666.181,93	5.900.763,51	24.600,00	182.960,47	13.279,58	375.846,09	-	2.113.899,88	222.668,36	3.068.425,27	19.669,68	128.212,38	906.918,67	493.755,71	-	-	24.917.181,53	0,14668562	0,19625434	0,19545998	
28	BURITI DO TOCANTINS	1.990.355,69	8.926,06	-	-	3.518,08	436.322,93	-	2.271.271,09	17.840,00	5.626.674,46	720.521,04	22.720,00	1.036.280,99	1.180.491,12	44.111,38	-	13.359.032,84	0,10436752	0,12335691	0,11386221	
29	CACHOEIRINHA	1.489.941,53	23.028,14	-	-	5.327,62	74.881,71	-	619.727,08	-	654.352,87	1.725,00	17.934,40	-	-	-	-	2.886.918,35	0,02255407	0,02526320	0,02390863	
30	CAMPOS LINDOS	3.856.788,68	58.221.026,61	-	74,24	24.491,95	951.033,11	-	2.117.249,71	7.881.929,20	4.004.944,29	9.643,06	503.830,11	4.967.341,77	834.026,04	-	-	83.374.382,77	0,65136282	1,09946226	0,87541254	
31	CARIRI DO TOCANTINS	15.828.145,76	1.161.977,38	54.413,12	75.557,88	82.862,13	487.346,58	-	2.083.585,06	6.904.798,48	4.407.749,41	162.512.796,30	633.461,40	14.960.864,56	353.411,22	16.688,70	-	209.563.659,00	1,63721722	0,78383704	1,21052713	
32	CARMOLÂNDIA	9.101.624,99	-	-	18.495,00	-	472.194,33	-	1.163.296,30	34,45	568.670,21	104.081,69	-	2.714.619,73	123.954,73	-	-	14.286.971,43	0,11468079	0,10407440	0,10776780	
33	CARRASCO BONITO	2.534.724,62	121,60	-	-	257,28	48.759,21	-	920.508,37	28,20	1.055.162,02	28.513,96	15.536,00	164.315,84	397.224,18	-	-	5.165.151,72	0,04035278	0,02697666	0,03357472	
34	CASEARA	10.163.613,03	5.234.680,65	206.591,83	1.931,75	721,95	458.366,61	-	1.899.296,32	1.114.260,26	1.991.494,66	62.107,17	12.043,28	1.218.432,57	480.025,76	-	-	22.843.565,84	0,17846548	0,15718270	0,16782409	
35	CENTENÁRIO	1.013.692,66	213.207,74	-	-	4.342,64	75.739,10	-	476.399,23	-	754.772,81	-	15.591,64	300.956,33	183.256,46	-	-	3.037.958,61	0,02373407	0,02273806	0,02323606	
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	3.309.514,73	8.423.839,07	35.																		

68	LAGOA DO TOCANTINS	241.394,51	204,80	-	-	283,20	24.289,84	-	807.529,92	266.121,29	1.251.374,32	72.553,24	886,76	140.998,83	365.544,67	-	3.171.160,38	0,02477471	0,02325672	0,02401571
69	LAJEADO	1.088.728,65	15.766,72	-	-	22.810,14	468.118,43	246.170.812,80	1.423.029,72	1.123,40	2.385.986,52	195.768,47	41.461,30	967.386,90	484.563,53	-	253.265.556,30	1,97963853	3,28478916	2,63171384
70	LAJANDEIRA	3.120.477,25	542,88	153.336,00	3.065,78	851,84	198.610,67	-	403.642,41	25.439,51	410.804,15	-	2.926,75	-	187.274,54	-	4.504.971,78	0,03519512	0,02599224	0,03059388
71	LIZARDIA	106.687,12	521.379,30	-	-	9.043,82	127.771,13	-	576.067,45	-	848.838,34	16.922,00	31.040,00	-	258.290,51	-	2.496.039,67	0,01950032	0,01590218	0,01770125
72	LUZINOPOLIS	865.102,55	30.264,18	13.994,99	-	35.326,70	105.745,88	-	963.828,21	1.087,56	1.739.861,91	266.666,05	-	589.693,51	228.792,12	-	4.840.363,66	0,03781537	0,03829333	0,03705435
73	MARIANAPOLIS DO TOCANTINS	23.375.949,24	452.183,25	-	600,00	12.382,32	196.232,52	-	1.840.195,56	15.535,69	3.840.233,60	752.083,36	37.714,96	1.463.838,31	348.454,23	-	32.344.403,03	0,25369082	0,27222009	0,26245546
74	MATEIROS	444.410,20	11.900.183,52	-	-	712,68	198.068,87	-	666.444,00	1.280.206,35	685.617,43	-	22.295,36	-	-	-	15.195.957,41	0,11871850	0,12666198	0,12269024
75	MAURILANDIA DO TOCANTINS	7.827.379,20	13.826,62	-	-	1.469,79	108.292,74	-	763.384,24	-	952.900,91	57.057,00	-	-	246.270,32	-	9.970.610,82	0,07789545	0,04260645	0,06025095
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	14.191.609,06	6.795.669,86	21.679,73	43.646,60	33.392,37	4.667.799,75	242.731.307,30	11.509.309,61	1.838.125,91	19.268.408,14	2.127.963,25	500.526,54	2.920.033,05	3.539.056,74	-	310.188.630,10	2,42335191	3,77930690	3,10133041
77	MIRANORTE	16.836.541,44	2.396.072,52	4.584,49	22.632,18	320,00	2.120.460,42	-	6.510.637,64	1.867.933,80	21.054.603,96	5.735.239,38	1.195.133,26	6.257.673,99	2.320.367,53	8.840,10	66.331.040,71	0,51821161	0,58899433	0,55360297
78	MONTE DO CARMO	3.801.532,03	22.691.292,66	43.534,12	28.971,20	22.350,61	319.625,49	30.046.561,36	1.667.883,06	9.402,52	4.760.948,73	192.040,51	14.354,09	248.465,60	473.419,04	1.060,20	64.321.441,22	0,50251161	0,43994701	0,47122931
79	MONTE SANTO DO TOCANTINS	9.865.530,73	150.703,57	16.053,76	5.782,82	9.367,99	63.693,83	-	1.593.706,59	703,49	377.446,11	458.282,95	17.952,00	-	168.804,60	-	13.088.030,44	0,10225031	0,07628407	0,08926719
80	MURICILANDIA	16.647.931,80	2.057,60	-	-	801,28	491.326,93	-	1.040.756,96	47,50	3.317.064,78	17.488,60	17.396,88	-	185.167,34	-	19.720.039,67	0,15406292	0,16681852	0,16044072
81	NATIVIDADE	6.679.283,93	504.907,91	216.508,82	7.880,00	3.310,29	2.297.320,76	489.349,95	6.790.717,40	881.767,60	8.837.573,78	12.852.666,25	159.274,28	1.452.563,31	1.316.955,28	-	42.488.882,56	0,33195544	0,35689243	0,34442643
82	NAZARE	2.020.061,93	10.427,39	4.712,64	-	6.037,26	192.378,40	-	1.502.055,71	6,00	1.789.339,05	83.287,70	1.856,00	372.745,57	609.126,62	-	6.592.034,87	0,05150031	0,05143869	0,05146950
83	NOVA OLINDA	12.696.424,21	201.028,39	2.101,55	129,00	1.077,25	2.323.927,53	-	7.301.103,68	621.843,93	9.057.628,29	24.530.590,54	1.103.226,23	15.867.025,69	1.507.975,24	-	75.234.070,53	0,98778658	0,86027142	0,73901900
84	NOVA ROSALANDIA	1.950.113,15	510.748,13	-	-	924,29	226.775,37	-	1.244.102,47	35.729,82	1.750.875,25	64.587,09	141.572,34	328.610,83	285.381,26	-	6.539.420,00	0,05108925	0,04704668	0,04906797
85	NOVO ACONDO	662.001,16	361.236,00	-	-	1.920,00	319.023,43	-	1.136.177,34	39.078,93	1.660.356,59	112.179,47	6.952,96	-	586.971,10	-	4.898.074,98	0,03826624	0,04040339	0,03936331
86	NOVO ALEGRE	3.307.238,24	20.044,76	-	-	7.578,58	399.915,53	-	811.552,22	81.642,34	964.206,74	52.204,76	11.200,00	267.364,52	222.859,43	-	6.145.807,12	0,04801415	0,06380588	0,05591002
87	NOVO JARDIM	1.664.116,87	40.721,78	-	8.496,00	-	333.937,01	5.525.470,92	1.506.398,42	15.024,71	150.867.272,00	6.395.358,16	-	1.923,81	193.959,12	18.173,58	166.570.852,40	1,30133568	0,10861580	0,70487574
88	OLIVEIRA DE FATIMA	373.247,56	2.917,44	2.319,42	-	3.422,53	60.286,90	-	376.185,06	-	515.891,79	40.170,89	172.439,30	-	128.612,79	-	1.675.493,68	0,01308890	0,01502922	0,01409136
89	PALMAS	2.296.894,71	2.181.985,11	88.377,24	448.671,50	124.724,08	463.129.694,60	1.655.168,63	273.104.541,10	120.182.925,20	1.590.049.876,00	308.357.073,50	49.156.069,08	86.649.797,85	15.578.762,90	273.359,53	2.913.277.943,00	22,59999668	24,15414623	23,45077296
90	PALMEIRANTE	11.975.544,35	4.092.810,07	155.882,58	-	-	621.919,91	-	998.907,97	79.715.853,83	2.899.345,55	459.287,42	-	-	266.647,33	-	101.184.199,00	0,79505210	0,17133884	0,48089547
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2.899.353,05	59.042,78	246.172,60	-	3.513,15	508.621,44	-	626.115,24	238,03	2.173.182,65	825.090,87	-	320.735,35	541.108,71	-	8.263.173,87	0,08455609	0,04874535	0,05660572
92	PALMEIROPOLIS	17.986.430,47	298.149,48	141.746,24	6.886,22	48.411,77	1.162.300,80	-	3.974.032,48	22.506,92	9.113.243,69	2.829.974,23	170.765,73	1.288.928,73	1.149.662,49	18.532,48	38.211.581,00	0,29652818	0,33208118	0,31530468
93	PARAISO DO TOCANTINS	32.232.854,65	5.961.966,27	239.413,04	324.065,65	70.368,90	20.121.167,89	-	39.518.210,29	22.824.716,02	200.188.472,50	137.265.312,90	3.681.223,71	69.379.623,00	9.145.472,73	85.587,24	541.036.444,80	4,22686577	3,68204065	3,95453321
94	PARANA	13.005.548,97	52.901,53	325.065,27	1.468,30	5.025,25	794.867,84	187.084.257,10	2.465.798,52	94.806,67	5.944.941,69	681.612,48	27.135,56	1.400.297,14	868.633,53	-	212.752.381,00	1,66212913	2,58115901	2,12165657
95	PAU D'ARCO	16.318.196,79	130.250,20	-	-	1.168,00	632.266,46	-	1.579.494,44	66,22	2.862.390,29	395.174,40	-	686.586,84	376.485,36	-	22.982.082,00	0,11954764	0,18227156	0,18009600
96	PEDRO AFONSO	1.223.297,66	7.121.736,89	35.568,00	-	656,93	2.705.471,78	-	8.224.792,29	39.043.915,29	37.289.126,49	732.037,95	1.243.746,05	147.340.325,50	-	-	244.960.674,80	1,91379660	1,25762802	1,58569231
97	PEIXE	40.570.232,99	2.151.227,18	550.167,55	48,00	14.071,86	1.499.434,32	455.229.941,50	5.735.356,48	508.441,94	5.202.838,44	3.708.038,12	148.945,85	963.102,70	1.138.137,55	-	517.017.984,50	4,03920580	4,58619647	4,31270113
98	PEQUIZEIRO	23.218.038,07	53.784,74	25,60	-	509,76	389.816,43	-	1.704.487,40	194.170,19	4.089.875,85	535.756,28	0,84	514.047,91	283.916,33	-	30.984.411,20	0,24206588	0,22523797	0,23365192
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	3.112.917,52	7.237,96	-	10.675,28	1.324,53	639.565,53	-	1.145.456,96	1.912,19	2.246.601,38	73.541,04	24.000,00	309.361,21	409.921,94	-	7.982.515,54	0,06236345	0,06539613	0,06387979
100	PIRAQUE	14.644.929,46	519.894,96	1.632,00	-	3.867,33	406.983,43	2.011.772,78	840.802,83	641,15	730.619,88	14.886,25	-	263.135,44	189.548,39	-	19.628.513,90	0,15334767	0,17777638	0,16556312
101	PIUM	26.965.377,92	13.666.692,07	342.906,33	73.640,40	324,86	1.801.844,98	-	2.577.527,39	32.145,58	6.435.760,12	158.321,70	-	309.909,37	551.566,55	665,42	50.267.235,49	0,38271305	0,47032222	0,43151763
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	4.925.479,03	370.021,93	410.631,17	1.905,00	928,13	600.595,42	1.387.049,11	1.125.658,17	179.856,83	1.786.758,57	88.857,48	20.457,96	429.654,00	348.456,86	-	11.712.508,66	0,09154005	0,09294189	0,09222987
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	3.438.615,71	5.787,45	-	3.039,90	264.464,87	577.390,59	4.493.748,96	1.802.749,04	105.764,00	3.361.719,07	160.681,31	21.120,00	997.581,17	613.977,23	-	15.846.639,30	0,12380196	0,15332036	0,13856116
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	434.900,19	34.139,42	57.363,57	36.222,06	11.203,44	330.001,13	-	782.836,73	26,00	622.292,08	424.271,80	38.166,72	589.095,16	269.446,19	-	3.849.968,49	0,03007790	0,02698024	0,02852907
105	PORTO NACIONAL	14.540.944,48	17.687.949,94	1.033.534,93	21.889,52	95.115,13	21.194.658,13	-	35.522.614,06	17.645.632,45	148.254.663,70	73.351.847,19	2.764.116,76	63.402.637,21	9.947.460,41	-	405.471.963,90	3,16775191	4,01928863	3,59352027
106	PRAIA NORTE	1.869.547,55	2.809,44	-	-	2.536,00	237.150,97	-	1.610.992,68	93,09	794.243,00	35.857,90	-	482.935,37	276.332,58	-	5.312.498,58	0,04150392	0,04373006	0,04261699
107	PRESIDENTE KENNEDY	6.798.249,22	866.347,33	142.161,60	-	11.671,07	788.270,84	-	1.761.071,41	14.814,08	2.310.433,64	1.901.525,94	16.374,82	778.977,42	289.206,19	-	15.679.103,56	0,12249308	0,11628390	0,11939327
108	PUGMIL	2.716.419,03	98.388,29	-	548,61	6.731,48	200.389,09	-	1.633.741,84	54.717,12	1.165.491,29	4.664.456,55	68.242,21	24.829.555,89	243.252,65	-	35.681.992,75	0,27876578	0,10583070	0,19222883
109	RECUSOLANDIA	1.831.705,17	-	-	-	-	144.287,46	-	533.349,11	38,85	1.279.529,47	49.757,07	103.102,27	277.487,42	276.026,26	-	4.495.283,08	0,03511942	0,02990524	0,03251233
110	RIACHINHO	3.895.504,91	12.036,54	-	29,54	3.842,13	235.590,07	-	870.768,55	-	487.321,27	98.411,40	-	1.029.891,27	263.779,19	-	6.917.174,87	0,05404047	0,04729777	0,05066912
111	RIO DA CONCEICAO	146.543,30	822,02	-	3.176,50	-	305.007,86	-	545.634,63	33,98	317.301,84	14.571,89	-	-	178.788,96	-	1.511.880,98	0,018111		

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO											
Ano - calendário 2014 - Elaboração 2015 - Aplicação 2016											
ANEXO II											
Nº	MUNICÍPIO	Valor Adicionado	Quota Igual	Número de Habitantes	Área Territorial	ICMS ECOLÓGICO					IPM Aplicação 2016
		75,0%	8,0%	2,0%	2,0%	PIMA	UCTI	CCQ	CS	SBCA	
						2,0%	3,5%	2,0%	2,0%	3,5%	
1	ABREULANDIA	0,05737330	0,05755396	0,00337101	0,01364832	0,00719996	0,04429546	-	0,02092926	0,01867055	
2	AGUIARNÓPOLIS	0,66265095	0,05755396	0,00799931	0,00169516	0,01013911	-	0,03539716	-	0,02684355	0,80401998
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	0,17399677	0,05755396	0,00754235	0,01137654	0,01363911	-	-	0,02930096	0,02656789	0,32017659
4	ALMAS	0,18062330	0,05755396	0,00999412	0,02890128	-	0,03775579	0,01769712	0,00418585	0,02248731	0,35919873
5	ALVORADA	1,27610030	0,05755396	0,01141842	0,00872942	0,01759473	-	-	0,02930096	0,02644334	1,42914113
6	ANANAS	0,18650065	0,05755396	0,01322751	0,01135652	0,06217606	0,00171677	0,03540180	-	0,02610673	0,39403999
7	ANGICO	0,03443119	0,05755396	0,00448266	0,00325313	0,01969223	-	0,01770244	0,01925492	0,02405071	0,18042123
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,13620550	0,05755396	0,00609401	0,00835638	-	0,00232867	-	0,02526090	0,02379942	
9	ARAGOMINAS	0,13060933	0,05755396	0,00792716	0,00844777	-	-	-	-	0,02246282	0,22730103
10	ARAQUACEMA	0,12201680	0,05755396	0,00907354	0,02000917	0,00461517	0,05617319	0,01769507	0,01674341	0,02292199	0,32494630
11	ARAGUACU	0,62095474	0,05755396	0,01178718	0,03721582	0,00734353	-	0,03540490	-	0,02598702	0,79613716
12	ARAGUANA	8,37104228	0,05755396	0,22336593	0,02800895	0,00024960	0,00102241	0,07081165	-	0,03074222	8,76359701
13	ARAGUANA	0,18652844	0,05755396	0,00727914	0,00020602	0,01639688	0,00006280	0,01770573	-	0,02674057	0,31810818
14	ARAGUATINS	0,52749526	0,05755396	0,04537039	0,01890598	0,04492192	0,00559149	0,01770112	0,00837170	0,02429553	0,75021934
15	ARAPOEMA	0,28290720	0,05755396	0,00911362	0,01117829	0,01313301	-	-	-	0,02687757	0,39676364
16	ARRAIAS	0,38787364	0,05755396	0,01443670	0,04167404	0,00715497	-	0,01770146	0,03097530	0,02388106	0,58125713
17	AUGUSTINÓPOLIS	0,40587560	0,05755396	0,02222965	0,00284444	0,07014011	-	0,03540654	0,00837170	0,02866019	0,63208220
18	AURORA DO TOCANTINS	0,06330672	0,05755396	0,00488215	0,00542149	0,00004188	0,00000378	-	-	0,02205648	0,15329646
19	AXIXÁ DO TOCANTINS	0,07711473	0,05755396	0,01291887	0,00108173	0,04182822	-	0,01770471	0,02344077	0,02615145	0,25779443
20	BABACULANDIA	0,16870187	0,05755396	0,01433381	0,01267596	0,00146644	0,00013489	-	0,03599833	0,02547019	0,31654106
21	BANDERANTES DO TOCANTINS	0,61192994	0,05755396	0,00451472	0,01110353	-	-	-	-	0,02132341	0,70642557
22	BARRA DO JURO	0,04344982	0,05755396	0,00590027	0,00796736	-	-	-	-	0,02172543	0,13659684
23	BARROLANDIA	0,10455780	0,05755396	0,00745417	0,00513682	-	-	-	-	0,02622310	0,20092585
24	BERNARDO SAYO	0,17762720	0,05755396	0,00606595	0,00667498	0,01079413	-	0,01770533	0,00418585	0,02554501	0,30628792
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0,03720145	0,05755396	0,00582679	0,00569720	0,01278754	-	0,01769160	-	0,02542612	0,16084605
26	BRASILANDIA DO TOCANTINS	0,04524894	0,05755396	0,00289402	0,00461953	0,00978892	-	0,03540136	-	0,02574158	0,18124832
27	BREJINHO DE NAZARE	0,14659498	0,05755396	0,00724975	0,01241680	0,00320622	-	-	0,02092926	0,02519623	0,27311899
28	BURITI DO TOCANTINS	0,08539666	0,05755396	0,01427102	0,00181420	0,01165256	-	-	-	0,02305889	0,19374727
29	CACHEIRINHÁ	0,01793147	0,05755396	0,00300091	0,00253744	0,02304058	0,12496087	0,01769190	0,05441607	0,02413648	0,32526969
30	CAIMPOS LINDOS	0,65655940	0,05755396	0,01230159	0,02333410	0,00451979	-	-	-	0,02400699	0,77827583
31	CARIPI DO TOCANTINS	0,80789535	0,05755396	0,00549944	0,00812759	-	-	0,01770263	0,03346861	0,02574318	1,05600896
32	CARMOLANDIA	0,08082570	0,05755396	0,00331623	0,00244426	0,00101711	-	-	-	0,02703076	0,17218801
33	CARRASCO BONITO	0,02518104	0,05755396	0,00527096	0,00138945	0,01443935	0,05646776	0,01769785	-	0,02529386	0,20529423
34	CASEARA	0,12566807	0,05755396	0,00673802	0,01218210	0,01459514	0,05617319	0,01769899	0,02092926	0,02490821	0,33663793
35	CENTENARIO	0,01742705	0,05755396	0,00370237	0,01407674	-	-	-	0,02515111	0,02525275	0,14312797
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,06779123	0,05755396	0,00449335	0,01185702	0,00254873	-	0,01770134	0,02930096	0,02537234	0,21661892
37	CHAPADA DE AREIA	0,02804922	0,05755396	0,00185853	0,00474758	-	0,02667462	-	-	0,02259990	0,14248380
38	COLINAS DO TOCANTINS	1,36967816	0,05755396	0,04480853	0,00807697	0,08894379	0,00001375	0,03540980	0,04165852	0,03152757	1,66716905
39	COLMEIA	0,27253597	0,05755396	0,01146518	0,00713465	0,02337785	-	-	0,02092926	0,02622894	0,41922382
40	COMBINADO	0,09468350	0,05755396	0,00646545	0,00150921	-	-	-	-	0,02503181	0,18524393
41	CONCEICAO DO TOCANTINS	0,07571286	0,05755396	0,00564374	0,01800904	-	-	-	-	0,02462937	0,18154875
42	COITO DE MAGALHÃES	0,07821806	0,05755396	0,00717492	0,01142004	0,00349346	-	0,03538743	0,04353286	0,02444061	0,28223134
43	CRISTALANDIA	0,44276938	0,05755396	0,00987788	0,01331007	0,01428657	-	0,00837170	0,02623797	0,02623797	0,22407553
44	CRIXAS DO TOCANTINS	0,06904204	0,05755396	0,00222596	0,00710563	0,00150433	-	-	0,01088321	0,02584196	0,17415710
45	DAPICINÓPOLIS	0,09391374	0,05755396	0,00768666	0,01180438	0,01606083	-	-	0,01255756	0,02481406	0,22439117
46	DIANÓPOLIS	1,34337378	0,05755396	0,02788467	0,02316940	0,02190252	0,00019123	-	0,07115948	0,02611443	1,57134948
47	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	0,27047138	0,05755396	0,00899070	0,01690498	-	0,04149274	-	0,03516116	0,02572694	0,45630485
48	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0,19290490	0,05755396	0,00976832	0,02705626	0,02644717	0,03545372	0,03540216	0,03516116	0,02474191	0,44057954
49	DUIRE	0,31382529	0,05755396	0,00630645	0,02466400	0,00817115	-	0,01769854	-	0,02570568	0,45392507
50	ESPERANTINA	0,03799093	0,05755396	0,01383678	0,00362969	0,00980323	-	-	0,02092926	0,02457931	0,16832315
51	FATIMA	0,13706069	0,05755396	0,00519614	0,00275752	0,01253268	-	-	-	0,02313997	0,23824096
52	FIGUEIROPOLIS	0,35360270	0,05755396	0,00721902	0,01389936	0,00023360	-	-	0,00418585	0,02426401	0,46095950
53	FILADELFA	0,18060810	0,05755396	0,01178986	0,01431712	-	0,03633840	-	-	0,02383384	0,32464127
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	1,51510686	0,05755396	0,02508284	0,09666823	0,02751764	0,08759196	0,01769797	0,01674341	0,02571124	1,86867411
55	FORTALEZA DO TABOÃO	0,13996692	0,05755396	0,00333940	0,00447615	-	-	-	-	0,02242957	0,22461400
56	GOIANORTE	0,13262926	0,05755396	0,00684758	0,01296973	0,01099687	-	-	-	0,02247635	0,24347374
57	GOIATINS	0,09919099	0,05755396	0,01700871	0,04615142	0,00434043	0,18077246	0,03538657	0,01674341	0,02287045	0,48001838
58	GUARAI	0,95189170	0,05755396	0,03325851	0,01633411	0,03188100	-	-	-	0,02653621	1,11755550
59	GURUPI	4,67173878	0,05755396	0,11057934	0,01322257	0,00092102	-	0,07080797	0,02515111	0,03963469	4,98957344
60	IPUEIRAS	0,03451195	0,05755396	0,00246246	0,00587101	0,00217285	-	0,01770029	0,00418585	0,02620613	0,15066448
61	ITACAJÁ	0,12116197	0,05755396	0,00967120	0,02197432	0,09845707	0,17727778	0,07078018	0,03346861	0,02797223	0,61853551
62	ITAGUATINS	0,04216752	0,05755396	0,00810085	0,00532802	0,00181610	-	-	0,00837170	0,02379429	0,14713444
63	ITAPIRATINS	0,10657930	0,05755396	0,00495631	0,00856336	-	-	0,03540427	0,02092926	0,02396078	0,27118107
64	ITAPORA DO TOCANTINS	0,13604728	0,05755396	0,00331623	0,00700690	-	-	-	-	0,02287118	0,22679555
65	JAU DO TOCANTINS	0,17211955	0,05755396	0,00498370	0,01594918	0,00384634	-	0,01770208	0,01255756	0,02444912	0,30866347
66	JUARINA	0,02894903	0,05755396	0,00301026	0,00345427	0,01150284	-	0,01770390	0,00837170	0,02467875	0,15523471

67	LAGOA DA CONFUSAO	0,97610042	0,05755396	0,01584496	0,07608121	0,08713985	0,12053770	0,07077033	0,00418585	0,02744312	1,43565740
68	LAGOA DO TOCANTINS	0,01801179	0,05755396	0,00528700	0,00956300	0,00178842	-	-	0,01255756	0,02827013	0,13001184
69	LAJEADO	1,97378538	0,05755396	0,00399631	0,00232241	-	0,02387355	-	-	0,02536291	2,0689452
70	LAVANDEIRA	0,02294526	0,05755396	0,00238095	0,00374196	0,02392658	-	0,01770307	0,04185852	0,02311793	0,19322823
71	LIZARDIA	0,01327594	0,05755396	0,00507856	0,04121574	0,01671108	0,00032782	0,03538959	0,02511511	0,02179454	0,21646245
72	LUIZINOPLIS	0,02779076	0,05755396	0,00386938	0,00201325	0,03075721	-	0,01770078	-	0,02410098	0,16378631
73	MARIANOPLIS DO TOCANTINS	0,19684159	0,05755396	0,00643205	0,01506066	0,02166345	0,05617319	-	0,02511511	0,02605143	0,40489174
74	MATEIROS	0,09201788	0,05755396	0,00331089	0,06972230	0,05920471	0,18156189	0,03539864	0,00837170	0,02398280	0,52764277
75	MAURILANDIA DO TOCANTINS	0,04518821	0,05755396	0,00445994	0,00531549	0,01334257	0,37909547	0,01789700	0,02300096	0,02422822	0,57617382
76	MIRACEMA DO TOCANTINS	2,32599780	0,05755396	0,02663407	0,01912779	0,03292731	-	0,03540222	0,02092926	0,02634143	2,54491383
77	MIRANORTE	0,41520223	0,05755396	0,01767944	0,00742919	-	-	-	-	0,02631666	0,52418148
78	MONTA DO CARMO	0,35342198	0,05755396	0,00990327	0,02604539	0,00472196	-	0,01789588	0,01255756	0,02394384	0,50564382
79	MONTA SANTO DO TOCANTINS	0,06695039	0,05755396	0,00256682	0,00786078	-	0,00860807	-	0,01506907	0,02446754	0,18466662
80	MURICILANDIA	0,12033054	0,05755396	0,00453610	0,00854564	-	-	0,01770372	0,02092926	0,02188699	0,25148620
81	NATIVIDADE	0,32581683	0,05755396	0,01238779	0,02337399	0,00125707	-	0,01789604	-	0,02825130	0,46631097
82	NAZARE	0,03860212	0,05755396	0,00566378	0,00285114	0,00769996	-	0,01789552	-	0,02385761	0,15389409
83	NOVA OLINDA	0,55426425	0,05755396	0,01524237	0,01127882	0,00331306	-	-	0,02092926	0,02515688	0,68773860
84	NOVA ROSALANDIA	0,03680098	0,05755396	0,00543263	0,00371820	0,01758453	-	-	0,02596381	-	0,14705411
85	NOVO ACORDO	0,02952249	0,05755396	0,00547940	0,01928166	0,00866641	0,02317866	0,01789422	0,01506907	0,02604982	0,20367558
86	NOVO ALEGRE	0,04193251	0,05755396	0,00313986	0,00144109	0,00359327	-	-	-	0,02474520	0,13240590
87	NOVO JARDIM	0,52873181	0,05755396	0,00350730	0,00943157	0,00794965	-	-	-	0,02500323	0,63217751
88	OLIVEIRA DE FATIMA	0,01056852	0,05755396	0,00145770	0,00148243	0,00358157	-	0,01770098	0,01255756	0,02593250	0,13083521
89	PALMAS	17,58280472	0,05755396	0,35461627	0,01597966	0,00072112	0,01940937	0,01789909	0,04604437	0,0349605	18,14432461
90	PALMEIRANTE	0,36067910	0,05755396	0,00740607	0,01901782	0,00602434	-	-	0,03767267	0,02128061	0,50963457
91	PALMEIRAS DO TOCANTINS	0,04248804	0,05755396	0,00383810	0,00538599	0,00202985	-	0,01770150	-	0,02328553	0,17508797
92	PALMEIROPOLIS	0,23847851	0,05755396	0,01018519	0,01227089	0,02258024	0,00128532	0,01770320	0,03348681	0,02841344	0,41995756
93	PARAISO DO TOCANTINS	2,96583991	0,05755396	0,08467987	0,00913191	0,02699302	0,01229641	0,03540394	0,00837170	0,02780865	3,21058138
94	PARANA	1,59139468	0,05755396	0,01413473	0,08109028	0,01200846	0,00136974	-	0,01255756	0,02130105	1,79141045
95	PAU D'ARCO	0,13588220	0,05755396	0,00640399	0,00991939	-	-	-	-	0,02463793	0,23419747
96	PEDRO AFONSO	1,18928923	0,05755396	0,01696596	0,01448146	0,04577110	-	0,01770637	0,03097530	0,03049346	1,40321883
97	PEIXE	3,23452585	0,05755396	0,01497048	0,03810456	0,04835142	0,00294944	0,03539548	0,02300096	0,02516943	3,48637308
98	PEQUIZEIRO	0,17523884	0,05755396	0,00714019	0,00871235	0,00211044	-	0,01770296	0,01506907	0,02436969	0,30792490
99	PINDORAMA DO TOCANTINS	0,04790984	0,05755396	0,00609535	0,01122776	0,01278842	-	0,01789671	0,04604437	0,02511392	0,22441032
100	PIRAQUE	0,12417234	0,05755396	0,00404040	0,00984882	0,00874560	0,00522505	0,01770322	0,01255756	0,02330596	0,26315320
101	PIUM	0,32363823	0,05755396	0,00970552	0,07211413	0,02415793	0,26710791	0,03539847	0,01674341	0,02503241	0,83145196
102	PONTE ALTA DO BOM JESUS	0,06916723	0,05755396	0,00621560	0,01300689	0,00321993	-	-	-	0,02049992	0,16866351
103	PONTE ALTA DO TOCANTINS	0,10392987	0,05755396	0,01030410	0,04675456	0,01337783	0,08036398	0,01789636	0,00837170	0,02456088	0,37091543
104	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	0,02136680	0,05755396	0,00401769	0,00361414	0,00196891	-	0,01674341	-	0,02423383	0,12962963
105	PORTO NACIONAL	2,69514020	0,05755396	0,08927209	0,03204602	0,02342487	0,00639845	0,03540058	0,03767267	0,03026210	2,98713093
106	PRAIA NORTE	0,03196274	0,05755396	0,01090001	0,00286159	0,07332698	-	0,03539825	0,02511511	0,02808617	0,26242480
107	PRESIDENTE KENNEDY	0,08854495	0,05755396	0,00501042	0,00554817	-	-	-	-	0,02225343	0,17991093
108	PUGMIL	0,14422367	0,05755396	0,00342178	0,00289377	0,01230447	-	-	0,00418585	0,02627306	0,25089667
109	RECURSOLANDIA	0,02438425	0,05755396	0,00543267	0,01596324	0,00103919	-	-	0,03181247	0,02216777	0,15832255
110	RIACHINHO	0,03800184	0,05755396	0,00598311	0,00372662	0,02427312	0,00025768	-	-	0,02362560	0,15342192
111	RIO DA CONCEICAO	0,00856419	0,05755396	0,00258939	0,00566843	0,00032485	0,08950739	0,01789683	-	0,02540440	0,20730943
112	RIO DOS BOIS	0,02947954	0,05755396	0,00366095	0,00608576	0,00044910	-	0,01770039	0,02511511	0,02333819	0,16038268
113	RIO SONO	0,04883144	0,05755396	0,00864866	0,04576088	0,00869893	-	0,01789584	-	0,02338961	0,21055931
114	SAMPAIO	0,01366276	0,05755396	0,00578403	0,00160082	0,01744952	0,00039931	0,01789590	0,04185852	0,02312604	0,17902085
115	SANDOLANDIA	0,27319572	0,05755396	0,00455748	0,02541129	-	0,00030727	-	0,00418585	0,02050809	0,38571966
116	SANTA FE DO ARAGUAIA	0,25891903	0,05755396	0,00654519	0,01208474	0,00455099	0,00279590	-	0,02253668	-	0,36597818
117	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,02630517	0,05755396	0,00427289	0,01015740	0,01466844	-	-	0,00418585	0,02407004	0,14121475
118	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,11203071	0,05755396	0,00304366	0,02358449	0,00357165	-	0,03539397	0,01674341	0,02615094	0,27807280
119	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,12634629	0,05755396	0,00837726	0,01205373	0,01841507	-	0,03539008	0,03348681	0,02441892	0,31492412
120	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,02568221	0,05755396	0,00364625	0,00388815	0,00956357	-	0,01789697	0,02092926	0,02507248	0,16403285
121	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,01575972	0,05755396	0,00340041	0,00194210	0,01174932	-	0,03540770	0,02092926	0,02417832	0,17062078
122	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,05150970	0,05755396	0,00671530	0,00796412	0,00617248	-	-	-	0,02341475	0,15333031
123	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00471565	0,05755396	0,00204692	0,01374533	0,03713081	0,33827937	0,03539199	0,00418585	0,02484588	0,51589446
124	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	0,04805635	0,05755396	0,01527978	0,00287210	0,00606749	-	0,01770226	0,01255756	0,02204809	0,18213758
125	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,03449088	0,05755396	0,00408713	0,01024072	0,00151011	0,00501974	0,01770087	0,03348681	0,02745832	0,19152943
126	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,03233390	0,05755396	0,00615146	0,00206884	0,02766098	-	0,01789754	0,02511511	0,02446411	0,19304590
127	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	0,13275788	0,05755396	0,00570119	0,01814478	0,00193516	-	-	-	0,02484287	0,24093585
128	SILVANOPLIS	0,14069973	0,05755396	0,00710545	0,00909544	0,00355432	-	0,01789728	0,02300096	0,04303797	0,30801510
129	SITIO NOVO DO TOCANTINS	0,06790172	0,05755396	0,01238576	0,00233407	0,022739914	-	-	0,00837170	0,02441956	0,20036592
130	SUCUPIRA	0,16644046	0,05755396	0,00250922	0,00738526	-	-	-	-	0,02283963	0,25682853
131	TAGATINGA	0,45979220	0,05755396	0,01492070	0,01755289	0,00313340	0,00000536	0,01770335	0,00837170	0,02579459	0,61140016
132	TAPAS DO TOCANTINS	0,02424758	0,05755396	0,00277243	0,00803829	0,00529721	-	0,01789807	0,02300096	0,02505497	0,16996347
133	TALISMA	0,17847387	0,05755396	0,00362888	0,01553288	0,03227395	0,00001620	0,03540655	0,04604437	0,02556384	0,39249449
134	TOCANTINIA	0,04502391	0,05755396	0,00668911	0,01873538	0,07617472	0,38820978	0,01789699	0,02300096	0,02550498	0,67086248
135	TOCANTINOPOLIS	0,50524955	0,05755396	0,00393501	0,00775650	0,02704400	0,50780334	0,03538287	0,01255756	0,02575600	1,21003878
136	TUPIRAMA	0,03674725	0,05755396	0,00233953	0,00512897	-	-	0,01789603	-	0,02414654	0,14261229
137	TUPIRATINS	0,01805426	0,05755396	0,00320934	0,00644756	-	-	-	0,02092926	0,02583044	0,13202482
138	WANDERLANDIA	0,33371942	0,05755396	0,01537732	0,00988807	0,02042561	0,0008188	-	-	0,02238156	0,45041880
139	XAMBICA	1,63997248	0,05755396	0,01566191	0,00854405	0,02275600	0,00001393	-	0,02300096	0,02586384	1,79579712
	TOTAL	75,00	8,00	2,00	2,00	2,00	3,50	2,00	2,00	3,50	99,78

ATO Nº 2.490 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

INÁCIO SILVA MOURÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.503.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.279 - NM, de 22 de outubro de 2015, publicado na edição 4.488 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ÍTALO COMITRE DE CAMPOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.504.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.131 - NM, de 15 de setembro de 2015, publicado na edição 4.465 do Diário Oficial do Estado, que nomeia MARCIANO DE SOUSA RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.505 - NM.
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das datas adiante indicadas:

1. JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO, Subcomandante de Policiamento da Capital - CPC - DAI-1, a partir de 9 de novembro de 2015;
2. RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARÃES, Secretário do Comando-Geral - DAI-1, a partir de 3 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.512 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0018394-09.2015.827.0000, resolve

NOMEAR

CAROLINE FERNANDES MARINHO, inscrição 9550239067, 185ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Administrador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 32/2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2015.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Ministério Público do Estado do Tocantins-MPE/TO.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO Nº 36/2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2015.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Aguiarnópolis.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica 9/2015.
VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Ivan Paz da Silva, Prefeito Municipal de Aguiarnópolis.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

PORTARIA CCI Nº 1.329 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

MANTER

cedidos ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ABEL CARDOSO DE ANDRADE, matrícula 732099-3, Professor da Educação Básica;
2. ANTÔNIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA, matrícula 171764-2, Professor da Educação Básica;
3. CASSANDRA RIBEIRO DE BRITO, matrícula 738004-2, Professora da Educação Básica;
4. FÁBIO BREGA GAMBÁ, matrícula 315919-4, Professor da Educação Básica;
5. JOSÉ SANTANA BURGUES, matrícula 1212265-2, Professor da Educação Básica;
6. NAZARETH ROSANA MENDES SAPONDI, matrícula 167980-3, P-II;
7. NELMA DE SOUSA MOTA, matrícula 377366-2, Professora da Educação Básica;
8. NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, matrícula 1236563-2, Professora da Educação Básica;
9. REJANE FERREIRA NUNES, matrícula 582752-3, Professora da Educação Básica.

PORTARIA CCI Nº 1.377 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedidos ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS os servidores adiante indicados, Inspectores de Recursos Naturais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ADRIANA CAVENAGE SILVA, matrícula 192871-1;
2. LEOPOLDO TAKEO SHINOHARA TSURUTA, matrícula 11511290-1.

PORTARIA CCI Nº 1.378 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedida ao Banco do Empreendedor a Professora da Educação Básica VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 957553-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.379 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedida ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS a Professora da Educação Básica NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula 1225782-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.380 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidos à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM-TO, os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CRISTIANE RIBEIRO MOREIRAMASCARENHAS, matrícula 941041-3;
2. PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO, matrícula 561876-3.

PORTARIA CCI Nº 1.393 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem:

1. ALLAN DOUGLAS TENÓRIO, matrícula 128202-2, Escrivão de Polícia;
2. ANTÔNIO LUIS DANTAS DE MORAIS, matrícula 571882-2, Escrivão de Polícia;
3. BONFIM SANTANA PINTO, matrícula 399430-1, Delegado de Polícia Civil;
4. CLÁUDIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 599430-2, Agente de Polícia.

PORTARIA CCI Nº 1.394 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem:

1. EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO, matrícula 1066960-4, Médico;
2. LUCIANE GARCIA GERALDO MOITINHO, matrícula 157470-1, Cirurgiã-Dentista;
3. PATRÍCIA ALMEIDA MARQUES, matrícula 132230-1, Fisioterapeuta.

PORTARIA CCI Nº 1.395 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ADRIANA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1001051-3, Professora da Educação Básica;
2. ALESSANDRA BATISTA SILVA, matrícula 659244-4, Professora da Educação Básica;
3. ANTÔNIO BELO DA SILVA, matrícula 146447-3, Professor da Educação Básica;
4. EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES, matrícula 893228-1, Professora da Educação Básica;
5. EGIANE APARECIDA GONÇALVES DE MORAES, matrícula 734953-3, Professora da Educação Básica;
6. IVANEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 650332-1, Professora Normalista;
7. MARIJARA FONSECA AYRES, matrícula 843249-1, Professora da Educação Básica;
8. SHEILA CRISTINA LUIZ DOS SANTOS, matrícula 706635-2, Professora da Educação Básica.

PORTARIA CCI Nº 1.397 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 20 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Militar FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO, matrícula 721806-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.398 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidos ao Ministério Público do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALBERTO NERI DE MELO, matrícula 11143380-2, Engenheiro Civil;
2. ANELIZE DALCIN MIOTTO CORRÊA, matrícula 1029347-1, Assistente Administrativa;
3. DENISE SOARES DIAS, matrícula 1005367-1, Assistente Administrativa;
4. FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES BEZERRA, matrícula 11135158-1, Assistente Administrativa;
5. HUSLANDER RHEGES GOMES NUNES, matrícula 129115-1, Analista Técnico-Jurídico;
6. LÚCIUS FRANCISCO JÚLIO, matrícula 163238-1, Analista Técnico-Jurídico;
7. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, matrícula 585820-3, Assistente Administrativa;
8. NATÁLIA AZEVEDO BARBOSA, matrícula 38286-4, Assistente Administrativa;
9. RICARDO AZEVEDO ROCHA, matrícula 11144203-1, Analista Técnico-Jurídico;
10. TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS, matrícula 11235900-1, Arquitera;
11. VALDINÁ BORGES CARVALHO MACIEL, matrícula 421847-1, Assistente Administrativa;
12. WANNESSE BRASIL GOMES SANTANA, matrícula 789826-1, Assistente Administrativa.

PORTARIA CCI Nº 1.399 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO, matrícula 11231289-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.400 - CSS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedida ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Fiscal Ambiental DAIANNE FERNANDES SILVA, matrícula 822611-5, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.414 - CSS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria de Articulação Política LUCIÊNIO MONTEIRO COSTA, matrícula 514175-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.416 - CSS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedidos à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem:

1. EVALDO ALVES PEREIRA, matrícula 1106384-3, Analista de Suporte Técnico;
2. SUÉLEN CHRISTIANE MILHOMEM DA SILVA BORGES, matrícula 1095064-3, Pedagogia.

PORTARIA CCI Nº 1.421 - EX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Diretor Técnico de Unidade Porte 2 - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de novembro de 2015:

1. ALEYXO LUIZ ROCHA SANTOS;
2. RICARDO ROCHA COELHO MORAIS.

PORTARIA CCI Nº 1.422 - CSS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Extensionista Rural MAX ATAUALPA MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 42010-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.431 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 3, de 4 de maio de 2015, resolve

M A N T E R

cedida à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FOMENTO a Assistente Administrativa DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS, matrícula 916265-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.439 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidos à Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. CARLOS CEZAR DIAS NOGUEIRA, matrícula 569863-8;
2. CARLOS RICARDO DOS SANTOS, matrícula 397869-5;
3. CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, matrícula 385612-1;
4. GILMAR GUILHERME DIEHL, matrícula 376404-2;
5. HÍLIO ANTÔNIO BASSI, matrícula 118130-2;
6. MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 1178644-1;
7. PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA, matrícula 372009-1;
8. PAULO SÉRGIO BRANDÃO, matrícula 655226-1;
9. RAFAEL ANDERSON DE MELO, matrícula 92323-2;
10. SELMA ALVES ROZENDO SILVA, matrícula 656644-1.

PORTARIA CCI Nº 1.440 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude o Fiscal Ambiental JACKSON GIL FREDERICO, matrícula 463374-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.441 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária a Extensionista Rural KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS ÁVILA, matrícula 923373-6, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.442 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária a Professora da Educação Básica ELBA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO, matrícula 662978-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.443 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária o Assistente de Serviços de Saúde FÁBIO ROGÉRIO DE LIMA, matrícula 699308-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.444 - CSS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária o Inspetor de Recursos Naturais FRANCISCO TIAGO DE SOUZA GOMES, matrícula 1153455-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.445 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria do Trabalho e Assistência Social a Assistente de Serviços de Saúde JÉSSICA AFONSO BARROS PEREIRA, matrícula 1239821-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.446 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. GILSIMARA NEIVA DA SILVA, matrícula 1221434-1;
2. LUCIANA MESSIAS LOPES, matrícula 925291-3.

PORTARIA CCI Nº 1.447 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO a Papiloscopista VERA LEICE FONSECA SOARES, matrícula 632263-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.448 - CSS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 3, de 4 de maio de 2015, resolve

M A N T E R

cedido à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO o Assistente Administrativo WATSON SOARES FERNANDES, matrícula 736019-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.451 - RVG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 5 de novembro de 2015, a Portaria CCI nº 158 - CSS, de 6 de fevereiro de 2015, publicada na edição 4.313 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Analista de Comunicação Social ROBERTO DE MIRANDA BATISTA, matrícula 11160632-1, é cedido à Advocacia-Geral da União.

PORTARIA CCI Nº 1.456 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 19, de 18 de dezembro de 2015, resolve

M A N T E R

cedidas ao Ministério Público do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, Assistentes de Serviços de Saúde, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JENNIFER GOMES MARTINIANO, matrícula 1085581-3;
2. RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA, matrícula 39540-1.

PORTARIA CCI Nº 1.458 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria-Geral de Governo a Professora da Educação Básica ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS, matrícula 587312-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.459 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Secretaria do Planejamento e Orçamento a Analista Fazendária - Economia REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS, matrícula 640089-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.460 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Trabalho e Assistência Social o Militar ODENIR DE JESUS GROTA, matrícula 287353-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.461 - CSS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedidas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. AGDA BARROS DE SOUSA, matrícula 320393-4;
2. MARIA RONILDA BARCELOS LOPES, matrícula 891270-3;
3. RAIMUNDA VIEIRA SILVA ABREU, matrícula 410333-2.

PORTARIA CCI Nº 1.463 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedido à Secretaria do Planejamento e Orçamento o Professor da Educação Básica RAUL RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR, matrícula 299124-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.486 - CSS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 21 de fevereiro de 2013, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo MARCOS NATAN SANTOS DE MIRANDA, matrícula 11230495-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.487 - CSS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 5 de agosto de 2015, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Aguiarnópolis a Assistente Administrativa KELMA RODRIGUES SOARES E SILVA, matrícula 675031-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 1.488, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.250 - CSS, de 20 de novembro de 2015, publicada na edição 4.523 do Diário Oficial do Estado, na parte em que cede FRANK FERREIRA MARTINS, matrícula 11149590-2, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

PORTARIA CCI Nº 1.489 - CSS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido ao Ministério Público Federal o Engenheiro Civil FRANK FERREIRA MARTINS, matrícula 11149590-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA Nº 1501 - REM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Administração, JOÃO PEDRO MAIRESSE RAMOS, número funcional 11226722/1, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 1502 - DEM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 152, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, combinado com artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

DEMITIR,

ANA PAULA CARMO SILVA SILVEIRA, número funcional 817597/3, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Agência Tocantinense de Saneamento, a partir de 1º de agosto de 2014, por incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, de acordo com a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.006090.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 1503 - DEM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 152, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, combinado com artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

DEMITIR,

ALINE MARIA GOMES DE GOUVEIA, número funcional 487111/1, do cargo de Professora Normalista, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 2013, por incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, de acordo com a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.000278.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 1504 - DEM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 152, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, combinado com artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

DEMITIR,

EDILBERTO ALVES FERREIRA, número funcional 220260/1, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de fevereiro de 2013, por incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, de acordo com a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.000268.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 1505 - DEM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 152, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, combinado com artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

DEMITIR,

TATIANA DIAS CHIACCHIO, número funcional 886212/3, do cargo de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 1º de março de 2013, por incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, combinado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, de acordo com a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.002373.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 1506 - REM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Saúde, ANTONIO SALES COUTINHO, número funcional 653473/1, Auxiliar de Serviços Gerais, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 15 de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.223/2015

PROCESSO Nº: 2015/31000/001719
INTERESSADO(A): GLEDSTON VAZ VESPÚCIO
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Perito Oficial - Área 3
NÚMERO FUNCIONAL: 847048/3
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência do Instituto de Criminalística
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 76, inciso III, da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006, PRORROGO, a pedido, o prazo da Licença para Desempenho do Mandato Classista concedida ao servidor Gledston Vaz Vespúcio, na condição de 1º Secretário da Associação Brasileira de Criminalística-ABC, no período de 01.01.2016 a 31.12.2017, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 5.840, de 30 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.512, de 03 de dezembro de 2015, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.226/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006304
INTERESSADO(A): FAYLENE REYLA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 799730/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 10 de dezembro de 2015, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Faylene Reyla das Dores Pereira dos Santos, por meio do Despacho nº 2.359, de 08 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.375, de 15 de maio de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.227/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006127
INTERESSADO(A): SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1240323/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Simone Oliveira dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 01.01.2016 a 31.12.2017.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.228/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006125
INTERESSADO(A): IRAN DE LIMA MOUZINHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
NÚMERO FUNCIONAL: 1252690/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Iran de Lima Mouzinho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2016 a 31.12.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.229/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006121
INTERESSADO(A): DIEGO BEZERRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1150120/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Diego Bezerra dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2016 a 31.12.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.230/2015

PROCESSO Nº: 2015/25000/000959
INTERESSADO(A): TALITHA CAVALCANTE DIAS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo Fazendário
NÚMERO FUNCIONAL: 1081306/1
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Talitha Cavalcante Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.12.2015 a 30.11.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.231/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/015890
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO FAGUNDES ROSADO RIBEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Funeral
CARGO: Professor Normalista
Nº FUNCIONAL: 637947/2
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Amor Fraternal - Convênio
MUNICÍPIO: Aliança do Tocantins

Versam os presentes autos acerca de pedido de Auxílio-Funeral, formulado pela servidora em referência, em virtude do óbito de seu pai Jonas de Sousa Rosado, ocorrido em 15 de novembro de 2015.

Sobre o tema, vejamos o que estabelece o art. 56, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007:

Art. 56. O auxílio-funeral é devido à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês da remuneração, subsídio ou provento.

§2º O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do cônjuge, companheiro ou de filho menor ou inválido. (grifamos)

Depreende-se do dispositivo legal retrotranscrito que não há possibilidade de concessão do auxílio-funeral ora requerido, haja vista tratar-se de óbito do pai da servidora, cujo grau de parentesco não está entre os relacionados, razão pela qual resolvo INDEFERIR o presente pedido, por inexistência de amparo legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.232/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/015912
INTERESSADO(A): FERNANDA ALMEIDA TORRES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 956226/2
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Fernanda Almeida Torres, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 18.01.2016 a 17.01.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.233/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/005954
INTERESSADO(A): LORAINÉ DE MELO RODRIGUES
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1133454/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do artigo 99, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Lorainé de Melo Rodrigues, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Durante o período de concessão da referida licença, o(a) servidor(a) que tenha aderido ao PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.234/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006112
 INTERESSADO(A): RICARDO MILHOMEM COSTA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Biomédico
 NÚMERO FUNCIONAL: 949970/2
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência de Gestão do Hemocentro
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ricardo Milhomem Costa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.01.2016 a 31.12.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 6.235/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/006115
 INTERESSADO(A): STÉPHANE PRISCILA SILVA COSTA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Fisioterapeuta
 NÚMERO FUNCIONAL: 1153196/1
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Stéphane Priscila Silva Costa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 25.11.2015 a 24.11.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1243187/4	ANDERSON TIMOTE DOS SANTOS	APONTADOR	01/07/2015
02	11188103/2	CLEOMAR JOSE LUIZ SALVIANO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2015
03	1267841/4	CORNELIO MAGALHAES JUNIOR	MÉDICO	23/10/2015
04	11491620/1	DANIEL ALMEIDA ZANDONA	MEDICO	31/10/2015
05	1161253/3	EMERSON DA SILVA FERREIRA	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/10/2015
06	11490632/1	DORIVAL CAHRO KRAHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2015
07	1270184/3	HAMILTON FERREIRA CHIMANGO	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/10/2015
08	1151843/1	HIVANY QUEIROZ DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2015
09	11509058/1	ISMAEL JESUS SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR EM SUPORTE E OPERAÇÃO	03/11/2015
10	11242507/1	IVANILDO BEZERRA DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/10/2015
11	11125381/2	JOAO BATISTA LOPES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/2015
12	67018/9	JOSE AUGUSTO FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/10/2015
13	799121/12	KARLA TADEU BEZERRA DE MELO ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2015
14	1047949/3	KASSIA KLEN FELIX GONÇALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/10/2015
15	11483458/1	KASSIO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015
16	11509511/1	KEVEN MICHAEL DE MIRANDA COUTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/10/2015
17	11487194/1	LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/10/2015
18	11512482/1	LUCIANO ALVES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	12/11/2015
19	11483911/1	LUIZA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2015
20	11468408/1	MARIAAGUIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2015
21	916903/6	MARLENE MOREIRA DANO BREGA SERRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05/08/2015
22	1229974/4	MILTON PINTO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/2015
23	1125222/3	NARIANA DIAS DA SILVA COELHO	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	25/09/2015
24	11499672/2	PALOMA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR DO ENSINO II	09/10/2015
25	11459263/1	RAIMUNDO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/12/2015
26	11468360/1	ROMARIA NUNES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/10/2015
28	683921/5	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	03/11/2015
29	1226584/6	WAGNER RAFFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	ANALISTA DE INSPEÇÃO-MAPA	20/11/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11520175/1	ANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	TELEFONISTA	12/10/2015
02	11177934/2	BARBARA LARA RIBEIRO CAMPOS MILHOMEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2015
03	973870/5	BRUNO PEREIRA CARVALHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	10/11/2015

04	1099248/5	DEUSMÁRIA RIBEIRO GONCALVES ARRUDA	OPERADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	07/12/2015
058	11460610/1	EDER VILELA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL	07/11/2015
06	776121/4	EVERSON RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/12/2015
07	11461675/1	FABIANA DE MORAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/11/2015
08	1150332/5	GILDENE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2015
09	747157/7	HEMERSON DA SILVA FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2015
10	1289438/3	IZAURINA ALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/10/2015
11	88538/3	JOSIMEIRE DANTAS BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	31/10/2015
12	1070274/4	KATIUSSIA VIEIRA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2015
13	11463139/1	LEO JUNIOR CARDOSO CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2015
14	11162783/2	RENATA CRISTINA DOS ANJOS ARAUJO	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	01/12/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11516844/1	DIVINO JERONIMO DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	09/11/2015
02	11517298/1	ELIANO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/2015
03	11125349/5	MARCIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	06/11/2015
04	11515880/1	MAURO ANTONIO PIRES DE BARROS JUNIOR	MÉDICO	01/10/2015
05	896187/2	SIMONE DAS GRAÇAS REIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/09/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 134, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11126817/1	ANNA KAROLYNE ANDRADE DA SILVA	ENFERMEIRO	31/10/2015
02	11455195/1	ARIANA MAYARA DO BRASIL BALIEIRO	ENFERMEIRO	16/12/2015
03	11129042/1	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	31/10/2015
04	11193905/1	HEYDY CARVALHO VASCONCELOS GALVAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/10/2015
05	11455136/1	JACQUELINE CERQUEIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	12/12/2015
06	827141/2	JANETE TAVARES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/10/2015
07	11127317/1	LILI PEREIRA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/10/2015
08	11244968/1	MARIA DE FATIMA BONFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/11/2015
09	11178779/1	NAIANA JOSE DE OLIVEIRA MORAIS	ENFERMEIRO	31/10/2015
10	738090/5	NOEMY ANDRADE COSTA	ENFERMEIRO	11/11/2015
11	11455268/1	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	17/12/2015
12	11179570/1	VIVIANE LUCIA DA SILVA NOBRE	ENFERMEIRO	31/10/2015

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIALSecretário: **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA****PORTARIA Nº 049/SECOM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, que lhe fora atribuído pelo Ato nº 11, publicado dia 02 de janeiro de 2015, no DOE nº 4.288, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto
2015 1101 0010	Cláudio da Silva Souza	Elayne de Brito Soares Monteiro	002/2015	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo - SETURB	Fornecimento mensal de vales-transportes
2011 1101 0030	Cláudio da Silva Souza	Jaqueline de Oliveira Paiva	001/2011	Energisa Tocantins Distribuidora De Energia S/A	Fornecimento de energia elétrica
2011 1101 0182	Cláudio da Silva Souza	Gilberto da Silva Souza	001/2012	OI S/A	Aquisição de serviços telefônicos fixo comutados
2012 1101 0043	Cláudio da Silva Souza	Jaqueline de Oliveira Paiva	011/2012	Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS	Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto
2015 1101 0063	Jaqueline de Oliveira Paiva	Cláudio da Silva Souza	005/2015	MJR dos Santos - ME	Fornecimento de galões de água mineral potável
2015 1101 0063	Jaqueline de Oliveira Paiva	Cláudio da Silva Souza	006/2015	NN Distribuidora de Gás LTDA	Fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

Art. 3º Revogar as Portarias 020/2015; 006/2015; 008/2015; 009/2015; 032/2015 e 033/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

SECRETARIA DA CULTURASecretário: **MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2015/71010/000538
CONVÊNIO Nº: 235/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 05.025.468/0001-54
CONVENIENTE: INSTITUTO GESTÃO MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS
CNPJ: 10.275.967/0001-30
OBJETO: O presente convênio tem como objeto apoiar a realização de Festa Natalina no município de Lagoa da Confusão-TO, no período de 25/12 a 26/12/2015, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Luana Ribeiro.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43
FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 26 de fevereiro de 2016.
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente do Instituto

3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 055/2015

PROCESSO Nº: 2015/71010/000198
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO
OBJETO: O Presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do convênio nº 055/2015, para o dia 26 de fevereiro de 2016, em decorrência do atraso da liberação de recurso financeiro previsto para Julho do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do plano de trabalho incluso no Processo nº 2015/71010/000198.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000115
CONVÊNIO Nº: 025/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 05.025.468/0001-54
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO FLOR DE LINS DO TOCANTINS
CNPJ: 11.771.610/0001-05
OBJETO: O presente convênio tem como objeto a realização dos Festejos no município de Pindorama-TO, no período de 02/06 a 12/06/2015, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Vilmar de Oliveira.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43
FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAUJO - Secretário de Estado da Cultura
MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO - Diretora da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000527
CONVÊNIO Nº: 232/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 05.025.468/0001-54
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO FLOR DE LINS DO TOCANTINS
CNPJ: 11.771.610/0001-05
OBJETO: O presente convênio tem como objeto a realização de apoio as festividades de Réveillon no município de Miranorte-TO, no período de 31/12/2015 a 01/01/2016, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Junior Evangelista.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43
FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 01 de março de 2016.
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAUJO - Secretário de Estado da Cultura
MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA CARDOSO - Diretora da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000501
CONVÊNIO Nº: 238/2015
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 05.025.468/0001-54
CONVENIENTE: INSTITUTO FÊNIX CONSULTORIA
CNPJ: 08.936.378/0001-03
OBJETO: O presente convênio tem como objeto apoiar o 1º Festival de Inverno na Praia das Amos, no município de Palmas-TO, no período 12/12 a 13/12/2015, a partir de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Amélio Cayres.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43
FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 13 de fevereiro de 2016.
SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário de Estado da Cultura
THIAGO SIMAS MOURA - Presidente da Associação Conveniente

EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS 2015

O Secretário da Cultura do Estado do Tocantins - SECULT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 1, de 02 de janeiro de 2015, o ATO nº 361, de 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015 e o art. 137 da Constituição do Estado do Tocantins, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público a presente seleção em regime de concurso público, regulamentado por meio deste Edital, denominado: EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA 2015 DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS.

Este Edital é destinado à Pessoa Jurídica de Direito Privado, qualificada como Empresa Produtora, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas disposições da Lei Federal nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE - Agência Nacional de Cinema na internet: (<http://www.ancine.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção, em regime de concurso público, de projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras de longa metragem, curta e/ou média metragem de ficção, documentário ou de animação, com destinação e exibição inicial em mercado de salas de exibição cinematográfica, televisão ou vídeo por demanda.

1.2. A aplicação dos recursos do FSA - Fundo Setorial de Audiovisual é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE - Agência Nacional de Cinema na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

1.3. A aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA e do Fundo Cultural é regida pela Lei Estadual nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, e pelo Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Serão destinados aos projetos de produção de conteúdos audiovisuais selecionados o aporte financeiro no valor máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos das seguintes fontes orçamentárias:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Fundo Cultural (72720) - Ação 3246, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins, aplicados na modalidade apoio a projeto, que não vincula a SECULT aos resultados da exploração comercial do projeto;

b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo Setorial do Audiovisual, aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial do projeto.

2.2. Os recursos serão destinados conforme a modalidade do projeto, sendo apoiado 01 (um) projeto da modalidade "A" e 05 (cinco) projetos da modalidade "B".

a) Modalidade - A

• 01 (um) projeto de R\$1.000.000,00 (um milhão reais) para produção de longa metragem, de ficção ou de animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos;

b) Modalidade - B

• 05 (cinco) projetos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para produção de curta ou média metragem, de ficção ou animação e documentário com duração de 15 (quinze) a 50 (cinquenta) minutos.

2.2.1 – O valor total do projeto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do investimento máximo disponibilizado para cada projeto conforme a modalidade prevista neste Edital.

2.2.2 – Caso não haja projetos aprovados e/ou suplentes tanto na modalidade A e B, os recursos retornarão aos cofres públicos do Fundo Cultural do Tocantins – FEC-TO.

2.2.3 Os recursos serão aplicados de acordo com os Projetos apresentados, vedada qualquer outra destinação.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes de projetos na Modalidade A, empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Lei 12.485/2011 e da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos, que estejam registradas na Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, possuindo, pelo menos, um dos seguintes CNAE's (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

i. 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

ii. 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

iii. 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3.2. Para qualificação nesta seleção pública, as propostas deverão ser inscritas por empresas produtoras sediadas no Tocantins e instituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, sendo facultativo o estabelecimento de coproduções com empresas produtoras de outros Estados ou Países; devendo tais empresas envolver na produção ao menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos com atuação comprovada no Tocantins e realizar ao menos 70% (setenta por cento) das filmagens em território tocaninense para as produções de ficção.

3.3. Não haverá limite para a apresentação de propostas, podendo o mesmo proponente ser classificado em até dois projetos.

3.4. Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes:

a) membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

b) servidor público vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins ou, seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

c) membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

3.5. Os proponentes poderão ter suas inscrições canceladas, quando identificadas às proibições mencionadas no item 3.4, em qualquer fase do concurso.

3.6. É vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA e o contrato do Fundo Cultural.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter por objeto a produção de um longa, média ou curta metragem de ficção, animação ou documentários, conforme a modalidade em que esteja concorrendo.

4.2. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4.3. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

4.4. No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001, além das seguintes disposições:

a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato ou pré-contrato com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, ou com tradução juramentada, caso redigido em língua estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra.

b) Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira. Da mesma forma, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira na divisão dos territórios em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

c) No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não publicitárias brasileiras, ou norma equivalente que a substitua.

d) Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

4.5. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV;

4.6. O proponente também deverá garantir a participação de artistas e técnicos, na conformidade do item 3.2 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período 120 dias corridos, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins, exclusivamente por meio de formulário padrão, conforme anexo "A", disponibilizado no site da Secretaria da Cultura do Tocantins - www.cultura.to.gov.br;

5.2 O formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas no item 5.3, sendo uma via encadernada e outra em mídia eletrônica, em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura – SECULT ou enviado via Correios (SEDEX);

5.2.1 Somente serão aceitas inscrições protocoladas ou postadas no período previsto no item 5.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SECULT;

5.2.2 Nos casos de envio pelos Correios, a documentação para a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço abaixo identificado:

"EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO-ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS - 2015"

Título do projeto: _____

Secretaria da Cultura do Tocantins – SECULT, Protocolo geral

Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias, Predio I, Terreo, Ala

Leste, Centro, s/nº – Marco Central Palmas – TO – CEP: 77.001-002

5.3 No ato da inscrição os proponentes deverão fazer constar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Projeto técnico completo;
- c) Cronograma e Plano de execução;
- d) Currículo e portfólio da Produtora e Coprodutora, quando for o caso;
- e) Orçamento detalhado, com a divisão por etapas de produção, conforme modelo do Anexo C;
- f) Roteiro completo e finalizado, com proposta de direção e perfil dos personagens, devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- g) Currículo e portfólio do Diretor com comprovações;
- h) Sinopse e argumento;
- i) Declaração do Proponente afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da SECULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau;
- j) Comprovação de estabelecimento no Estado do Tocantins (Comprovante de inscrição no CNPJ), comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano no Estado do Tocantins;
- k) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto;
- l) Todos os documentos de regularidade fiscal constantes no rol da lei 8.666/93, isto é os itens constantes no 7.4, letra c do número IX ao XIV;
- m) A indicação de um responsável pelo projeto que ficará obrigado a fornecer toda documentação quando solicitado e ainda pela prestação de contas mantendo atualizada até o seu encerramento;
- n) Cartas de anuência assinadas pelos diretores, produtores, principais técnicos e atores, no caso de encaminhamento via correio deverão ser autenticadas, no caso de inscrições realizadas na Secretaria da Cultura serão autenticadas pelo Servidor Público no Setor de Protocolo.

5.4 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.5 A apresentação da documentação pessoal, de habilitação jurídica e de regularidade fiscal será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos classificados para a Terceira Etapa da seleção.

5.6 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem as inscrições de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em duas vias, sendo uma impressa e outra por mídia eletrônica;

6.2 Para elaboração do projeto o proponente deverá observar as orientações previstas no Anexo “B” deste Edital.

6.3 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto por 03 (três) etapas, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Primeira etapa - Habilitação do Projeto:

- a) Consiste na conferência dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital;
- b) Possui caráter eliminatório;

c) Será designada uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos”, pela SECULT, composta por 03 (três) membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados;

d) A lista de habilitados/inabilitados conterá:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV – valor do projeto;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

e) A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da SECULT (www.cultura.to.gov.br);

f) Após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição;

g) O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura – SECULT ou enviado via Correios (SEDEX) em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SECULT para todos os efeitos.

h) Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata específica, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame;

i) A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da SECULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

7.3 Segunda etapa - Avaliação e Seleção:

a) Consiste na análise do projeto técnico habilitado e seus anexos, observando os critérios constantes neste Edital;

b) Possui caráter eliminatório e classificatório;

c) O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e viabilidade técnica do roteiro/projeto	20 pontos
2. Ficção e animação: estrutura dramática e construção dos personagens	20 pontos
3. Documentário: estratégia de abordagem e estrutura	
4. Experiência e desempenho pregresso do diretor	10 pontos
5. Capacidade gerencial (produtora, sócios, quantitativo de obras produzidas e regularidade de produção)	10 pontos
6. Exequibilidade (cronograma e orçamento)	15 pontos
7. Visibilidade e repercussão do produto cultural	10 pontos
8. Possibilidade de promover a capacitação dos profissionais locais (atores, roteiristas, produtores, diretor, etc)	15 pontos

d) O projeto técnico que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação será eliminado da seleção;

e) Será designada uma “Comissão de Avaliação e Seleção”, pela SECULT, para a avaliação dos projetos habilitados;

f) A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística na área, em âmbito regional ou nacional, e reputação ilibada;

g) Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador no desenvolvimento do projeto ou tenham sido contratados pela instituição proponente nos últimos dois anos; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

h) O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a SECULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

i) A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a pontuação dos projetos classificados e as modalidades financeáveis das modalidades "A" e "B", listando também os projetos suplentes e os desclassificados;

j) Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de classificados das modalidades "A" e "B", suplentes e desclassificados para a SECULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br;

k) A lista dos classificados e suplentes deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – valor total do investimento;

V – valor a ser repassado pelo FUNDO CULTURAL DO TOCANTINS e pelo FSA

VI – Pontuação final do projeto.

l) Caberá recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

m) Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação e Seleção, registrando a decisão em Ata específica, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

n) O resultado final da Segunda Etapa será divulgado no site da SECULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

o) Os projetos inabilitados ficarão sob guarda da SECULT por um período de 60 dias, após a divulgação final na fase de habilitação, e serão devolvidos aos concorrentes durante esse prazo, após serão devidamente descartados, ressalvados os suplentes.

7.4 Terceira etapa – Documentação relativa à habilitação jurídica e de regularidade fiscal

a) Consiste na entrega e análise da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal dos proponentes classificados e suplentes;

b) Possui caráter eliminatório;

c) Após a publicação da relação final da segunda etapa, os proponentes classificados deverão entregar em até 30 (trinta) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação relativa à habilitação jurídica e de regularidade fiscal, conforme listagem abaixo, não excluídos os demais documentos requeridos pelo Fundo Setorial do Audiovisual:

I - Cópia de Declaração de Regularidade de Prestação de Contas (exclusivo para proponentes que receberam recursos financeiros nos Editais FUNCULT/FEC 2011 e 2013);

II - Cópia atualizada do Cadastro Social ou Estatuto e suas alterações;

III - Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

V - Comprovante de Endereço atualizado, em nome da instituição (água, energia, contrato, etc.);

VI - Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

VII - Comprovante de Endereço atualizado, em nome do Representante Legal (água, energia, etc.);

VIII - Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

IX - Certidão Negativa do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);

X - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

XI - Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias – INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.trt10.jus.br);

XIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais (www.sefaz.to.gov.br);

XIV - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (município de endereço do proponente);

XV - Dados bancários (conta corrente em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária oficial, com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, repassados pelo Fundo Cultural);

XVI - Carta de Anuência dos integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto;

XVII - A Secretaria da Cultura poderá solicitar ao proponente, correções visando melhor entendimento no projeto, orçamento e/ou cronograma, por meio de diligência, caso seja solicitada pela banca examinadora e FSA;

XVIII - Registro na Agência Nacional do Cinema – ANCINE;

XIX - Declaração de adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

d) Os documentos relacionados acima deverão ser entregues em cópias autenticadas ou acompanhadas do original, na Secretaria Estadual da Cultura, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Órgão.

e) Será de responsabilidade da "Comissão de Habilitação", designada pela SECULT, composta por 03 (três) membros, proceder à análise da documentação relativa à habilitação jurídica e de regularidade fiscal nesta fase.

f) Os proponentes que apresentarem documentação fora do prazo, vencidas, que demonstre alguma irregularidade, sem as autenticações e reconhecimentos de firma obrigatórios ou deixar de apresentar algum dos documentos relacionados na alínea "c" deste item serão eliminados da seleção.

g) A relação preliminar de habilitados/inabilitados será divulgada no site da Secretaria da Cultura: (www.cultura.to.gov.br).

h) Após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no período estabelecido na alínea "c" do item 7.4;

i) O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura – SECULT ou enviado via Correios (SEDEX) em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SECULT para todos os efeitos.

j) Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação, registrando a decisão em Ata específica, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame pelo proponente eliminado;

k) A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da SECULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO COM O FUNDO CULTURAL/TO

8.1 O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Estadual da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site da Secretaria da Cultura: www.cultura.to.gov.br.

8.2 Não caberá recurso do resultado final da seleção.

8.3 Após a publicação do resultado final o(s) proponente(s) que teve o projeto selecionado será convocado para a assinatura do Contrato, visando o recebimento do recurso financeiro correspondente ao do valor do projeto de responsabilidade do Estado do Tocantins/Fundo Cultural.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S) SELECIONADO(S)

9.1 O proponente que teve o projeto selecionado compromete-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado.

9.2 É obrigatória a abertura de conta corrente exclusiva, em nome do proponente do projeto selecionado, para movimentação do recurso financeiro oriundo do Fundo Cultural do Tocantins, em instituição oficial com atividade no Estado do Tocantins, em atendimento do disposto da Lei 1.402/03.

9.3 Como contrapartida obrigatória, sem prejuízo das demais, deverá ser realizada pelo proponente uma exibição pública e gratuita da produção finalizada, em local e data negociada com a SECULT.

9.4 Deverão ser entregues para acervo e pesquisa da SECULT, 05 (cinco) cópias da produção audiovisual finalizada, em DVD devidamente acondicionado ou outra mídia portátil;

9.5 É obrigatória A INSERÇÃO de logomarca do FUNDO CULTURAL e do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS/SECRETARIA DA CULTURA DO TOCANTINS, do FSA, da ANCINE e do BRDE em todo material de divulgação da obra, como patrocinadores do projeto, bem como nos créditos iniciais e finais da obra antecederem da palavra "Patrocínio", conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

9.6 Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins e, no caso do projeto selecionado na Modalidade "A", do FSA, da ANCINE e do BRDE.

9.7 As peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público; e também deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

9.8 O proponente deverá apresentar a qualquer momento, quando solicitado pelo fiscal do contrato, documentação referente à execução do projeto, relativa à regularidade jurídica fiscal do proponente, bem como permitir sua entrada nos locais de execução/produção do projeto.

9.9 O proponente poderá complementar o aporte financeiro por parte de captação de recursos com a iniciativa privada, não sendo exigida a prestação de contas dos recursos provenientes da iniciativa privada junto a Secretaria de Estado da Cultura.

10. DA CONTRATAÇÃO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

10.1 Para cada projeto selecionado na Modalidade "A" será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

10.2 A contratação do investimento do FSA no projeto da Modalidade "A" somente será realizada após o desembolso integral do apoio a ser concedido pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins aos projetos da Modalidade "B".

10.3 A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do desembolso integral dos recursos da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins, os seguintes procedimentos:

a) Envio da documentação na forma e quantidade descrita no ANEXO D – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA previsto neste edital.

b) Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis do orçamento da parte brasileira, a PRODUTORA deverá comprovar a captação dos recursos adicionais por meio do envio dos documentos listados no ANEXO D – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA previsto neste edital.

c) Em caso de projetos inscritos na ANCINE para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá solicitar análise complementar à Superintendência de Fomento da ANCINE;

d) Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

10.4 As proponentes deverão estar, ainda, adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).

10.5 Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao Comitê de Investimentos acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

10.6 Será exigida, para a contratação junto ao agente financeiro do FSA, a realização de análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pela Secretaria da Cultura do Tocantins, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

10.7 Será verificada, ainda, para contratação dos recursos do FSA a observância das regras relativas aos direitos sobre os conteúdos audiovisuais prevista no Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

10.8 Para projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de Projetos estabelecido após a publicação da IN 99, de 29 de maio de 2012, considera-se, para fins de dispensa da análise de orçamento, a aprovação da etapa de análise complementar.

10.9 Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

10.10 Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

10.11 As proponentes participarão do contrato de investimento na condição de responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

10.12 No caso de obras cinematográficas de longa-metragem, o contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas, por ela, mantida a responsabilidade da proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

10.13 A exploração comercial da obra poderá ser realizada em qualquer segmento de mercado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, podendo ser estendido para 18 (dezoito) meses para lançamento em salas de cinema.

10.14 Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, sendo a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

10.15 É expressamente vedada à celebração de contratos de sub licenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema.

10.16 No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitido o acúmulo das duas funções pela mesma empresa. Neste caso, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual constem a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas) e a remuneração do distribuidor/ produtor e de seus eventuais associados. Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

10.17 No caso de distribuição própria pela empresa produtora ou empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição.

10.18 A empresa produtora, no que lhe couber, deverá observar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO RELATIVO À MODALIDADE "A"

11.1 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

11.2 São considerados Itens Não-Financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

11.3 Os proponentes selecionados se responsabilizarão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como por taxas bancárias e quaisquer outras necessárias à emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em decorrência da execução do projeto, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade.

11.4 Para fins da previsão normativa relativa ao Depósito Legal:

a) A cópia final da obra audiovisual relativa à Modalidade "A" deverá respeitar os seguintes suportes e sistemas:

- finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e finalização em sistema digital de alta definição; ou
- finalização em sistema digital de alta definição, no caso de obras com previsão de exibição exclusiva no circuito de salas com projeção digital; ou
- finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC ou em fita magnética, sistema digital de alta definição, no caso de obras audiovisuais não publicitárias com destinação inicial diferente do Segmento de Mercado Audiovisual - Salas de Exibição.

b) As obras financiadas com recursos do FSA deverão cumprir a previsão normativa relativa à doação de cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE e atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

11.5 Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins;

12. DO PRAZO DE CONCLUSÃO

O PROPONENTE deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", nos seguintes prazos a partir do desembolso dos recursos pela Fundação Cultural do Estado do Tocantins para os projetos da modalidade B e a partir do desembolso dos recursos do FSA para projetos da modalidade A:

- a) 12 (doze) meses, para curtas e médias metragens;
- b) 18 (dezoito) meses para longa metragem de ficção e documentários; e
- c) 30 (trinta) meses para longa metragem de animação.

13. DO RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA

13.1 O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV e dispostas na minuta do contrato de investimento disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE.

13.2 A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento deverá ser maior ou igual à participação calculada a partir do total de itens financiáveis informado no momento da inscrição do projeto neste Edital.

13.3 Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida do FSA.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO INVESTIDO PELA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS/FUNDO CULTURAL

14.1 Após a finalização do projeto, o proponente deverá realizar a entrega da prestação de contas referente ao recurso investido pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins-SECULT, no Setor de Prestação de Contas, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da exibição/lançamento da obra.

14.2 A prestação de contas à SECULT deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução;
- b) Quantitativos de empregos gerados no Tocantins;
- c) Cópias de notas e recibos fiscais que comprove o real emprego dos recursos obtidos junto ao Fundo Cultural do Tocantins;
- d) Cópia de extratos bancários da conta de movimentação do recurso recebido via Secretaria da Cultura/Fundo Cultural;
- e) Cópia do material de divulgação e repercussão em mídias e jornais onde constem as logomarcas do Fundo Cultural e do Governo do Estado do Tocantins/ Secretaria da Cultura; do FSA, da ANCINE e do BRDE.
- f) Relatório financeiro

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS INVESTIDOS PELO FSA

15.1 A proponente responsável pelo projeto selecionado na Modalidade "A" deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

15.2 A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

15.3 Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O repasse do recurso financeiro pela SECULT ao proponente(s) selecionado(s) está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso financeiro pelo(s) proponente(s) selecionado(s), os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação e a modalidade, na forma prevista no item 2, dentro do prazo de vigência deste Edital.

17.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual.

17.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo "EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS 2015" sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir desta seleção relativos à Modalidade "B" para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por tempo indeterminado.

17.6 À SECULT se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

17.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da SECULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações e comunicados publicados no site.

17.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas antes ou depois da homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

17.9 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto relacionado à Modalidade "B" ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do recurso recebido devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

17.10 As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto selecionado na Modalidade "A" estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.

17.11 Os proponentes desclassificados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de ser descartado pela SECULT, conforme previsto no Decreto nº 4.944, de 27 de novembro de 2013.

17.12 A Secretaria da Cultura do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

17.13 Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.

17.14 Os casos omissos relativos à contratação e acompanhamento do projeto da Modalidade "A" contemplado com recursos do FSA serão analisados pela ANCINE e encaminhados ao BRDE para ratificação.

MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO
Secretário da Cultura do Tocantins

ANEXO A

EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS 2015

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2015.2016 (uso exclusivo SECULT)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Nome do PROJETO*:			
Modalidade* - A:		Produção de longa metragem, investimento R\$1.000.000,00()	
Modalidade* - B:		Produção de média ou curta-metragem, apoio R\$ 100.000,00()	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/PRODUTOR			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social*:		
	CNPJ*:	Data de Insc.*:	
	Data do Registro dos Atos Constitutivos*:		
	Endereço*:		
	Município*:	UF*:	CEP*:
	TelefoneFixo*:	TelefoneCelular*:	
	Fax:	e-mail*:	
	Web site:		
	Nome do Representante Legal*:		
	CPF*:	Org. Exp.*:	
	RG*:	Endereço*:	
	Município*:	UF*:	CEP*:
TelefoneFixo*:	TelefoneCelular*:		
Fax:	e-mail*:		
Web site:			
Cargo/Função PJ*:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO CO-PRODUTOR (se houver)			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social*:		
	CNPJ*:	Data de Insc.*:	
	Data do Registro dos Atos Constitutivos*:		
	Endereço*:		
	Município*:	UF*:	CEP*:
	TelefoneFixo*:	TelefoneCelular*:	
	Fax:	e-mail*:	
	Web site:		
	Nome do Representante Legal*:		
	CPF*:	Org. Exp.*:	
	RG*:	Endereço*:	
	Município*:	UF*:	CEP*:
TelefoneFixo*:	TelefoneCelular*:		
Fax:	e-mail*:		
Web site:			
Cargo/Função PJ*:			

Preenchimento Obrigatório.

Assinatura do Proponente*
(firma reconhecida)

ANEXO B

EDITAL SECULT/PROCULTURA/FEC-TO/ANCINE/FSA DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL NO TOCANTINS 2015
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Na elaboração do projeto deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e resultados esperados.

b) Cronograma e plano de execução – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade cabíveis, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

c) Currículo e portfólio da Produtora e Coprodutoras – currículo do proponente e portfólio com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no setor audiovisual, bem como das coprodutoras vinculadas ao projeto.

d) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, conforme modelo requerido pelo FSA (Anexo C).

g) Roteiro – envio do roteiro completo e finalizado, em formato padrão de roteiro técnico, com sequências desenvolvidas, proposta de direção descrição dos ambientes e da ação, perfil dos personagens, indicação dos diálogos ou pauta de entrevistas, storyboard, etc., devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional – FBN ou com protocolo de registro, para projetos de produção de vídeos/filmes de todos os formatos, sendo desclassificado o projeto de produção que não apresentar o documento.

Currículo e portfólio da Direção: currículo e portfólio com publicações e material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., para fins de comprovação de experiência em direção e atuação no setor audiovisual que pode lhe conferir a visibilidade no mundo artístico e cultural.

h) Sinopse e argumento - enviar sinopse da história e argumento da narrativa para orientação da comissão de seleção e avaliação;

i) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

ANEXO C ORÇAMENTO

Obs: Todos os itens apresentados deverão estar detalhados.							
Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1	Desenvolvimento de Projeto						0,00
1.1	Roteiro					0,00	
	1.1.1					0,00	
1.2	Pesquisa					0,00	
	1.2.1					0,00	
2	Pré-Produção						0,00
2.1	Equipe					0,00	
	2.1.1 Produtor		mês			0,00	
	2.1.2 Diretor		mês			0,00	
	2.1.3 Ass. Produção		semana			0,00	
2.2	Alimentação					0,00	
	2.2.1					0,00	
2.3	Hospedagem					0,00	
	2.3.1					0,00	
2.4	PassagensAéreas					0,00	
	2.4.1					0,00	
2.5	Transporte					0,00	
	2.5.1					0,00	
2.6	Despesas de Produção					0,00	
	2.6.1					0,00	
3	Produção e Filmagem						0,00
3.1	Equipe					0,00	
	3.1.1					0,00	
3.2	Elenco Principal					0,00	
	3.2.1					0,00	
3.3	ElencoCoadjuvante					0,00	
	3.3.1					0,00	
3.4	ElencoSecundário					0,00	
	3.4.2					0,00	
3.5	Figuração					0,00	
	3.5.1					0,00	
3.6	Cenografia					0,00	
	3.6.1					0,00	
3.7	Figurino					0,00	
	3.7.1					0,00	
3.8	Maquiagem					0,00	
	3.8.1					0,00	
3.9	Equipamento					0,00	
	3.9.1					0,00	
3.10	Material Sensível					0,00	
	3.10.1					0,00	
3.11	Laboratório					0,00	
	3.11.1					0,00	
3.12	Alimentação					0,00	
	3.12.1					0,00	
3.13	Transporte					0,00	
	3.13.1					0,00	
3.14	PassagensAéreas (trecho)					0,00	
	3.14.1					0,00	

3.15	Hospedagem (locais)					0,00	
	3.15.1					0,00	
3.16	Despesas de Produção					0,00	
	3.16.1					0,00	
4	Pós-Produção						0,00
4.1	Equipe					0,00	
	4.1.1					0,00	
4.2	Material sensível					0,00	
	4.2.1					0,00	
4.3	Laboratório de imagem					0,00	
	4.3.1					0,00	
4.4	Estúdio de som / efeitos sonoros					0,00	
	4.4.2					0,00	
4.5	Edição de imagens / som					0,00	
	4.5.1					0,00	
4.6	Letreiros/créditos					0,00	
	4.6.1					0,00	
4.7	Efeitos de imagem / som					0,00	
	4.7.1					0,00	
4.8	Música original					0,00	
	4.8.1					0,00	
4.9	Direitos autorais de obra musical					0,00	
	4.9.1					0,00	
4.10	Alimentação					0,00	
	4.10.1					0,00	
4.11	Transporte					0,00	
	4.11.1					0,00	
4.12	PassagensAéreas (trecho)					0,00	
	4.10.2					0,00	
4.13	Hospedagem (locais)					0,00	
	4.10.3					0,00	
5	DespesasAdministrativas						0,00
5.1	Advogado					0,00	
	5.1.1					0,00	
5.2	Aluguel de base de produção					0,00	
	5.2.1					0,00	
5.3	Contador					0,00	
	5.3.1					0,00	
5.4	Controller					0,00	
	5.4.1					0,00	
5.5	Cópias e Encadernações					0,00	
	5.5.1					0,00	
5.6	Correio					0,00	
	5.6.1					0,00	
5.7	Depto Pessoal / AuxiliarEscritório					0,00	
	5.7.1					0,00	
5.8	Material de Escritório					0,00	
	5.8.1					0,00	
5.9	Mensageiro / Courier					0,00	
	5.9.1					0,00	
5.10	Secretaria					0,00	
	5.10.1					0,00	
5.11	Telefone					0,00	
	5.11.1					0,00	
6	Tributos e Taxas						0,00
6.1	Encargos Sociais					0,00	
	6.1.1					0,00	
	TOTAL DE PRODUÇÃO						0,00
7	Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)						0,00
8	Agenciamento e colocação						0,00
8.1	Agenciamento (até 10% da soma do art 1º-A e Lei n. 8.313/91)						0,00
8.2	Colocação (até 10% do art. 1º)						0,00
	Total Geral						0,00

ANEXO D

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FSA

1. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do órgão local, os proponentes dos projetos selecionados deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE em seu endereço eletrônico na internet: www.brde.com.br/fsa.

2. A proponente deverá anexar a seguinte documentação no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE:

a) Cópia digitalizada do ato constitutivo da empresa atualizado, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia digitalizada do formulário de inscrição do projeto no edital local;

c) Cópia digitalizada do contrato com o órgão ou entidade local;

d) Cópia digitalizada do comprovante de desembolso dos recursos locais;

e) Cópia digitalizada do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;

f) Cópia digitalizada do contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas e telefilmes;

g) No caso da não obtenção do pré-licenciamento oneroso, cópias das cartas encaminhadas a, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, com protocolo de recebimento, com oferta de pré-licenciamento da obra;

h) Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;

i) Cópia de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;

j) Orçamento analítico, em formato de planilha editável, contendo a seguinte divisão mínima:

i. Desenvolvimento do projeto;

ii. Pré-produção;

iii. Produção;

iv. Pós-produção;

v. Despesas administrativas associadas ao projeto;

vi. Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

vii. Taxa de gerenciamento;

viii. TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;

ix. Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);

x. Comercialização e divulgação: (Não financiável);

xi. TOTAL GERAL.

k) Conforme tipo do projeto, o último tratamento dos seguintes documentos:

i. Roteiro da obra de longa metragem;

ii. Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção;

iii. Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação;

iv. Estrutura do telefilme documentário;

v. Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.

l) Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

m) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

n) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

o) No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

p) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

3. A proponente deverá encaminhar fisicamente ao BRDE, os seguintes documentos:

a) relatório de inscrição eletrônica impresso e assinado pelo representante legal da proponente e;

b) Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do agente financeiro do FSA, contendo autorização para consulta ao CADIN – do proponente e do interveniente.

4. No caso de projetos que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é indispensável a análise orçamentária, expedida pela Coordenação de Acompanhamento de Projetos da Superintendência de Fomento da ANCINE e a análise de direitos. Para tais análises, é necessário enviar os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;

b) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;

c) Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;

d) No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato (aplica-se, somente para obras selecionadas na Chamada PRODAV, quando couber);

e) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:

i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano;

ii. Opção de renovação prioritária;

iii. Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.

5. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a PRODUTORA deverá comprovar a captação dos recursos adicionais por meio do envio dos documentos listados a seguir:

a) contratos de investimento ou patrocínio, nos termos do artigo 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/93, respectivamente;

b) recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313/91, e do artigo 1º-A da Lei n.8.685/93, bem como boletins de subscrição relativos ao artigo 1º da Lei n.8.685/93;

c) contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei n.8.685/93 e do artigo 39, X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01;

d) contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/01;

e) contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pelo proponente;

f) contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;

g) recursos próprios ou de terceiros, comprovado mediante relação de pagamentos comprobatória destes recursos despendidos no projeto ou depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto;

h) documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;

i) contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, observado o disposto no §5º da CLÁUSULA OITAVA deste contrato; e

j) aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida ou outras fontes, observado o disposto nos §§5º e 6º desta Cláusula;

i. O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea “j” deste item deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.

ii. Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.

6. Os documentos referidos nos itens 3, 4 e 5 deverão ser enviados por meio físico, em envelope lacrado, entregues por portador ou por serviço de encomenda expressa com aviso de recebimento (AR), para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
Rua Uruguai, 155 – 8º andar – Centro – Porto Alegre/RS
Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.553.216/0001-06, representada por sua Secretária, Gleidy Braga Ribeiro, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 990.653.471-00, portadora da Cédula de Identidade com nº 456.540 SSP/TO, em consideração ao disposto no Parecer/ASSEJUR/SEDPS Nº 129/2015 e dos demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 2013/17010/001453 atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços Comprasnet nº 096/2014, que teve por objeto aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 779429/2012, 769410/2012, 793306/2012, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica “GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA-ME”, consoante Contrato Administrativo nº 033/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento expressos na Justificativa para Rescisão Contratual à fl. 1682 determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente;

CONSIDERANDO, o respeito às disposições legais acerca da rescisão unilateral dos contratos acostados na Lei nº 8.666/93, e ainda que foi oportunizado a empresa o contraditório e a ampla defesa, conforme Notificação nº 005/2015 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.525, de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 033/2015 que teve por objeto o a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 779429/2012, 769410/2012, 793306/2012 (vinculado ao certame modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 096/2014- Processo Administrativo nº 2013/17010/001453) celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL e a pessoa jurídica “GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA-ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.552.128/0001-19, com sede na Rua Guimarães, Nº 1155, Conjunto 3, Sala 01, São Francisco, CEP 31.255-050, Belo Horizonte - MG, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.798.744 SSP/MG, CPF nº 851.928.806-53, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 2013/17010/001453, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa exarada no processo administrativo nº 2013/17010/001453, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.553.216/0001-06, representada por sua Secretária, Gleidy Braga Ribeiro, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 990.653.471-00, portadora da Cédula de Identidade com nº 456.540 SSP/TO, em consideração ao disposto no Parecer/ASSEJUR/SEDPS Nº 129/2015 e dos demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 2013/17010/001453 atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços Comprasnet nº 096/2014, que teve por objeto aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 769410/2012 e 793306/2013, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica "3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP", consoante Contrato Administrativo nº 035/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento expressos na Justificativa para Rescisão Contratual à fl. 1682 determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente;

CONSIDERANDO, o respeito às disposições legais acerca da rescisão unilateral dos contratos acostados na Lei nº 8.666/93, e ainda que foi oportunizado a empresa o contraditório e a ampla defesa, conforme Notificação nº 005/2015 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.525, de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 035/2015 que teve por objeto o a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 769410/2012 e 793306/2013 (vinculado ao certame modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 096/2014- Processo Administrativo nº 2013/17010/001453) celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL e a pessoa jurídica "3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048/0001-54, com sede no Setor SHCGN CR, Quadra 702/703, Bloco A, Nº. 47, Parte B, Bairro Asa Norte, CEP 70.720-610, Brasília/DF, representada por seu Sócio, Sr. Renato Nova da Costa Mendes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.600.606 SSP/DF, CPF 024.197.111-06, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 2013/17010/001453, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa exarada no processo administrativo nº 2013/17010/001453, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, inciso I, alínea "e", ambos da Lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.553.216/0001-06, representada por sua Secretária, Gleidy Braga Ribeiro, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 990.653.471-00, portadora da Cédula de Identidade com nº 456.540 SSP/TO, em consideração ao disposto no Parecer/ASSEJUR/SEDPS Nº 129/2015 e dos demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 2013/17010/001453 atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços Comprasnet nº 096/2014, que teve por objeto aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 779429/2012, 769410/2012, 793306/2012, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica "GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA", consoante Contrato Administrativo nº 036/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento expressos na Justificativa para Rescisão Contratual à fl. 1682 determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente;

CONSIDERANDO, o respeito às disposições legais acerca da rescisão unilateral dos contratos acostados na Lei nº 8.666/93, e ainda que foi oportunizado a empresa o contraditório e a ampla defesa, conforme Notificação nº 005/2015 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.525, de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 036/2015 que teve por objeto o a aquisição de materiais permanentes de informática para atender a demanda referente aos Convênios nº 792550/2013, 779429/2012, 769410/2012, 793306/2012 (vinculado ao certame modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 096/2014- Processo Administrativo nº 2013/17010/001453) celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL e a pessoa jurídica "GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.618.139/0030-31, com endereço na Avenida Pirâmide, 661 - Complemento 633 e 731 - Bairro Eldorado - Diadema / SP - CEP 09970.330, representada por seu Procurador, Sr. Roberto Furió Zapata, espanhol, casado, administrador Registro Nacional de Estrangeiro RNE: V-735045-8, CPF/MF: 233.562.988-36, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 2013/17010/001453, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa exarada no processo administrativo nº 2013/17010/001453, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, inciso I, alínea "e", ambos da Lei nº 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 05.553.216/0001-06, representada por sua Secretária, Gleidy Braga Ribeiro, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 990.653.471-00, portadora da Cédula de Identidade com nº 456.540 SSP/TO, em consideração ao disposto no Parecer/ASSEJUR/SEDPS Nº 129/2015 e dos demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 2013/17010/001453 atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços Comprasnet nº 096/2014, que teve por objeto aquisição de material permanente (equipamentos de informática) para atender a demanda referente aos Convênios nº 769410/2012 e nº 793306/2013, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica "IMAGEM INFORMATICA LTDA - ME", consoante Contrato Administrativo nº 037/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento expressos na Justificativa para Rescisão Contratual à fl. 1682 determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente;

CONSIDERANDO, o respeito às disposições legais acerca da rescisão unilateral dos contratos acostados na Lei nº 8.666/93, e ainda que foi oportunizado a empresa o contraditório e a ampla defesa, conforme Notificação nº 005/2015 publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.525, de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 037/2015 que teve por objeto o a aquisição de materiais permanentes de informática para atender a demanda referente aos Convênios nº 769410/2012 e nº 793306/2013 (vinculado ao certame modalidade Pregão Eletrônico Comprasnet nº 096/2014- Processo Administrativo nº 2013/17010/001453) celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL e a pessoa jurídica "IMAGEM INFORMÁTICA LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.593.528/0001-23, com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 238, Sala 44, Centro, CEP 95.700-000, Centro, Município Bento Gonçalves - RS, representada por seu Sócio, Sr. MARCELO Rodrigo Warpechowski, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2077535975 SSP/RS, CPF/MF nº 987.904.390-15, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 2013/17010/001453, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público Estadual em decisão administrativa exarada no processo administrativo nº 2013/17010/001453, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, inciso I, alínea "e", ambos da Lei nº 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Palmas, 30 de dezembro de 2015.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº: 0415-040.057-7

Consumidor: AMERICOM COMÉRCIO DE APARELHO ELETRÔNICOS LTDA (CPF _)

Fornecedor: MULTI-AR AR CONDICIONADO (CNPJ_61502324000546).

Fornecedor: ELGIN IND. DA AMAZÔNIA (CNPJ_14200166000166).

Fornecedor: PONTO FRIO REFRIGERAÇÃO (CNPJ_17113163000183).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (REFRIGEL CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA - 61502324000546) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por AMERICOM COMÉRCIO DE APARELHO ELETRÔNICOS LTDA, foi instaurado o processo administrativo nº 0415-040.057-7, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Goiás, 1485, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 16 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2015

Processo nº: 2015.3300.000338.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Araguaína-TO.

CNPJ: 01.834.183/0001-03

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 013/2015 para o dia 01 de março de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000338.

Vigência: 01 de março de 2016.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Roberto Paulino da Silva - Presidente do Sindicato Rural de Araguaína-TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2015

Convênio nº 36/2015.

Processo nº: 2015.3300.000440.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Almas - TO.

CNPJ: 01.575.374/0001-06

Objeto do Convênio: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 36/2015, para o dia 01 de março de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para julho de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo administrativo nº 2015.3000.000440.

Vigência: 01 de março de 2016.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Lindomar de Souza - Presidente do Sindicato Rural.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 66/2015

Convênio nº 66/2015.

Processo nº: 2015.3300.000406.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Instituto Terra Sustentável

CNPJ: 33.569.005.0001-99

Objeto do Convênio: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse ao CONVENIENTE, para aquisição de trator e equipamentos, que visa o fortalecimento das atividades produtivas das comunidades rurais dos municípios de Talismã-TO, Arraias-TO, Figueirópolis-TO, Bernardo Sayão-TO, Campos Lindos-TO, Juarina-TO e Caseara-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 829.500,00 (oitocentos e vinte nove mil e quinhentos reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Zé Roberto.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 20691100120310000, fonte nº 0104201524, natureza da despesa nº 44.50.42.

Vigência: 25 de junho de 2016.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Durval da Silva Júnior - Presidente do Instituto Terra Sustentável.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Convênio nº 039/2015.

Processo nº: 2015.3300.000409.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Taguatinga - TO.

CNPJ: 33.266.479/0001-61

Objeto do Termo Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n. 039/2015 para a data de 01 de março de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.33000.000409.

Vigência: 01 de março de 2016.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Ricardo Aguiar Gloria - Presidente do Sindicato Rural.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio nº 030/2015.

Processo nº: 2015.3300.000323

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Município de Babaçulândia - TO

CNPJ: 02.401.248/0001-90

Objeto do Termo Aditivo: apoiar a Oficina de Artesanato de Coko Babaçu, que será realizada no período de 01 de julho a 30 de dezembro de 2015, no Município de Babaçulândia-TO, para proporcionar novos conhecimentos, bem como garantir melhorias na geração de renda dos participantes.

Vigência: 28 de junho de 2016.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado, e Franciel de Brito Gomes - Prefeito Municipal de Babaçulândia.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2015

Extrato 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2015.
 Processo nº: 2015.3300.000272.
 Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
 Conveniente: IDEP-INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO E AMBIENTAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
 CNPJ nº 08.667.906/0001-76
 Objeto do Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 06/2015 para a data de 01 de março de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo administrativo nº 2015.33000.00272
 Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2015.
 Vigência: 01 de março 2016.
 Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Valdemar Praiano dos Santos- IDEP-Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Social e Econômico de Palmas do Tocantins.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2015
 Processo nº: 2015.3300.000550
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Conveniente: Sindicato Rural de Araguaína-TO.
 CNPJ: 01.834.183/0001-03
 Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 064/2015 para o dia 28 de fevereiro de 2016, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para setembro do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000550.
 Vigência: 28 de fevereiro 2016.
 Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.
 Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Roberto Paulino da Silva - Presidente do Sindicato Rural de Araguaína.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****PORTARIA-SEDUC Nº 2629, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Retificar a Portaria/SEDUC Nº 1043, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.385, de 01 de junho de 2015, para:

Onde se lê:

ofertado na Escola Família Agrícola de Porto Nacional - EFA, situada em Porto Nacional.

Leia - se:

ofertado na Escola Família Agrícola - EFA, situada no município de Porto Nacional.

PORTARIA-SEDUC Nº 2917, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
A m é r i c o Martins de Sá Neto Mat. 301647-3	Jurandir da Conceição Barbosa Mat. 882050-3	08/2015	Avante Serviços de Obras e Locações Ltda-ME.	Reforma parcial de um bloco, construção de almoxarifado, ampliação do muro e adequações do sistema de prevenção e combate a incêndio no Centro de Ensino Médio Tiradentes em Palmas

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA SEDUC Nº 2925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de PAC, Sedex, Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, Sedex Mundi e Mala Direta Postal Básica para atender as necessidades da Secretaria da Educação destinados a atender a Secretaria da Educação no exercício 2015/2016, no valor anual estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Memorando nº 02/2015/PROT/SEDUC, às fls. 02 do Processo Administrativo nº 2015/27000/013211;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço;

Considerando o Parecer nº 252/2015, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, Parecer SPA Nº 2.476/2015 da Procuradoria-Geral do Estado e Parecer Técnico CGE Nº 520/2015, ambos externando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a contratação de serviços de PAC, Sedex, Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, Sedex Mundi e Mala Direta Postal Básica para atender as necessidades da Secretaria da Educação destinados a atender a Secretaria da Educação no exercício 2015/2016, nos termos do Processo Administrativo nº 2015/27000/013211, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1066 - Gestão e Manutenção da Secretaria da Educação, Natureza de Despesa - 3.3.90.39, Fonte - 0101.

NOME	CNPJ	VALOR ANUAL ESTIMADO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELEGRÁFOS	34.028.316/7883-47	R\$ 150.000,00

Consoante artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, e em observância ao OFÍCIO CIRCULAR/CGE/GABSEC/Nº 38/2011, da Controladoria Geral do Estado, o presente Termo será publicado através de resumo no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PORTARIA SEDUC Nº 2926, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de malote, carta comercial, serviços telemáticos, correio internacional, caixa postal, carta resposta e AR digital, destinados a atender a Secretaria da Educação no exercício de 2015/2016, no valor anual estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Memorando nº 03/2015/PROT/SEDUC, às fls. 02 do Processo administrativo nº 2015/27000/013212;

Considerando o Parecer nº 251/2015, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, Parecer "SPA" nº 2.483/2015 da Procuradoria-Geral do Estado e Parecer Técnico da "CGE" nº 532/2015, manifestando pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de serviços de malote, carta comercial, serviços telemáticos, correio internacional, caixa postal, carta resposta e AR digital, cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho nº 1066 - Gestão e Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0101.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELEGRÁFOS	34.028.316/7883-47	R\$ 120.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2011/2700/000719

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 86/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: O Presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 86/2011, por um período de 12 meses.

I - A vigência do contrato nº 86/2011, fica prorrogada até 21 de dezembro de 2016.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Dotação Orçamentária: A despesa do presente termo aditivo está consignada no programa 27.010.12.122.1066.2330, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte de recurso nº 0101.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015.

SIGNATÁRIOS: Adão Francisco de Oliveira - representante legal da contratante e Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - representante legal da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Pregão Presencial nº 003/2015

Processo nº 2015.2700.011767

Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-04, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Adão Francisco de Oliveira, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04, RG: 2137490 SSP GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registro de Preços, objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial 003/2015, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 04/12/2015, às 09:00 horas.

SEÇÃO I - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005 e 5.344, de 30 de novembro de 2015.

SEÇÃO II - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ: 09.045.079/0001-41 Telefone: 63-3224-4427
Endereço: QD 104 NORTE, RUA DE PEDESTRE NE 09 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	100.000	KM	R\$ 9,20	R\$ 920.000,00
2	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 42 (quarenta e dois) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	300.000	KM	R\$ 7,63	R\$ 2.289.000,00
3	Locação de ônibus executivo, com ano de fabricação não inferior a 2008, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade para, no mínimo, 20 (vinte) passageiros sentados incluídos a disponibilização de condutor devidamente habilitado.	50.000	KM	R\$ 6,41	R\$ 320.500,00
Total Geral (R\$)					3.529.500,00

SEÇÃO III - DO OBJETO

1. O presente objetiva, para Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demandas, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Pregão Presencial em epígrafe.

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SEÇÃO IV - DA VIGÊNCIA E REVISÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

2. A revisão dos preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, se dará em conformidade com os artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 4.846, de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO V - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846, de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

SEÇÃO VII - DO CONTRATO

1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

1.2. Em caso de inobservância do presente item será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) na Seção XVIII do Edital.

2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

5. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

SEÇÃO VIII - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente prestados, na Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Educação.

2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos a partir da atestação da fatura dos serviços prestados, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

SEÇÃO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A Administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Compreende os serviços de transportes para o deslocamento de passageiros alunos, técnicos e demais servidores, sejam da própria SEDUC ou externas, em atividades administrativas ou na participação em eventos patrocinados, ou não, pela SEDUC em qualquer localidade do território nacional.

SEÇÃO X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

1.1. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.2. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.4. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados sem justificativa aceitável, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado.

1.5. Nos casos em que o detentor do registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.6. E ainda, por razões de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta seção, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

SEÇÃO XI - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo(a) Gestor(a) do Contrato, a quem compete:

1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

1.2. Atestar a execução do objeto do contrato.

SEÇÃO XII - DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2015, Decretos Estaduais nº 2.434, de 06 de junho de 2005 e 4.846, de 03 de julho de 2013.

SEÇÃO XIV - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2015.

Adão Francisco de Oliveira
Secretário da Educação

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

Raul S. A. Mundim Rios
Representante Legal Proprietário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Republicada para Correção

Aprova o Plano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância. Escola Família Agrícola, Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento; com fulcro na Resolução nº 172/2013; e tendo em vista o Parecer nº 115/2015, exarado no Processo nº 2014/2700/012587.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, ofertado na Escola Família Agrícola - EFA, localizada no município de Porto Nacional, neste Estado, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 30 de abril de 2015.

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretário: SALIM RODRIGUES MILHOMEM

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

PROCESSO: 2012/4301/000270
CONTRATO Nº: 001/2013
ADITIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CONTRATADO: LOCATEL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.798.490/0001-33
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2015
VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2017
SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE
GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO - INTERVENIENTE
JOSÉ EMÍLIO HOUAT - CONTRATADA

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: PAULO AFONSO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 087/2015
PROCESSO Nº: 2015/25000/0724.
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADO: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A.
OBJETO: Serviço de energia elétrica para atender a Secretaria da Fazenda e seus anexos em Palmas, Delegacias Regionais Tributárias, Agências de Atendimento e Posto Fiscais localizadas no interior do estado.
CNPJ: 25.086.034/0001-71.
VALOR TOTAL: R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DETALHADA: 010066666
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 até 31/12/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015.
SIGNATÁRIOS: - Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.
- Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - Representantes Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 467, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 467, de 28 de Dezembro de 2015.

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.073.036-8 ACETIDES GONCALVES BENICIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.037-6 AGENOR MARTINS JORGE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.046-5 CARLOS HUMBERTO VIEIRA PEIXOTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.047-3 CELIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.049-0 ESPOLIO DE CLOVES TAVARES NOLETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.051-1 DOFREDO BEZERRA DA CONCEICAO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.054-6 ESPOLIO DE ENEZIO CEZAR BARROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.062-7 JOAO VANDERLEI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.077-5 MARTIM BARREIRA DE FIGUEIREDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.079-1 NELSON LUCENA NOLETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.085-6 PEDRO SOUZA DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.073.092-9 ESPOLIO DE VITOR ALVES RAMOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.075.488-7 EMANOEL REZENDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.131-0 NELSON FANCK Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.132-8 ILO BIHAN Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.076.133-6 AZAEL MAGALHAES RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.150-4 HUGO SERGIO ZANETTI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.215-4 CARLOS ALBERTO REZENDE DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.217-0 AUDOBERTO APARECIDO BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.218-9 ANTONIO IGNACIO BARBOZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.076.221-9 CLAUDIA REGINA MAIOLE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.529-9 MARIO SALES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.532-9 MARIO SALES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.540-0 JOSE LUIZ CAVALARO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.543-4 SEBASTIAO ANTONIO DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.557-4 ANTONIO GALLO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.611-2 JOSE ORLANDO MAIOLE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.616-3 DOURIVAL ARAUJO COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.620-1 RODAIR GOMES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.622-8 ANANIAS LOPES SANTANA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.077.623-6 VIRGILIO AMARAL Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.085.747-3 MARIA DE FATIMA BORGES AMORIM MARRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.085.786-4 MAURICIO GOMES PELEGRINI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.085.829-1 ANTONIO CARLOS RUIZ Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.087.288-0 GERALDO CAIXETA BORGES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.340.300-7 SEVERA AGUIAR ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.342.240-0 JOÃO VIEIRA DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.342.241-9 NILO GONÇALVES DA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.343.378-0 SEBASTIÃO RIBEIRO DE ARAÚJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.345.848-0 ODILIO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.346.300-0 AGENOR PEREIRA DE ARAUJO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.346.669-6 ABEL ALVES DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.346.714-5 CLEIDE GONÇALVES FERREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.346.727-7 VIRGILIO RIBEIRO DAS NEVES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.346.953-9 JOSE ALVES MOREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.167-3 ADONILIA VIEIRA ABREU Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.347.465-6 BASILIO ALVES GLORIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.467-2 VALDECI ANTONIO DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.501-6 JOAO DO NASCIMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.514-8 JUAREZ MEDEIROS REIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.521-0 MARIA DA PAZ PINHEIRO DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.647-0 BALDUINO DA COSTA NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.651-9 ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.347.670-5 MARTINHO LINO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.348.754-5 ANGELO DIAS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.350.280-3 ROCILDA DA CRUZ COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.350.282-0 HELVIDIO PEREIRA DAMACENO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.351.441-0 FRANCISCO LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.354.101-9 JOAO BONIFACIO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.354.171-0 AGUIDO RIBEIRO DE AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.354.203-1 JOSEFA ALVES DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.355.014-0 MANOEL RIBEIRO DE MORAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.184-7 JOSE FERREIRA PINTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.276-2 DOMINGOS CAMPOS DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.644-0 MANOEL PEREIRA DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.652-0 IZABEL RODRIGUES RIBEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.658-0 JOSAFÁ ALVES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.688-1 SIDNEY WANDERLEY LUZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.692-0 JOÃO BONIFÁCIO DOS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.753-5 EDILIA PAULINO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.355.796-9 ANTONIO CHAVES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.357.163-5 MANOEL MESSIAS FERREIRA PINTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.360.151-8 IVAN FARIAS REIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.360.295-6 IDAILTON VIEIRA DOS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.360.326-0 OSIEL MOREIRA NUNES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.360.593-9 VALD CAPISTRANO DE AZEVEDO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.362.438-0 JOÃO PINHEIRO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.366.583-4 ADAO ALVES DA CRUZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.366.706-3 ELPIDIO CAPISTRANO DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.366.745-4 DOMINGOS SOARES LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.368.281-0 SEBASTIANA RIBEIRO DE ARAUJO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.368.464-2 JOSÉ JUSTINIANO PEREIRA FARIAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.369.664-0 JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.370.166-0 INÁCIO RODRIGUES FERREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.370.952-1 REGINO AMORIM NASCIMENTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.373.270-1 CARLOS ALBERTO REZENDE DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.376.104-3 LUIS C.EVANGELISTA DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.377.265-7 NEURES NAVES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.380.707-8 ILSON BARBOSA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.381.853-3 SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.388.585-0 ADALTO PEREIRA DE ASSIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.390.954-7 ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.391.319-6 DALMIRA SANTOS DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.391.407-9 OSVALDINA PINHEIRO DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06
Data da Portaria de Intimação Nº da Portaria de Intimação
10/12/15 448/2015

Município
1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.391.745-0 NILA LOPES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.392.032-0 DIONISIO SOUSA DE AQUINO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.392.799-5 IVANIO CACIO CATTONI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.394.163-7 ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.394.883-6 RONALDO FERREIRA MIRANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.396.948-5 JUAREZ BEZERRA LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.397.634-1 VENÂNCIO VILA NOVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.398.388-7 JOSE CORDEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.399.019-0 ANTONIO ABREU Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.399.917-1 CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.405.598-3 LUIZ SOUSA DE AQUINO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.406.758-2 FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.408.093-7 JOSÉ LOPES DE LUCENA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.408.801-6 RAIMUNDO DE SOUSA COSTA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.409.671-0 ANDRÉ RAMOS VARANDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social 29.409.953-0 ALMIR CAPISTRANO DE AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.410.046-6 MARIA ALVES CAMPOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.410.107-1 VALD CAPISTRANO DE AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.410.303-1 LIDIANY COELHO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.411.606-0 MANOEL LIRA LEÃO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.411.722-9 EUDS ALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.411.997-3 ELIEZANGELA GOMES DE AZEVEDO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.412.624-4 LUIS GOMES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.414.320-3 RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.416.577-0 SILVIO ESPEDITO SANDRI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.416.843-5 REGINALVA COELHO BEZERRA SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.417.601-2 MAZOLENE FERREIRA TAVARES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.419.071-6 LAZARO RODRIGUES DANTAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.419.574-2 CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA FILHO E OUTROS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15 N° da Portaria de Intimação 448/2015	Município 1716505 PEDRO AFONSO

00957 DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA		
Insc. Estadual Razão social 29.056.495-6 AGROPECUARIA PICA-PAU LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1700400 ALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.056.497-2 AGROPECUARIA RIACHO NOVO S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1700400 ALMAS	
00958 DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS		
Insc. Estadual Razão social 29.413.882-8 M F BARROS CONSTRUÇÕES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1702208 ARAGUATINS	
00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA		
Insc. Estadual Razão social 29.413.243-0 ELIANE GONÇALVES OLIVEIRA BISPO E CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data da Portaria de Intimação 10/12/15	Município 1700707 ALVORADA	
00962 DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO		
Insc. Estadual Razão social 29.469.719-5 FIGORIFICO PLENA LTDA Fundamentação legal	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS	

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 468, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 468, de 28 de dezembro de 2015.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS		
Insc. Estadual Razão social 29.050.513-5 HANDYARA COM E REP MAT CONSTRUCAO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.388.294-0 TARUMÁ CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "J" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.391.675-6 COIMBRA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	

Insc. Estadual Razão social 29.391.931-3 D.D. LIRA INFORMATICA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.392.132-6 MIX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.394.807-0 BIOAGRO-ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.395.367-8 MONTANA MOTOS-COMERCIO,SERV & IMP DE MOTO. E COMP.LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.395.435-6 SANTOS E TAVARES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.395.690-1 CONCEITO COMERCIAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.396.337-1 VITORIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.396.879-9 L C P DE ALBUQUERQUE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.396.922-1 W N RADY FILHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.397.284-2 GRAFICA E EDITORA BRILHU'S LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.397.391-1 LIMA E SILVA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.398.362-3 IPANEMA GRAFICA E EDITORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.398.946-0 PAPA TUTTI-BAR E RESTAURANTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.399.055-7 TRANSPORTADORA PONTE ALTA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.399.295-9 NG FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.399.304-1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALI. PARAISO EXPRESSO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.400.095-0 TOP COMERCIO DE PAPEIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	
Insc. Estadual Razão social 29.400.283-9 VISUAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	

Insc. Estadual Razão social 29.400.429-7 M & V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.404.301-2 TURBOLINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.288-5 RHODEN & MOREIRA LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.404.354-3 CALORE & CALORE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.328-8 MGM AVIAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.404.473-6 CICLOTINS COMERCIO DE PEÇAS DE MOTOS LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.776-3 TERRA LUZ CONSTRUTORA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.405.165-1 PANIFICADORA PAO DOCE PAO LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.779-8 COMPANHIA BRASILEIRA DE DIST. DE MAT. ESPORTIVO E SAÚDE Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.405.830-3 JOLIVE SANTANA MILHOMEN & CIA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.801-8 RAFAEL VARANDA CARNEIRO-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.406.519-9 DANIELA CARNEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.401.838-7 PALMATINS COMERCIO DE VIDROS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.406.558-0 FERNANDES E CABRAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.048-9 SILVA & CASTRO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.406.807-4 PONTO BR COM. VAREJ. DE CEL. E EQUIP. DE INFORMATICA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.485-9 LEMOS E FONSECA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.407.282-9 SATELITE COMERCIO E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.550-2 VILAS BOAS E DUARTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.407.374-4 CTF COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.701-7 MIRAGE COMERCIAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.407.504-6 BRAVO MOTORS COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.718-1 SIL-GRAF-GRAFICA E EDITORA LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.407.577-1 M S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.402.856-0 R C TRANSPORTES E PRODUTOS LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.407.830-4 UNIAO PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.403.275-4 EDSON HUGO DE SOUZA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.408.017-1 EDNA SHIRLEY ALVES POGGIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.403.313-0 RG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.408.548-3 VITORIA PANTALEÃO ROCHA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.403.699-7 R. D. DA CRUZ & CIA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.408.897-0 ARAGUAIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.403.801-9 J. D. DE OLIVEIRA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.408.943-8 OLIVEIRA E FILHO LTDA. - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.403.836-1 G.A. FERREIRA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.409.130-0 PALMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.409.213-7 LOGÍSTICA CENTRO NORTE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.412.964-2 LUCIVANIA PEREIRA MILHOMENS DE CASTRO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.409.265-0 MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.413.218-0 ALCIDES DA SILVA NEIVA NETO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "J" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.409.615-9 JOSE RIBEIRO DOS SANTOS PADARIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.413.230-9 QUEIROZ & ALBUQUERQUE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.409.629-9 CENTRO NORTE DIST. ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.413.579-0 M S DE PAULA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.409.827-5 DISTRANS. DISTRIBUIDORA & TRANSPORTADORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.413.777-7 D. B. LIMA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.409.921-2 ETE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.008-5 M A ILARIO COMERCIO - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.410.265-5 COMERCIAL DI PISO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.178-2 TUTTI TEENS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.410.410-0 VILLA REQUINTE ENXOVAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.550-8 UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENT DO SETIMO DIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.410.854-8 FCAS SERVIÇOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.554-0 UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENT.DO SETIMO DIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.411.001-1 MINASCOM COMERCIAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.804-3 MAXIMO & DINIZ REPRESENTAÇÕES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.411.067-4 CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.414.890-6 S & M TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.411.330-4 UNIFORMICA DIVISÓRIAS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.415.006-4 PRODUSA CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.411.522-6 VIEIRA & LIMA LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.415.073-0 KAIRO CANDIDO PEREIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.411.966-3 TOCANTINS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.415.089-7 WDG LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.412.224-9 CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.423.126-9 A. S. J. SOUZA & CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.412.555-8 SERVICE LIMP-COM. ATAC.DE PROD.DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.429.710-3 CLOVES STORCK DE SOUZA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "J" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.412.585-0 SANTOS & LOPES VIDROS E ACESSORIOS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.433.038-0 RODRIGO SILVA FERNANDES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "J" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.412.588-4 TÉRMIKA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.441.616-1 M R POZZOBON & CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.456.505-1 A. T. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.442.374-5 IRENE P. CAJUEIRO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.464.025-8 FONE TECH CELULAR LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "J" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/12/2015	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.442.461-0 LUIZ CARLOS RIBEIRO GARCIA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL		Insc. Estadual Razão social 29.443.193-4 GERSON DE MENEZES SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/12/2015	Município 1712009 LAJEADO
Insc. Estadual Razão social 29.388.486-2 T. A. FERNANDES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/12/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.445.378-4 E RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.406.053-7 SILVA E MACIEL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/12/2015	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.456.749-6 BIBIANO ABREU BIA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO		Insc. Estadual Razão social 29.466.738-5 LATICINIOS TOCANTINS LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.349.643-9 MARCOS CANDIDO MILLER Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1716703 COLMEIA	Insc. Estadual Razão social 29.450.677-2 J. DOS S. SOUSA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual Razão social 29.452.480-0 JUCIELMA C. DA SILVA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1716703 COLMEIA	00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS	
Insc. Estadual Razão social 29.454.762-2 IRENE ALVES DA CRUZ SOUSA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1716703 COLMEIA	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA	
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA		Insc. Estadual Razão social 29.424.823-4 ADÃO JOSÉ SAMPAIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.433.456-4 CARVALHO & SILVA CONFECÇÕES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/12/2015	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual Razão social 29.429.284-5 RENATO TARRAF BUBIO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI		Insc. Estadual Razão social 29.431.470-9 VALDERI ROVANI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.016.395-1 TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/12/2015	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.431.692-2 RÁFAEL ALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.397.039-4 BRIGIDA ALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 28/12/2015	Município 1707306 DUERE	Insc. Estadual Razão social 29.438.218-6 ORIPE JOAO BOTELHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.397.041-6 SUZANA ALVES DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 28/12/2015	Município 1707306 DUERE	Insc. Estadual Razão social 29.439.322-6 ROSANGELA MANSANO LEITE REGO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.445.883-2 ESPERDITO SALGUEIRO DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.440.878-9 V R INDUSTRIA METALURGICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/12/2015	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual Razão social 29.449.619-0 L & M SUPERMERCADO LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/12/2015	Município 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA	Insc. Estadual Razão social 29.442.816-0 JAIR PINTO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.462.066-4 NEUTON CARDEAL DE OLIVEIRA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.444.636-2 ANDRÉ FRANCISCO CARDOSO DIAS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
Insc. Estadual Razão social 29.467.367-9 ANGELINO REGIS DO OH Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual Razão social 29.446.317-8 VILMA RODRIGUES CAMPOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1720978 TALISMA
00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA		Insc. Estadual Razão social 29.016.789-2 CONCEICAO P DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/12/2015	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.449.540-1 AFONSO CELSO DOS REIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 22/12/2015

Município
1720978 TALISMA

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social
29.427.116-3 FERNANDO PEREIRA NAVES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 23/12/2015

Município
1706100 CRISTALANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.430.045-7 FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 23/12/2015

Município
1706100 CRISTALANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.453.424-5 LUIZ CARLOS BASTOS AMORIM
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 23/12/2015

Município
1706100 CRISTALANDIA

Insc. Estadual Razão social
29.461.854-6 JOAQUIM LINHARES DA SILVA NETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "G" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 28/12/2015

Município
1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 469, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do §1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 469, de 28 de Dezembro de 2015.

00951 DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social
29.066.561-2 CERÂMICA NACIONAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOLOS LTDA ME NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1718204 PORTO NACIONAL

00952 DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social
29.072.995-5 ESPOLIO ISAIAS TAVARES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.072.998-0 JOB MARTINS DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.072.999-8 JOSE AARAO PORTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.000-7 JOSE COELHO DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.005-8 JOSE RIBAMAR FERREIRA NOLETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.007-4 JUSTINO BORGES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.008-2 LEONARDO SOARES CORREIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.009-0 LEOVEGILDO DE CARVALHO MURICY
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.073.015-5 PEDRO BERNARDY
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.075.745-2 JOSE LAVES DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.075.747-9 GREGORIO ALVES DA ROCHA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710508 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.344.899-0 SEBASTIÃO PINTO DA CRUZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.349.134-8 LUIZ GONZAGA SODRE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1710904 ITACAJA

Insc. Estadual Razão social
29.350.502-0 BASILIO ALVES DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.350.517-9 EVA ALVES COIMBRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.359.739-1 PEDRO OLIVEIRA DA LUZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.359.770-7 FÉLIX ALVES ARAÚJO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.383.134-3 RAIMUNDO MARTINS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.383.257-9 ADOIRAMES NUNES ANACLETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.384.658-8 MARIA DA SUNÇÃO MOREIRA COELHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.387.671-1 ANTONIO CARLOS CRUZ MOURA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.389.508-2 ROSELMIRO CAETANO PEREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.389.559-7 GERSULENE LOPES MACHADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.612-2 GESSÉ DE MELO OLIVEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.664-5 LUSO MOURA DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.403.309-2 MARCIO JOSÉ SIFUENTES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.672-6 CARDSON ALVES PINHEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.404.470-1 ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES ALENCAR
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.678-5 PEDRO ALVES FEITOSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.405.396-4 RONES BEZERRA DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.699-8 EUDIMAR VAZ E LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.406.017-0 LEONARDO BRUNO ARATAQUE GOMES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.783-8 JOELSON GUIMARAES LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.406.292-0 ADBEEL ALVES REGO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.390.805-2 MARIA ALBANIZA VAZ DE LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.407.264-0 DAVID NERES CARDÔ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.391.184-3 RAIMUNDO JOSÉ NEVES CAVALCANTE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.407.560-7 FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.391.913-5 NAZARETH DA SILVA NOLETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.408.611-0 MARCIO TAVARES DE LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.392.229-2 JOAO ALVES GUIDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.410.596-4 RENOR DOMINGUES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.392.615-8 MARCELO CAETANO MELO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.411.620-6 LEOMAR GOMES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.392.904-1 JOÃO ALEIXO FERREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.411.706-7 ELIZETE DA SILVA LOPES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.393.083-0 GILMAR MARIANO GOMES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.412.808-5 MOACIR MONTEIRO DOS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.393.125-9 ELIAS SARAIVA EVANGELISTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.413.911-7 JOSE PIRES DE ARAUJO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.393.793-1 MARIANO GOMES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.415.799-9 ADILSON ALVES DE SOUZA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.394.164-5 EDER WILKER LOPES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.419.549-1 RAIMUNDA DE SOUZA PACHECO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.396.399-1 SINAMIRO FERNANDES MACHADO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.419.570-0 LUCIMAR JOSE LUIZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.397.728-3 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MIRANDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.419.692-7 JUARES LOPES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.398.905-2 MARIA SILVA DA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.420.519-5 NATANAEL ALVES MIRANDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.400.521-8 MARIA DE FATIMA BRITO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.425.524-9 FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.400.941-8 ROGERIO FRANCISCO DE PAULA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.425.851-5 SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.401.977-4 CARLOS ROBERTO INACIO BORGES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.426.710-7 JOSÉ WILSON SABOIA NUNES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.402.876-5 RONIVAN MARTINS DINIZ
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.427.984-9 FLÁVIA RAIANE OLIVEIRA FERREIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.428.395-1 RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.429.258-6 FRANK MARK QUEIROZ DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.429.739-1 UELTON JOSE RODRIGUES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.429.747-2 MARUZAM DIAS SOARES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.429.793-6 EUDIMAR VAZ E LIMA E VANIA ARANTES DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.430.348-0 LEVINO PEREIRA NETO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.430.428-2 ANTÔNIO JACINTO FILHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.430.728-1 IVANILTO MAXIMO DIAS E ANITA ALVES DA COSTA DIAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.432.699-5 VALDENI LOPES BARROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.433.971-0 DOUGLAS CAPONI DE MOURA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.434.061-0 EVA DIAS DE MOURA E JULIENE BERNARDO LOPES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.435.261-9 EDIVALDO DA SILVA COSTA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.435.360-7 DIVINA FERREIRA NUNES DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.438.492-8 EURIPEDES JOSE DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.441.355-3 IZAIAS FERREIRA LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.444.513-7 MARIA SELESTE DO NASCIMENTO SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z4" DO RICMS - DEC.2912/06

Município
1716703 COLMEIA

Insc. Estadual Razão social
29.444.740-7 CAMILA MARTINS NUNES ALENCAR
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

Insc. Estadual Razão social
29.461.783-3 AURENICE DIAS DE ALMEIDA BEZERRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710904 ITAPIRATINS

00959 DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS

Insc. Estadual Razão social
29.060.897-0 G. A. LIMA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1716653 PEQUIZEIRO

00961 DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA

Insc. Estadual Razão social
29.406.863-5 BESERRA E MILHOMEM LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1718840 SANDOLANDIA

00991 DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS

Insc. Estadual Razão social
29.444.239-1 SITA INC DO BRASIL LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
3304557 RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.4, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075,
de 28 de Dezembro de 2015.

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: VODCAS E WHISKY					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.4.64	UN	WHISKY 700 ML Classe 1	162,00	00075/2016	01/01/2016
22.4.64	UN	WHISKY 700 ML Classe 2	117,50	00075/2016	01/01/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
VODCAS E WHISKY	
Classe 1	OUTRAS MARCAS, Single Malt Dalmore 12 YO
Classe 2	Single Malt Jura 10 YO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00076, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.11, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Janeiro de 2016

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00076,
de 28 de Dezembro de 2015.

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CHAMPANHAS, ESPUMANTES/COOLERS, SIDRAS, VERMUTES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.11.13	UN	CHAMPAGNE ESPECIAL 750 ML Classe 1	828,66	00076/2016	01/01/2016
22.11.13	UN	CHAMPAGNE ESPECIAL 750 ML Classe 2	173,20	00076/2016	01/01/2016
22.11.13	UN	CHAMPAGNE ESPECIAL 750 ML Classe 3	169,48	00076/2016	01/01/2016
22.11.13	UN	CHAMPAGNE ESPECIAL 750 ML Classe 4	126,84	00076/2016	01/01/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
CHAMPANHAS, ESPUMANTES/COOLERS, SIDRAS, VERMUTES	
Classe 1	OUTRAS MARCAS, Armand Brinac Brut Gold
Classe 2	Tattinger Nocturne
Classe 3	Tattinger Prestige Rose
Classe 4	Tattinger Brut Reserve

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO/SEPLAN Nº: 02/2015;
 PROCESSO Nº: 2013/13010/000128;
 DOADORA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
 DONATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS;
 OBJETO: Doação de 30 (trinta) bens móveis em condições de uso, em caráter gratuito, definitivo e sem encargo, conforme Anexo Único;
 VALOR: R\$ 13.574,35 (treze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente doação está baseada no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;
 DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015;
 SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
 Pedro Dias Corrêa da Silva - Ruraltins.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2015 - SEPLAN

1- BENS CONTROLADOS

REGISTRO	DESCRIÇÃO
215415	ARMÁRIO EM MADEIRA, COM ESTRUTURA DE FERRO, MARCA METALBASE, NA COR BRANCO, COM 02 PORTAS E 04 REPARTIÇÕES INTERNAS, MED. 1,10X0,80X0,50CM
216497	FOGÃO COM 04 BOCAS, MARCA CONSUL, MODELO CFM50FBINA, COR BRANCA, Nº DE SÉRIE: CE6277572
250002	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250006	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250011	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250013	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250015	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250016	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA BASE EM AÇO ESTRUTURA TUBULAR 7/8 CHAPA 18, ASSENTO E ENCOSTO FORMATO ANATÔMICO, MOLDADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NA COR AZUL
250019	MESA DE TRABALHO CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM TAMPO SOBREPOSTO PAINEL 15MM DE ESPESSURA COM DUAS GAVETAS, FECHADURA, COLUNA VERTICAL DUPLA, COLUNA INTERLIGADA POR MELAMÍNICO NA COR ARGILA, MEDINDO 160X60X74 CM
250021	MESA DE TRABALHO CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM TAMPO SOBREPOSTO PAINEL 15MM DE ESPESSURA COM DUAS GAVETAS, FECHADURA, COLUNA VERTICAL DUPLA, COLUNA INTERLIGADA POR MELAMÍNICO NA COR ARGILA, MEDINDO 160X60X74 CM
250025	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, MED. 120X65X74 CM, BORDAS C/PERFIL DE PVC, BASE CONFECCIONADA EM AÇO, COR ARGILA
256601	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETÁRIA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR AZUL COM BRAÇOS, RODAS, REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA, SISTEMA BLACK SYSTEM, MARCA CADERODE, MODELO 8103, SEM NUMERO DE SERIE.
265496	CAIXA AMPLIFICADA MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON POP LINE 200, SEM NUMERO DE SERIE.
267991	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETÁRIA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR AZUL COM BRAÇOS, RODAS, REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA, SISTEMA BLACK SYSTEM, MARCA CADERODE, MODELO 8103, SEM NUMERO DE SERIE.
267994	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETÁRIA COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR AZUL COM BRAÇOS, RODAS, REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA, SISTEMA BLACK SYSTEM, MARCA CADERODE, MODELO 8103, SEM NUMERO DE SERIE.
267998	ARMÁRIO INTERMEDIÁRIO EM AGLOMERADO COM ESTRUTURA EM BP18, MEDINDO 125X90X50CM, COM TAMPO EM BP18, SEM MARCA, COM O MODELO SW1A10811ERT, COM 4 SUPORTES PARA PASTA SUSPENSAS, SEM NUMERO DE SERIE
267999	ARMÁRIO INTERMEDIÁRIO EM AGLOMERADO COM ESTRUTURA EM BP18, MEDINDO 125X90X50CM, COM TAMPO EM BP18, SEM MARCA, COM O MODELO SW1A10811ERT, COM 4 SUPORTES PARA PASTA SUSPENSAS, SEM NUMERO DE SERIE
269626	ARMÁRIO INTERMEDIÁRIO EM AGLOMERADO COM ESTRUTURA EM BP18, MEDINDO 110X80X50CM, COM TAMPO EM BP18, SEM MARCA, COM O MODELO SW1A10811ERT, COM 4 DIVISÕES INTERNAS, SEM NUMERO DE SERIE.
269631	ESTANTE EM AÇO COM 05 BANDEJAS, SEM MARCA E SEM MODELO, MEDINDO 1,80X0,90X0,30CM, SEM NUMERO DE SERIE.
269634	ARMÁRIO DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA 26, COM 2 PORTAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,98X0,90X0,44M, SEM MARCA E SEM MODELO.
269637	ARMÁRIO DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA 26, COM 2 PORTAS, COM CHAVE, MEDINDO 1,98X0,90X0,44M, SEM MARCA E SEM MODELO.
269642	VENTILADOR DE MESA 30 CM, NA COR BRANCA MARCA FAET, MODELO EFICIENTE, SEM NUMERO DE SERIE.
269660	FOGÃO MARCA DAKO 2241 MODELO AMAZONAS PLUS AR, COM FORNO, COM 2 BOCAS, COM O NUMERO DE SERIE (BA421009), NA COR AREIA.

278012	MONITOR LCD 17" MARCA POSITIVO MODELO 712DA-P COM O NUMERO DE SERIE(33987DA007292)
278013	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E 4600 DE 2.4 GHZ, MEMORIA DE 1 GB, DISCO RIGIDO DE 160 GB SATA, 7200 RPM, MARCA POSITIVO MODELO POS-AT, COM O NUMERO DE SERIE (4290310), GABINETE MINI-TORE, UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE CD-R/RW E DVD-R/RW, E TECLADO.
278015	IMPRESSORA LAZER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA PARA REDE, MARCA HP MODELO M2272 NF MFP, RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI - 27 PPM, FAX 33.6 KBPS, RESOLUÇÃO DIGITAL 19200 DPI, ETHERNET 10/100 BASE T, MEMORIA RAM 64 MB, TONER AD. Q7553A, COPIADORA, SCANNER, FAX E IMPRESSORA, CABO USB, COM O NUMERO DE SERIE (CND984L1D6).
278016	ACCESS POINT WIRELESS, COM 4 PORTAS RJ 45, MARCA D - LINK MODELO ROUTER DI - 524 COMO O NUMERO DE SERIE (DY2E285106711)
297447	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA, COM PURIFICADOR DE AGUA ACOPLADO PARA SUBSTITUIR GALÃO DE 20 LITROS, QUE PRODUZA NO MIN. 5.0 LITROS DE AGUA GELADA POR HORA (TEMPERATURA AMBIENTE 32°C/TEMPERATURA DA AGUA 32°C) TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO, MARCA ESMALTEC MODELO EGC35B E COM O NUMERO DE SERIE (09011431212760).
297802	LONGARINA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA COR AZUL COM 04 LUGARES MARCA CAVALETTI MODELO 4009, SEM NUMERO DE SERIE.

2- BENS RELACIONADOS

CONTADOR	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
67178	1	BOTIJOÃO DE GÁS P-13 VAZIO

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA

Secretário: RENATO DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA
 CONTRATADA: CLARO S/A.
 PROCESSO Nº: 2015/09050/000042
 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90
 OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicação/internet para atender as necessidades de serviço da Secretaria de Representação do Estado em Brasília.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2.015, podendo ser prorrogado nos termos previstos no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
 VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 29.124,60 (Vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1077.23710000; natureza da despesa: 33.90.30; fonte: 0100666666.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2015
 SIGNATÁRIOS: Renato de Assunção - SRE
 Guilherme da Penha Macedo Júnior - CLARO S/A
 José Antônio Rodrigues Dominices Filho - CLARO S/A

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: SAMUEL BRAGA BONILHA

PORTARIA SESAU/Nº 1499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no disposto no art. 42 §1º IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho referente aos interstícios de 2009 a 2014, dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NOTA	ANO
153040-1	ANTONIO CARLOS MENDES	96.60	2014
772530-2	HELVECIO DIAS PRAZERES	97.09	2011
772530-2	HELVECIO DIAS PRAZERES	96.79	2012
772530-2	HELVECIO DIAS PRAZERES	96.30	2013
600353-1	HELY SILVA MANGUEIRA GIMENES	100.00	2014
106152-1	JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO	94.50	2010
106152-1	JOAQUIM CAMPELO DA SILVA NETO	93.10	2014
162258-2	KATIA PINTO FERNANDES	94.00	2014
523176-2	LUZIA LOPES SAMPAIO BRUFATTO	96.70	2014
795395-1	NIRACY COELHO DE AGUIAR	84.70	2013
795395-1	NIRACY COELHO DE AGUIAR	83.20	2014
1023306-1	PAULO VOLNEI COSTA JUNIOR	92.90	2013
976602-1	ROSICLEIA ALVES DE LIMA SOUZA	100.00	2009
167803-1	SERGIO FERNANDO FARIAS SANTOS	90.70	2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO/DG/HRA/Nº 171/2015 da lavra da Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Hospital de Referência de Araguaína, pelo qual encaminham a esta Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins denúncia de possível adulteração de documentos com o intuito de faturar materiais que não foram utilizados por aquela unidade de saúde;

CONSIDERANDO o Memo nº 256/2015/SESAU/SAJ/GDC que solicita a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos destinados a ela devem ser administrados de forma proba;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Terceira Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria nº 458, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, de 26 de maio de 2015, para dar continuidade nos trabalhos instituídos pela Portaria nº 959, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.450, do dia 02 de setembro de 2015, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/003742, para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 1512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

Considerando as informações contidas no MEMO/OUVIDORIA/Nº 61/2015, às fls. 03, o qual encaminha demandas (de fls. 04 a 06) relatando supostas infrações disciplinares praticadas por servidora pública lotada no Hospital de Referência de Gurupi;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/006380.

Art. 2º Designar a QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 461, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, na data de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 04 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 1514, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO nº 505/2015/HGP-DIRGER da lavra da Diretoria Geral do Hospital Geral de Palmas, no qual requer abertura de sindicância para apuração de fatos relacionados a denúncia de óbito do paciente Edivan Soares Gomes;

CONSIDERANDO o Memo nº 262/2015/SESAU/SAJ/GDC que solicita a prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos destinados a ela devem ser administrados de forma proba;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Quarta Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria nº 460, de 22 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, de 26 de maio de 2015, para dar continuidade nos trabalhos instituídos pela Portaria nº 932, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.450, do dia 02 de setembro de 2015, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2015/30550/004102, para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/12/2015 a 28/01/2016, para a servidora RIVANIA DE SOUSA BATISTA, Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-3, matrícula nº 982547/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.104, de 21 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.427, de 31 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora OSVALDINA SANTOS FERREIRA QUEIROZ, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1216694/1, do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e Considerando o art. 20, §14, da Lei nº 2.871, de 3 de junho de 2014,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER

A partir da data da publicação, por necessidade imprescindível do serviço, a servidora MARIA LUCIA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1287079/1, do Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva para o Hospital de Referência de Miracema do Tocantins.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora IVONISI APARECIDA DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 976432/1, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MARENICE APARECIDA DE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1240285/2, do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé para a Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora JUSSARA DA SILVA FREITAS, Médico, matrícula nº 467677/4, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor ROGERIO SILVA LEITE, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11145099/1, para responder interinamente pela Diretoria Geral do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, no período de 21/12/2015 a 04/01/2016, em virtude do afastamento por motivo de férias do servidor SAVIO CERQUEIRA LIMA, Contador/Diretor-Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4, matrícula nº 364797/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram suspensas, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias no período de 15/09/2015 a 26/09/2015, das férias, da servidora SIMONE RAMALHO CARDOSO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1204157/1, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/09/2015 a 30/09/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.681, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias, no período de 16/12/2015 a 29/12/2015, para o servidor FRANCICERO ROCHA LOPES, Enfermeiro, matrícula nº 1238442/1, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 02/08/2014 a 31/08/2014, suspensas pela Portaria CGP/Nº 1.174, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.219, de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.682, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ANAALICE DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula nº 389988/4, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.683, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias do servidor ADELVAN PEREIRA FERNANDES, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 963425/1, lotado na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 04/01/2016 a 02/02/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, as férias, do servidor SEBASTIAO ROCHA MECENAS, Motorista, matrícula nº 281387/3, lotado na Gerência de Transporte, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 04/01/2016 a 02/02/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 038/2012, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Itacajá por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA	1232258/1	Técnico em Enfermagem
02	CLEA CUNHA PORTO PINHEIRO	333960/2	Técnico em Laboratório
03	DIANA CAROLINE GOMES COELHO SILVA	1008374/1	Enfermeiro
04	JUCICLEIA LIMA DE SOUZA	1233254/1	Técnico em Enfermagem
05	LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO	894804/1	Auxiliar de Enfermagem
06	MARGARETE COELHO SALES MIRANDA	613049/2	Auxiliar de Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 038/2012, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Itacajá por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - o servidor RICARDO MAGNO DE MIRANDA, Médico, matrícula nº 455274/4, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, está cedido via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá, REDISTRIBUINDO a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Arapoema;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 011/2012, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Itaporã por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporã.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ANDREIA DE SOUSA LIMA COSTA	1011260/1	Auxiliar de Enfermagem
02	LUCIMAR ARLINDO DA SILVA FURTADO	635847/1	Auxiliar de Enfermagem
03	TARCIO LUIZ DE OLIVEIRA	1050346/2	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 023/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Jaú do Tocantins por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - a servidora ANA KARINA DE ANDRADE FERREIRA, Médico, matrícula nº 214672/2, lotada no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins, está cedida via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, REDISTRIBUINDO a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 022/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Juarina por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - a servidora SUELY ALVES DE AGUIAR GLORIA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 325950/1, está cedida via convênio, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Juarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.690, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 028/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lagoa da Confusão por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	DELVANIA ALVES PANTA	1074130/1	Auxiliar de Serviços de Saúde
02	ENI APARECIDA DE FARIA	611065/1	Farmacêutico
03	JACY RODRIGUES DE BRITO	1183990/1	Técnico em Enfermagem
04	MARILMA DORTA SANTOS	1230190/1	Técnico em Enfermagem
05	RITA DE CÁSSIA FERREIRA REIS	571626/1	Técnico em Enfermagem
06	SILVANO BATISTA DE MENEZES FILHO	773971/3	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 028/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lagoa da Confusão por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - o servidor JORGE ELI DIAS DE OLIVEIRA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 164863/4, está cedido via convênio, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde Lagoa da Confusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 068/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lagoa do Tocantins por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ADEMAR EURÍPEDES DOS REIS	555128/3	Farmacêutico-Bioquímico
02	JANETE DE FATIMA NASCIMENTO ALVES	406925/2	Enfermeiro
03	LUCIVANIA BATISTA PEREIRA	825820/1	Auxiliar de Enfermagem
04	RITA SOUSA DE ARAUJO AZEVEDO	378504/2	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.693, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 042/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Lizarda por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Lizarda.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	SIMONI TEREZINHA CALAI ALENCAR ARAUJO	608250/1	Auxiliar de Enfermagem
02	MARIA DA GLORIA GONZAGA PUGAS	156672/1	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 033/2011, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Marianópolis por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Marianópolis.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	MIRIAN BORGES DOS SANTOS PEREIRA	587567/3	Técnico em Enfermagem
02	DEIVISON CAVALCANTE PELIZARI	95130/2	Assistente de Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.695, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 007/2014, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Miracema do Tocantins por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	ADELIA MILHOMEM DO NASCIMENTO NEVES	261297/1	Técnico em Enfermagem
02	CECILIA NOLETO LUZ PEQUENO	173578/1	Enfermeiro
03	GOIANIR JOSE SALES	112978/2	Técnico em Laboratório
04	LUCILENE ALVES VIANA	531288/3	Técnico em Enfermagem
05	MARCIA ROSA SILVA BORBA	405210/2	Assistente Social
06	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	39333/1	Técnico em Enfermagem
07	MARIA JULIA DA SILVA SOARES	852690/1	Técnico em Enfermagem
08	MARINETE GOMES MARTINS DE ABREU	730248/1	Auxiliar de Enfermagem
09	MIRIAM CRISTINA BECKER	834560/6	Psicólogo
10	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA REIS ROCHA	667836/1	Técnico em Enfermagem
11	VALDENORA MENEZES DOS SANTOS	419439/2	Técnico em Enfermagem
12	VERALUCIA ARAUJO BARBOSA DA SILVA	878604/3	Assistente de Serviços de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.696, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 007/2014, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Miracema do Tocantins por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - a servidora PATRICIA OVIEDO PACIELLO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 109098/1, lotada no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, está cedida via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, REDISTRIBUINDO a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.697, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 007/2014, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Miracema do Tocantins por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - a servidora MARIA ALBERTINA COSTA BARROS, Cirurgião Dentista, matrícula nº 555979/1, está cedida via convênio, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, as férias, da servidora VANDERLY JORGE DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 981361/1, lotada na Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 04/01/2016 a 14/01/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, para o servidor RICARDO FURTADO DE OLIVEIRA, Psicólogo, matrícula nº 1131966/1, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.042, de 10 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor WALTER CARDOSO DE BRITO, Gestor em Saúde, matrícula nº 1121545/1, da Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS para a Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir de 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 01/2013.

PROCESSO ORIGINAL Nº: 2013.30550.001285

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e Centro Universitário Luterano de Palmas CEULP/ULBRA.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Geral de Palmas, no Hospital e Maternidade Dona Regina, no Hospital Infantil de Palmas e no Hospital Regional de Porto Nacional.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

SIGNATÁRIOS:

SAMUEL BRAGA BONILHA - Secretário de Estado da Saúde

ADRIANO CHIARANI DA SILVA - Reitor da ULBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 06/2012.

PROCESSO ORIGINAL Nº: 2012.2900.000597

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e Faculdade Guarai-FAG / Instituto Educacional Santa Catarina Ltda.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Geral de Palmas e no Hospital Regional de Guarai.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

SIGNATÁRIOS:

SAMUEL BRAGA BONILHA - Secretário de Estado da Saúde

LUIZ CARLOS DUARTE DE SOUZA - Representante Legal da FAG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2012.

PROCESSO ORIGINAL Nº: 2011.2900.001041

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação UNIRG

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas destinadas aos alunos da UNIRG, para realização de residência médica no Hospital Geral de Palmas, no Hospital e Maternidade Dona Regina, no Hospital Infantil de Palmas e no Hospital Regional de Gurupi.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015

VIGÊNCIA: 31/03/2016.

SIGNATÁRIOS:

SAMUEL BRAGA BONILHA - Secretário de Estado da Saúde

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO - Presidente da Fundação UNIRG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2012.

PROCESSO ORIGINAL Nº: 2011.2900.001041

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Fundação UNIRG

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios nas Unidades Hospitalares desta Secretaria

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015

VIGÊNCIA: 31/12/2015.

SIGNATÁRIOS:

SAMUEL BRAGA BONILHA - Secretário de Estado da Saúde

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO - Presidente da Fundação UNIRG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Distribuidora Nacional de Produtos para Análise Ltda
CNPJ: 04.511.365/0001-31

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRASCO	68	ACIDO URICO ENZIMATICO 500ML	LABEST	207,00	14.076,00
02	FRASCO	65	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	WAMA	19,80	1.287,00
03	KIT	20	ALBUMINA COLORIMETRICA COM REAGENTE DE COR 500 ML.PADRAO 1ML	LABEST	45,00	900,00
04	KIT	24	AMILASE COLORIMETRICA (REAGENTE COR E SUBST.)100 TESTES	LABEST	26,00	624,00
05	FRASCO	50	ANTI "A" ANTICORPO MONOCLONAL COM 10 ML	EBRAN	18,00	900,00
06	FRASCO	50	ANTI "B" ANTICORPO MONOCLONAL COM 10 ML	EBRAN	16,50	825,00
07	FRASCO	50	ANTI "D" ANTICORPO MONOCLONAL COM 10 ML	EBRAN	27,00	1.350,00
08	FRASCO	56	ANTICOAGULANTE	NEW PROV	19,00	1.064,00
09	FRASCO	60	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 500 ML	DOLES	32,00	1.920,00
11	FRASCO	06	AZUL DE METILENO FOSFATADO 1000 ML "DOLES OU NEWPROV"	NEW PROV	30,00	180,00
16	FRASCO	20	CALCIO LIQUIFORM 200 TESTES	LABEST	40,00	800,00
38	FRASCO	50	CLORETO COLORIMETRICO 200ML	LABEST	40,17	2.008,50
40	KIT	66	COLESTEROL ENZIMATICO (PADRAO E REAGENTE COR) 200 TESTES	LABEST	64,00	4.224,00
49	FRASCO	05	CORANTE DE LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500 ML	NEW PROV	27,00	135,00
54	PEÇA	60	ESCOVAPI/LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM	J. PROLAB	3,80	228,00

56	FRASCO	02	FENOLFTALEÍNA ALCÓOLICA A 1% (1000ML)	CORMOLINE	22,00	44,00
59	PEÇA	503	FRASCO DE VIDRO 250ML COM TAMPA PLASTICA DE ROSCA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	RONIALZI	8,00	4.024,00
65	KIT	06	KIT TROMBOPLASTINA	LABEST	25,00	150,00
79	KIT	60	PCR(LATEX) 100 TESTES	EBRAN	38,00	2.280,00
81	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS	KACIL	71,00	1.420,00
83	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 20 MICROLITROS	KACIL	69,00	1.380,00
84	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS	KACIL	92,00	1.840,00
85	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS	KACIL	69,00	1.380,00
86	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 250 MICROLITROS	KACIL	69,00	1.380,00
87	PEÇA	20	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50MICROLITROS	KACIL	96,00	1.920,00
88	PEÇA	10	PLACA DE KLINE PARA VDRL	CRAL	34,00	340,00
90	FRASCO	25	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMETRICA (REAGENTE COR E PADRAO) 500ML (ALTERAR)	LABEST	24,00	600,00
92	PEÇA	10	PROVETA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500 ML	RONIALZI	21,00	210,00
96	FRASCO	124	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGÜÍNEOS, 1 LITRO,	DIAGON	45,00	5.580,00
97	GALÃO	50	SOLUÇÃO TAMPÃO ISOTÔNICA PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGÜÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGÜÍNEOS, 20 LITROS.	DIAGON	110,00	5.500,00
99	FRASCO	50	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO FRASCO 10ML FRASCO	WAMA	20,80	1.040,00
106	PEÇA	1.500	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM	CRAL	0,13	195,00
107	PEÇA	100	TUBO DE ENSAIO 12X100 MM	CRAL	0,20	20,00
108	PEÇA	650	TUBO DE ENSAIO 15X100	CRAL	0,18	117,00
110	PEÇA	200	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 15 X 150MM CONSTRUÍDO EM VIDRO. AUTOCLAVÁVEL, PARA BGBL	RONIALZI	1,50	300,00
111	PEÇA	200	TUBO EPENDORF 1,5 ML	CRAL	0,02	4,00
112	PEÇA	200	TUBOS DE DURHAM EM VIDRO PARA BGBL 3 X 30MM.	RONIALZI	1,80	360,00
113	KIT	100	V.D.R.L. TEST 250 TESTES	LABEST	29,00	2.900,00
TOTAL						63.505,50

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
Pregoeira

GRAZIELA JARDIM PORTO
CPF: 487.326.053-15

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda - Me
CNPJ: 15.346.274/0001-04

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	210	UND.	BETA TEST FRASCO C 50 TESTES	EBRAM	24,32	5.107,20
14	08	FRASCO	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO (PADRÃO) 3,5ML	DOLES	15,00	120,00
15	25	KIT	BILIRRUBINA COLORIMÉRICA C/ ACELERADOR 250ML, ÁCIDO SULFÂNICO 120 ML E NITRATO DE SÓDIO 5 ML	DOLES	32,50	812,50
39	6	FRASCO	CLORETO COLORIMÉTRICO 500ML	BIOTÉCNICA	29,99	179,94
41	30	KIT	COLESTEROL HDL 25 ML	BIOTÉCNICA	21,54	646,20
42	4.800	UND.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CRAL PLAST	0,24	1.152,00
43	5.000	UND.	COLETORURINA UNIVERSAL ESTERIL ADULTO 50 ML	CRAL PLAST	0,25	1.250,00
45	50	FRASCO	CORANTE AZUL DE METILENO - LOEFFLER NEWPROV	RENYLAB	11,79	589,50
47	3	FRASCO	CORANTE DE FUCSINA 500 ML	RENYLAB	19,99	59,97
48	53	FRASCO	CORANTE DE GIENSA 500 ML	DOLES	26,99	1.430,47
50	50	FRASCO	CORANTE FUCSINA FENICADA P/ ZIEHL NEWPROV- 1000ML	RENYLAB	29,99	1.499,50
51	50	FRASCO	CORANTE PARA GRAM 500ML	RENYLAB	35,09	1.754,50
52	40	KIT	CREATININA CINÉTICA C/ ÁCIDO PICRICO 50ML, TAMPÃO 200ML PADRÃO 10 ML	DOLES	29,99	1.199,60
53	3	PEÇA	CRONOMETRO	L A B O R IMPORT	26,99	80,97
55	115	KIT	FATOR REUMATOIDE (LATEX) 100 TEST	EBRAM	23,72	2.727,80
57	250	CAIXA	FITA P/ANÁLISE DE URINA C/PH E DENSIDADE FRASCO COM 100 TIRAS	WAMA	20,99	5.247,50
58	74	FRASCO	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICA	BIOTÉCNICA	41,59	3.077,66
61	20	KIT	GAMA GT CINÉTICO 3 X 20 ML	BIOTÉCNICA	43,89	877,80
62	50	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICA (REAGENTE COR PADRÃO) 500ML COLORIMÉTRICA	BIOTÉCNICA	40,81	2.040,50
63	16	KIT	INSTANT PROV - CORANTE HEMATOLOGICO 1,2,3	RENYLAB	29,99	479,84
64	56	KIT	KIT PROTOMBINA	BIOTÉCNICA	35,48	1.986,88
66	74	KIT	KIT TROPONINA	ALERE	130,99	9.693,26

70	20	CAIXA	LAMINA PARA CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26 CX COM 10	CRAL PLAST	7,82	156,40
74	2.000	CAIXA	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA COLETADE SANGUE CAPILAR C/100	CRAL PLAST	10,99	21.980,00
75	12	KIT	LDH LIQUIFORM 100 TESTES (DESIDROGENASE)	BIOTÉCNICA	32,01	384,12
76	55	FRASCO	LIQUIDO DE TURK 500ML FRASCO	BIOTÉCNICA	12,74	700,70
77	20	KIT	MAGNESIO COLORIMÉTRICO COM REAGENTE	BIOTÉCNICA	25,09	501,80
93	20	GALÃO	REAGENTE DE LISE DE ERITRÓCITOS PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINAS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGÜÍNEOS, 1 LITRO,	EBRAM	96,00	1.920,00
100	20	PACOTE	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA COM MEIO AMIES ESTÉRIL, HASTE PLÁSTICA PACOTE C/ 100	CRAL PLAST	11,00	220,00
103	5	FRASCO	CITRATO DE SÓDIO 20 ML, ANTICOAGULANTE	RENYLAB	6,00	30,00
TOTAL						67.902,61

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
Pregoeira

KEILLY KEITY LUIZ DE PAULA
CPF: 731.466.411-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda
CNPJ: 05.895.525/0001-56

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	20	UND.	BECKER EM VIDRO, CAPACIDADE 1 LITRO	UNIGLAS	10,20	204,00
17	159	PEÇA	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2% 500G POTE	ACUMEDIA	476,42	75.750,78
60	300	PEÇA	FRASCO DE VIDRO COM TAMPADA ROSCA 500 ML, TIPO MAIONESE	FRASCOLEX	3,75	1.125,00
67	20	CAIXA	LAMINA BORDA FOSCA 25,4 X 76,2(MICROSCOPIA) CAIXA COM 50	GT	3,09	61,80
69	20	CAIXA	LAMINA LISA (MICROSCOPIA) CAIXA COM 50	GT	3,34	66,80
72	50	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA 26X36 C 50 CAIXA	GT	3,04	152,00
78	58	FRASCO	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIA OTICA 100ML	NEWPROV	13,88	805,04
80	50	PEÇA	PERA DE BORRACHA	JP	10,99	549,50
82	20	PEÇA	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS	KACIL	76,50	1.530,00
89	30	PEÇA	PLACA DE PETRI DE VIDRO 60 X 16MM	UNIGLAS	3,01	90,30
91	10	PEÇA	PROVETA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 100 ML	UNIGLAS	8,99	89,90
98	58	FRASCO	SORO CONTROLE RH	PROTHEMO	18,99	1.101,42
109	1.500	PEÇA	TUBO DE ENSAIO 16X150MM	UNIGLAS	0,33	495,00
TOTAL						82.021,54

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
Pregoeira

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.271.131-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2015 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 059/2015 - Processo Administrativo Nº 4626/2014, conforme segue:

F.F Controle e Certificação Ltda-Epp CNPJ: 11.105.408/0001-44, o valor adjudicado R\$ 11.823,18;
--

O valor total adjudicado R\$ 11.823,18. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2015 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 097/2015 - Processo Administrativo Nº 1328/30550/2015, conforme segue:

Distribuidora Nacional de Produtos para Análise Ltda CNPJ: 04.511.365/0001-31, o valor adjudicado R\$ 63.505,50;
Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda CNPJ: 05.895.525/0001-56, o valor adjudicado R\$ 82.021,54.
Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda-Me CNPJ: 15.346.247/0001-04, o valor adjudicado R\$ 67.906,61.

O valor total adjudicado R\$ 213.433,65. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS

PORTARIA SSP Nº 1171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 554, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.408, de 06/07/2015;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 305/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 18/01/2016 e fim em 06/02/2016, resolve:

CONCEDER a fruição de 20 (vinte) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 1069454/1, no período de 18/01/2016 a 06/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Palmas-TO, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria-SECAD nº 46 - IF de 16/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 4051, de 21/01/2014, a RAFAEL PEREIRA TRANCOSO BORGES, matrícula nº 968071/1, Analista em Tecnologia da Informação, no período de 18/01/2016 a 01/02/2016, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Palmas-TO, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 306/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora HELOISA HELENA FREIRE GÓDINHO Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 549773/3, no período compreendido entre os dias 04/01/2016 e 18/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas-TO, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, RODRIGO SANTILI DO VALLE, matrícula nº 56264/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Primeira Delegacia de Polícia Civil em Porto Nacional e Delegacia de Polícia Civil em Ponte Alta do Tocantins, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Segunda Delegacia de Polícia Civil em Porto Nacional e das Delegacias de Polícia Civil em Ipueiras e Silvanópolis, no período de 20/12/2015 a 18/01/2016, correspondente às férias do titular MOZART MANUEL MACEDO FÉLIX, com efeito retroativo a 20/12/2015.

Palmas-TO, 23 de dezembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1175, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o anexo único à Portaria SSP nº 1.065, de 23 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 4.510, de 1º de dezembro de 2015, que homologou o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao interstício de 01/10/2014 a 30/09/2015, dos Policiais Civis desta Secretaria, somente na parte que especifica:

947638-5	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES	PERITO OFICIAL	10
----------	-------------------------	----------------	----

Palmas, 28 de dezembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1176, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, resolve

DESIGNAR, por necessidade do serviço e em caráter especial, os Delegados de Polícia LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, Classe Especial, matrícula nº 675274-3, e VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, 2ª Classe, matrícula nº 1069454-1, ambos lotados na Delegacia Especializada em Investigações Criminais - DEIC/Palmas, para instaurar Inquérito Policial, sob a presidência do primeiro, no intuito de apurar a notícia criminis descrita no Boletim de Ocorrência nº 56968 E/2015.

Palmas-TO, 28 de dezembro de 2015.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: JUCILENE MARTINS DOS SANTOS LUZ
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL PADRÃO III
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 581/93, 1.050/99, 1.545/04, 1.637/05, 1.650/05, 1.654/05, 2.808/2013 e 2.851/14. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei nº 2.808/2013 traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. Pedido improcedente quanto ao enquadramento do requerente no Padrão III e procedente quanto ao enquadramento no Padrão II com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha e Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Votaram com a relatoria os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Raimunda Bezerra de Souza).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: AURELINO GONÇALVES NETO
Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL PADRÃO III
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 581/93, 1.050/99, 1.545/04, 1.637/05, 1.650/05, 1.654/05, 2.808/2013 e 2.851/14. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei nº 2.808/2013 traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. Pedido improcedente quanto ao enquadramento do requerente no Padrão III e procedente quanto ao enquadramento no Padrão II com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha e Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Votaram com a relatoria os conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Raimunda Bezerra de Souza).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: HORENSEB RESENDE
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e PADRÃO II
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PROGRESSÃO VERTICAL. PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/04, Nº 1.637/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.805/07, Nº 1.818/2007, e Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 não observou os princípios básicos do direito adquirido e a aplicação benéfica a quem os detinha em data anterior à sua edição.

3. A revisão dessa contagem de tempo passou a ser possível com a Lei nº 1.818/2007.

4. A Lei nº 1.545/2004, alterada pela Lei nº 2.808/2013, exige o preenchimento dos requisitos do art. 7º, I, a e b, itens 1 a 8.

5. Pedido parcialmente procedente quanto ao enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 07/12/2014 e procedente quanto ao enquadramento no Padrão II, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 07/12/2014 e, por maioria, pela PROCEDÊNCIA quanto ao enquadramento no PADRÃO II, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2014, vencidos os conselheiros Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha e Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon). Votaram com a relatoria os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Raimunda Bezerra de Souza).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: HÉLIO SANTANA ARAÚJO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/04, Nº 1.637/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.805/07, Nº 1.818/2007, e Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 não observou os princípios básicos do direito adquirido e a aplicação benéfica a quem os detinha em data anterior à sua edição.

3. A revisão dessa contagem de tempo passou a ser possível com a Lei nº 1.818/2007.

4. O requerente satisfaz todas as exigências do art. 7º, I, a e b, itens 1 a 8, da Lei 1.545/2004, com redação dada pela Lei nº 2.808/2013.

5. O tempo de serviço do requerente decorrido entre sua posse e a presente data assegura o seu enquadramento na referência "I", a partir do cumprimento do interstício em 19/06/2015.

6. Preenchidos os requisitos legais, pedido improcedente quanto ao enquadramento do requerente na referência "L" e procedente quanto ao enquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente na referência "L" e PROCEDÊNCIA quanto ao enquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 19/07/2015. Votaram com a relatoria os conselheiros: Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição a Conselheira Raimunda Bezerra).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO TOCANTINS - SINPOL - JUCILENE MARTINS DOS SANTOS LUZ e IRANETE LOPES DA SILVA COELHO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/04, Nº 1.637/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.805/07, Nº 1.818/2007, e Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O enquadramento das requerentes processado de acordo com as Leis nº 1.545/2004 e nº 1.637/2005, desprezou os mais de quatro anos de serviços policiais civis prestados como escrivãs de polícia, e não observou os princípios básicos do respeito ao direito adquirido e da aplicação benéfica a quem os detém em data anterior à sua edição.

3. As requerentes satisfazem todas as exigências do art. 7º, I, a e b, itens 1 a 8, da Lei 1.545/2004, com redação dada pela Lei nº 2.808/2013.

4. Preenchidos os requisitos legais, procedência do pedido para o enquadramento das requerentes na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 21/12/2014 para Jucilene Martins dos Santos Luz e a 15/01/2015 para Iranete Lopes da Silva Coelho.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento das requerentes na referência "L", na classe em que se encontram, a partir de 21/12/2014, para JUCILENE MARTINS DOS SANTOS LUZ e a partir de 15/01/2015 para IRANETE LOPES DA SILVA COELHO. Votaram com a relatoria os conselheiros: Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição a Conselheira Raimunda Bezerra).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: ABIZAIR ANTONIO PANIAGO
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I". PRETENSÃO ALCANÇADA EM OUTRO PROCESSO. ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. Pretensão do requerente alcançada no PA 010-A/2013, julgado na Sessão Ordinária de 25/11/2015.

2. Perda do objeto neste processo com o consequente arquivamento sem julgamento do mérito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DO OBJETO e consequente ARQUIVAMENTO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Votaram com a relatoria os conselheiros: Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Raimunda Bezerra de Souza).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: NEURIVAN CARNEIRO LIMA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/04, Nº 1.637/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.805/07, Nº 1.818/2007, e Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 não observou os princípios básicos do direito adquirido e a aplicação benéfica a quem os detinha em data anterior à sua edição.

3. A revisão dessa contagem de tempo passou a ser possível com a Lei nº 1.818/2007.

4. O requerente satisfaz todas as exigências do art. 7º, I, a e b, itens 1 a 8, da Lei 1.545/2004, com redação dada pela Lei nº 2.808/2013.

5. Preenchidos os requisitos legais, procedência do pedido para o enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/11/2014. Votaram com a relatoria os conselheiros: Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição a Conselheira Raimunda Bezerra).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: 02/12/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/04, 1.637/05, 1.805/07 e 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 não observou os princípios básicos do direito adquirido e a aplicação benéfica a quem os detinha em data anterior à sua edição.

3. A revisão dessa contagem de tempo passou a ser possível com a Lei nº 1.818/2007.

4. O requerente satisfaz todas as exigências do art. 7º, I, a e b, itens 1 a 8, da Lei 1.545/2004, com redação dada pela Lei nº 2.808/2013.

5. Preenchidos os requisitos legais, procedência do pedido para o enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 30/01/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 30/01/2015. Votaram com a relatoria os conselheiros: Roger Knewitz, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Carlos Miguel Manso (em substituição ao Conselheiro Fábio Simon), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Gilvan Nascimento Noleto, Lourivaldo da Silva Aguiar e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição a Conselheira Raimunda Bezerra).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Conselheiro Relator

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A**

Presidente: JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR

PORTARIA/Nº 104/FOMENTO/2015

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de prestação de serviços de pesquisa para atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A,

Considerando o parecer favorável da coordenadoria jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no inciso II e parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II e §1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para prestação de serviços de pesquisa empresarial, pelo valor total de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), por meio de Contratação, com a empresa G. BARBOSA DE CARVALHO-ME, inscrito no CNPJ n. 14.022.673/0001-57, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 097/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2015.

MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte Contrato:

CONTRATO Nº: 031.2015;

PROCESSO Nº: 097/2015;

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CONTRATADA: G. BARBOSA DE CARVALHO, CNPJ: 14.022673/0001-57
VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais).

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pesquisa empresarial, aferindo aspectos financeiros de cada empresa, a relação delas com as instituições de crédito do Estado, especialmente com a Agência de Fomento.

INÍCIO: 28 de dezembro de 2015;

TÉRMINO: 28 de janeiro de 2016;

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR - PRESIDENTE

GOIANYR BARBOSA DE CARVALHO - REPRESENTANTE

**AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**Presidente: **GEORGE LAURO RIBEIRO DE BRITO****PORTARIA GABPRES/AGETEC Nº 291, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I a IV, da Constituição Estadual e, na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alain Neves Lima, número funcional 11207868 - 2 e Márcio Greyck Costa Lima, número funcional 1259946 -2, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, nos contratos abaixo elencados:

Número do Contrato	Número do Processo	Contratada e Objeto do Contrato
48/2015	2015.20360.000060	Contratada: Copysystems Comércio de Copiadoras Ltda. Objeto: Contratação de serviços de reprografia, para atender as necessidades da AGETEC, no prazo e nas condições ajustadas no Termo de Referência, decorrentes do Pregão nº 18/2015.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

PORTARIA/AGETEC/PRES Nº 292, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa servidor para exercer a função de Professor Regente no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em execução na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 41 - NM, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/AGETEC, de 20 de março de 2015, que institui normas para pagamento de bolsas e dá outras providências, e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora LUZIVAN ALVES DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.919.261-87, para exercer a atividade de Professor Regente do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de DEZEMBRO de 2015.

PORTARIA/AGETEC/PRES Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa servidor para exercer a função de Professor Regente no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em execução na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº 41 - NM, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/AGETEC, de 20 de março de 2015, que institui normas para pagamento de bolsas e dá outras providências, e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora FABIOLA DE CASSIA FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.772.801-53, para exercer a atividade de Professor Regente do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2015.

PORTARIA GABPRES/AGETEC Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I a IV, da Constituição Estadual e, na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão para operacionalizar a Prestação de Contas de 2014 do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Designar os senhores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a referida comissão, que deverá concluir a aludida Prestação de Contas até o dia 27 de fevereiro de 2016:

Nome	CPF
Alan Pereira Lial	979.644.091-15
Danillo Gomes Sertão	019.176.671-24
Gleysiele Soares Dias	012.987.851-03
Mateus Mendes Ferreira	019.561.471-28
Mayara Alves de Sousa Bezerra	022.034.931-27
Solange dos Santos Coelho Borges	041.683.731-00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Palmas-TO, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

DERTINSPresidente: **SÉRGIO LEÃO (Respondendo)****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 069/2014.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.
Contratada: CONSTRUTORA JARDIM LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 14ª e 16ª medições do Contrato nº 069/2014, referente execução de serviços e obras de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Sudoeste, grupo VI.
Processo nº 000619/38960/2014.
Valor: R\$ 35.768,08 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3215, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2015.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.
Ubiratã Araújo e Silva - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Repblicado para correção

Processo nº 00246/3896/2013

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/2013

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, atual DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DERTINS.

Contratada: SIPAV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 25ª, 26ª e 27ª medições do Contrato nº 027/2013, referente à projeto, fabricação, transporte e montagem de superestrutura nas Regiões Centro-Oeste, Sudoeste e Noroeste com um total aproximado de 2.085 (duas mil e oitenta e cinco) vigas com dimensões de acordo com o projeto e Termo de Referência.

Valor reajustamento: R\$ 248.227,37 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3215, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2015.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.

Rodrigo Oliveira da Costa - Representantes da Contratada.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JACQUES SILVA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

Autos do Processo nº: 2015/2483/001681

Contrato: 27/2015

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: Ferrari & Cardoso LTDA

Nota de Dotação: 2015ND00532

Dotação orçamentária: 09.122.1083.4374.0000

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241666666

Vigência: 01 a 31 de dezembro de 2016

Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de veículos

Signatários: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV-TO

Henrique Lazaro Cardoso Lopes e Elisiane Ferrari Cardoso - Representante da contratada

JUCETINS

Presidente: CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

PORTARIA JUCETINS Nº 157/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" LEONARDO PIRES DIEGUEZ, no idioma ESPANHOL único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento composto de CERTIFICADO DE ALUNO REGULAR E CERTIFICADO DE REQUISITOS ACADÊMICOS, em nome de BRUNO DE PAULA ROSA CUNHA, emitidos pela Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Nacional de Rosario, Argentina, conforme processo nº 2015/039648-1, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 158/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" LEONARDO PIRES DIEGUEZ, no idioma ESPANHOL único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento composto de EXPEDIENTE ACADÊMICO DA CARREIRA DE MEDICINA, em nome de VICTORIA ALESSANDRA BRITO AIRES, emitidos pela Universidade Privada Abierta Latinoamericana, Cochabamba, Bolívia, conforme processo nº. 2015/039649-0, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 159/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" LEONARDO PIRES DIEGUEZ, no idioma ESPANHOL único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento composto de EXPEDIENTE ACADÊMICO DA CARREIRA DE MEDICINA, em nome de ANTONIO BRUNO CASTRO DINIZ, emitidos pela Universidade Abierta Latinoamericana, Cochabamba, Bolívia, conforme processo nº. 2015/040285-6, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto nos §§1º e 2º, do art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, Assistente Administrativo, matrícula nº 790040-1, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação, por motivo de férias de seu titular AFRANIO VILAR FREIRE DE CARVALHO, Gerente de Tecnologia da Informação - DAI-1, matrícula nº 1079557-1, no período de 14/12/2015 a 12/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de Dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 161, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 28-NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor FERNANDO CÉSAR OLIVEIRA, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 733602-1, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, suspensa pela PORTARIA/JUCETINS Nº 16/2015, de 06 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.336, de 13 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 28-NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 951678-1, no período de 04/01/2016 a 18/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, suspensa pela PORTARIA/JUCETINS Nº 57/2015, de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.405, de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 28-NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES, Analista Técnico-Jurídico, matrícula nº 811480-2, no período de 04/01/2016 a 18/01/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, suspensa pela PORTARIA/JUCETINS Nº 04/2015, de 09 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.315, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de dezembro de 2015.

PORTARIA JUCETINS Nº 164/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação do Tradutor Público "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma ESPANHOL para único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento composto de CERTIFICADO, em nome de GUSTAVO SILVA CAMPOS, emitido em Cochabamba, Bolívia, pela Universidad Privada Franz Tamayo, conforme processo nº 2015/041642-3 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 28 de dezembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 004/2015
PROCESSO Nº: 2014/0701/000456
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica LTDA-ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2015, com término previsto para 31.12.2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 17/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Rosana Ribeiro Lopes

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 005/2015
PROCESSO Nº: 2014/0701/000456
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica LTDA-ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 005/2015, com término previsto para 31.12.2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 17/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Rosana Ribeiro Lopes

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 006/2015
PROCESSO Nº: 2014/0701/000456
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Universal Print Comércio e Serviços de Informática LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 006/2015, com término previsto para 31.12.2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01.01.2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 17/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Roberto dos Santos Machado

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 026/2014
PROCESSO Nº: 2014/0701/000129
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: ENERGISA Tocantins Distribuidora de Energia S.A.
OBJETO: O valor mensal estimado que era de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos Reais) mensais e anual estimado em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil Reais), passará a ser de R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco Reais) e anual estimado de R\$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos Reais)
FUNDAMENTAÇÃO: art. 60, §2º, da Lei nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 16/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 060/2015
PROCESSO Nº: 2015/0701/000041
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, conforme discriminação prevista no item 01, linha 06 da Ata de Registro de Preços nº 029/2015, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000041, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos Reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52
ASSINATURA: 16/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Franciezio Melo de Araújo.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2015
PROCESSO Nº: 2015/0701/000069
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: A.B. TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: CENTRAIS PABX, TERMINAIS INTELIGENTES E TELEFONES HEADSETS, destinados ao atendimento das necessidades da destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 01, linhas 01, 03 e 04 e no item 02 linha 01 da Ata de Registro de Preços nº 036/15, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 017/2015, Processo administrativo nº 2015.0701.000069, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 14.112,50 (quatorze mil, cento e doze Reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2015.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30
ASSINATURA: 18/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Adeliene Ramos dos Santos

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 062/2015
PROCESSO Nº: 2015/0701/000368
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, visando a reestruturação dos seguintes departamentos: SACI - Serviço de Atendimento ao Cidadão, DPVAT, Almoxarifado, Departamento de Planejamento e Gestão, Assessoria Militar e Gabinete da 7ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme descrito nos Anexos I, II, IX e X (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos/Levantamento Arquitetônico/Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro) do Edital do Pregão Presencial nº 037/15, Processo Administrativo nº 2015.0701.000368, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o preço total de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 18/12/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: José Leonan Resplandes de Freitas

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO, torna público que realizará licitação na modalidade de tomada de preço nº 01/2016, do tipo menor preço Contratação de Empresa para Prestação de Serviços por Empreitada Global para executar serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias, no Povoado Cajueiro e Rua 2 Irmãos de Arraias - TO, conforme levantamento de necessidades, planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo. Dia 19 de janeiro de 2016, às 09h00min, na sala de Licitação.

Arraias - TO, 29 de dezembro de 2015.

Jurival de Aquino Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016, do tipo MENOR PREÇO Contratação de prestador de serviço especializado em transportes para realizar o transporte de escolares no Município, conforme Anexo I - Termo de Referência. Dia 11 de janeiro de 2016, às 09h30min, na sala de Licitação.

Arraías - TO, 29 de dezembro de 2015.

Jurival de Aquino Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ARRAIAS-TO, torna público a realização do seguinte processo licitatório. PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016. OBJETO: Aquisição de um ônibus semi novo, ano e modelo 2010/2010, com 39 lugares, poltrona revestida de tecido, plataforma elevada na porta para cadeirante, sem ar condicionado de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência. Dia 11 de janeiro de 2016, às 10h30min, na sala de Licitação.

Arraías - TO, 29 de dezembro de 2015.

Jurival de Aquino Carvalho
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2015
Replicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme as especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia - Anexo I. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 110/2015, para conhecimento dos interessados torna público que estará realizando Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da Abertura: 18 de Janeiro de 2016 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. O Edital será fornecido na Prefeitura Municipal localizado na Av. Homero Teixeira de Oliveira, nº 222, Bandeirantes do Tocantins/TO. Maiores informações no telefone: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 28 de dezembro de 2015.

João da Costa Barbosa
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMBINADO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMBINADO/TO
EDITAL 001/2015

RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: Técnico de Controle Interno - Combinado/TO.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	AMANDA BRASILEIRO DA SILVA	APROVADO	29

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - Combinado/TO.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	EDICARLA GOMES FONSECA	APROVADO	21

Combinado - TO, 28 de dezembro de 2015.

Ver. Lindon Jonson Miguel da Silva
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social informa a abertura do Pregão acima, visando a Aquisição de Combustíveis para o Município, de acordo com as necessidades.

O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal. A abertura se dará no dia 13 de janeiro de 2016, às 8:00 na sala de licitações deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, informa que fará abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à contratação de Prestação de Serviços Diversos para atender as necessidades municipais, conforme especificação em edital.

O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal. A abertura se dará no dia 13 de janeiro de 2016, às 9:00 na sala de licitações deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, informa que fará abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos, conforme necessidades do município, conforme especificação em edital.

O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal. A abertura se dará no dia 14 de janeiro de 2016, às 8:00 na sala de licitações deste Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01612821001-41, conjuntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, informa que fará abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios e perecíveis), conforme necessidades do município, conforme especificação em edital.

O Edital e Anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal. A abertura se dará no dia 15 de janeiro de 2016, às 8:00 na sala de licitações deste Município.

GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, torna público que em razão de recesso decretado para o dia 31/12/2015, FICA ADIADO para o dia 13 de janeiro de 2016, às 09:00 horas, o Pregão Presencial nº 015/2015.

Divinópolis do Tocantins - TO, 28 de dezembro de 2015.

Manoel de S. Lima
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que realizará a licitação abaixo discriminada, na modalidade pregão presencial nas datas e horários a seguir, estando o edital disponível somente na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, endereço Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, centro, Divinópolis do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 - Abertura: 15 de janeiro de 2016 às 09:00hs, visando à aquisição DE MATERIAL ODONTOLÓGICO destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis do Tocantins-TO, no exercício de 2016.

Divinópolis do Tocantins - TO, 28 de dezembro de 2015.

Manoel de S. Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015**

Processo nº 4193/2015. Pregão Presencial nº 049/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Detentoras: J COELHO NETO-ME, CNPJ nº 12.812.677/0001-03 e MIRANDA E BARROS LTDA, CNPJ nº 10.567.651/0001-11. Assinatura: 28/12/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 29 de dezembro de 2015.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015-SRP**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, em 19 de janeiro de 2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, Gurupi-TO. Objeto: Registro de preços para a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÕES INDUSTRIAIS E REFRIGERADORES. Processo nº 2737/2015. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 29/12/2015.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015-SRP

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, no dia 20 de janeiro de 2016, às 14h na sala de Licitações, instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, Gurupi-TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, BEBEDOUROS, FOGÕES INDUSTRIAIS E REFRIGERADORES. Processo nº 2736/2015. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 29/12/2015.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2015**

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do Pregão Presencial 020/2015, objetivando a locação e montagem de estruturas (tendas, disciplinadores, fechamento metálico, sons pas, palcos, camarins e outros) destinadas aos eventos promovidos pelo município de Luzinópolis-TO, No Sistema Registro de Preço, realizado às 08h00min do dia 01 de Dezembro de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa MAX SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, venceu: 01 ao 18, perfazendo um valor total de R\$ 163.124,00 (Cento e sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais). Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de registro de Preços com esta municipalidade.

Luzinópolis - TO, 02 de Dezembro de 2015.

Jose Alves Damasceno Junior
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, objetivando contratação de empresa para promover as festividades com bandas ou cantores de reconhecimentos nacional e/ou internacional para execução de shows artísticos para animação das festividades durante a realização de evento reveillon de 2016 do Município de Luzinópolis-TO, que se comemora na "Avenida São Francisco". A ser contratado com a empresa MAX SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.020.557/0001-90, por ter apresentado menor preço para contratar com este município. Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato com esta municipalidade, sob pena de cair o direito de contratar com este município.

Luzinópolis - TO, 02 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

Onde se Lê: 08 de Janeiro de 2016, Leia-se: 11 de Janeiro de 2016. Demais informações permanecem inalteradas.

Natividade - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2015.

Ângela Cristina Benedito Borges
Pregoeira Oficial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

Onde se lê: 14 horas, Leia-se: 10 horas. Demais informações permanecem inalteradas.

Natividade - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2015.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Onde se lê: 08 de Janeiro de 2016, Leia-se: 13 de Janeiro de 2016. Demais informações permanecem inalteradas.

Natividade - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2015.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

Onde se lê: 08 de Janeiro de 2016, Leia-se: 13 de Janeiro de 2016. Demais informações permanecem inalteradas.

Natividade - TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2015.

Ângela Cristina Benedito
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2015**

O MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE-TO, RETIFICA o Aviso de Licitação, com Previsão de publicação para do Diário Oficial do Estado de Nº 4.429, Ano XXVII, de 29 de Dezembro de 2015.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, com abertura da sessão para o dia 11 de Janeiro de 2016, às 09h00min.

LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015, com abertura da sessão para o dia 14 de Janeiro de 2016, às 09h00min.

Novo Alegre - TO, 29 de Dezembro de 2015.

FERNANDO PALMEIRA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 11/2015 do Contrato nº 11/2015, firmado em 16.01.2015, entre o(a) Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa Artes Gráficas Tocantins LTDA - ME, CNPJ: 13.884.024/0001-00; b) Objeto: Aquisição de Impressos, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 08/2015 e) Vigência: Aquisição de impressos será da data de 16.01.2015 até 31.12.2015 ou o término de todo quantitativo licitado permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.30 fonte: 10; g) Valor: valor R\$ 75.310,00 (Setenta e Cinco mil e Trezentos e Dez reais); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e pelo Contratada Artes Gráficas Tocantins LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

A) ESPÉCIE: Extrato 12/2015 do Contrato Nº 12/2015, Firmado em 01/07/2015, entre a Câmara Municipal de Porto Nacional e a Empresa Prado Tecnologia EIRELI-EPP, CNPJ/MF Nº 07.727.569/0001-00; B) OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de *softwares*; C) Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/1993, art. 61, Inciso Único; D) Processo 09/2015 e) Vigência: implantação e prestação de serviços de locação de *softwares* será da data de 01/07/2015 Até 31.12.2015; F) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.39 FONTE: 10, G) VALOR: O preço mensal do contrato será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por um período de 06 (seis) meses; H) Câmara Municipal de Porto Nacional; I) SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e Pela Contratada Prado Tecnologia EIRELI-EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015/SME**

O Município de Porto Nacional-TO, torna público que fará realizar no dia 15 de Janeiro de 2016 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL NA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM ESCOLAS MUNICIPAIS. O edital deverá ser retirado junto ao site: www.portonacional.to.gov.br.

Porto Nacional - TO, 28 de dezembro de 2015.

DOUGLAS RESENDE ANTUNES
Diretor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO

EDITAL 001/2015

RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: Técnico de Controle Interno - Rio da Conceição / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	CÁSSIO JOSÉ GONÇALVES GUEDES	APROVADO	29
Cargo: Motorista - Rio da Conceição / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	MICHAEL SANTOS SOUSA	APROVADO	18
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - Rio da Conceição / TO.			
Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	ELIANE RODRIGUES DE AGUIAR ALVES	APROVADO	17

Rio da Conceição - TO, 28 de dezembro de 2015.

Ver. Josenilson Vieira Macedo
Presidente da Comissão do Concurso Público

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SINDICATO DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINDESS TO

EDITAL

ARRECAÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA ECONÔMICA DA SAÚDE EXERCÍCIO 2016

Pelo presente edital ficam notificados todos os estabelecimentos de serviços de saúde no do Tocantins, conforme estabelece a Constituição Federal e a legislação que rege a matéria, a recolherem a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DA CATEGORIA ECONÔMICA DA SAÚDE exercício 2016, com fundamento nos arts. 578 e seguintes e art. 605, todos da CLT, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, ao Sindicato de Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Tocantins, situado na 404 Sul, Av. LO-11, Lote 01, Sala 01, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob nº 05.357.055/0001-77, Código Sindical nº 97704-6, no valor calculado pela tabela elaborada pela Confederação Nacional da Saúde - CNS. Para mais informações ou pagamento de Guias, o estabelecimento deverá solicitar através dos canais: (63) 3214.1469 ou pelo e-mail: sindesto@gmail.com. O pagamento fora do prazo terá os acréscimos conforme preceitua o art. 600 da CLT.

Palmas - TO, 17 de dezembro de 2015.

Maria Lúcia Machado de Castro
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor MAURO DALMASO, inscrito no CPF: 448.714.570-87, RG.: 6019874715 SSP/RS, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Autorização Ambiental, para implantação de um barramento removível e provisório no Rio Duere, às margens da Fazenda Marília, município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.